



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LII - Nº 169 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS  
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
87.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

|                          |    |                               |    |
|--------------------------|----|-------------------------------|----|
| RELAÇÃO DE ORADORES..... | 03 | ATA.....                      | 22 |
| ORDEM DO DIA.....        | 03 | DECRETO LEGISLATIVO.....      | 24 |
| PAUTA.....               | 04 | LEI.....                      | 24 |
| SESSÃO ORDINÁRIA.....    | 04 | RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....    | 25 |
| MENSAGEM.....            | 05 | PARECERES.....                | 25 |
| PROJETO DE LEI.....      | 05 | CONTRATO.....                 | 44 |
| REQUERIMENTO.....        | 08 | ADITIVOS.....                 | 45 |
| INDICAÇÃO.....           | 09 | RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA..... | 46 |

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

- |                                                            |                                                |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)        | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)    |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP)           | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)   |

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

- |                                            |                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)        |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 12. Deputado Eric Costa (PSD)          |
| 04. Deputado Ariston (PSB)                 | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB)      |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB)     |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 15. Deputada Iracema Vale (PSB)        |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP)            | 16. Deputado Júnior França (PP)        |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD)     |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB)            |                                        |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder: Deputado Adelmo Soares

2º Vice-Líder: Deputada Dr.ª Helena Duailibe

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |                                     |                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------|
| 01. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)    | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Edna Silva (PRD)       | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB)       |
| 03. Deputado Fred Maia (PDT)        | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos)   |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)  | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)  |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD)    | 11. Deputado Osmar Filho (PDT)         |
| 06. Deputada Janaína (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB)      |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE**

- |                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)              | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)          |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)          | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)          |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

**PARTIDO LIBERAL**

- |                                  |                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL)  | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL)      |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL)  | 06. Deputada Solange Almeida (PL)      |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

**NOVO**

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

**LICENCIADO**

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher  
Deputada Cláudia Coutinho (PDT)  
Deputado Edson Araújo (PSB)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Eric Costa  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júnior Cascaria

### PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

### SECRETÁRIAS

Kamylla e Fernanda

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Leibe Barros

### Titulares

Deputado Catulé Júnior  
Deputada Daniella  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Aluizio Santos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Eric Costa  
Deputada Janaína  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputada Edna Silva  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Júnior França  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Aluizio Santos

### PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Nadja Silva

### Titulares

Deputado Eric Costa  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Dra Vivianne  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Cláudio Cunha

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Júnior França  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Júlio Mendonça

### Suplentes

Deputada Solange Almeida  
Deputada Daniella  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Othelino Neto

### PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ariston  
Deputado Eric Costa  
Deputada Edna Silva  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Ana do Gás

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Edna Silva  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Pará Figueiredo

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Janaína  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Eric Costa  
Deputado Cláudio Cunha

### PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Ariston

### REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIA

Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputado Claudio Cunha  
Deputada Daniella  
Deputada Edna Silva  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado João Batista Segundo  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Fernando Braide

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Júnior França  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputada Janaína  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ricardo Rios

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Dra Helena Duailibe  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dra Vivianne  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Júnior França  
Deputada Janaína  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Júlio Mendonça

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### VICE-PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Júnior França

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior França  
Deputada Janaína  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Dr. Yglésio

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

### VICE-PRESIDENTE

### REUNIÕES:

SECRETÁRIO:  
Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Kekê Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 / 10 / 2025 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS  
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS  
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS  
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS  
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)  
NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 01/10/2025 – (QUARTA - FEIRA)****I – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. **PROJETO DE LEI Nº 166/2024**, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DO PSICOPEDAGOGO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO ARISTON.

2. **PROJETO DE LEI Nº 243/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANNE, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO O “SANTUÁRIO DIOCESANO NOSSA SENHORA DO COCO DA APARECIDA”, EM LORETO (MA). COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (COM SUBSTITUTIVO) – RELATOR: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA.

3. **PROJETO DE LEI Nº 349/2024**, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO, À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, DE ÓBITOS DE MULHERES DURANTE A GRAVIDEZ, OU A ELA RELACIONADOS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA E DE SAÚDE - RELATOR: DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA.

**II – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º E 2º TURNOS – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ. Nº 399/2025)**

4. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 103/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO E DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO SENHOR JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR: DEPUTADO ARISTON.

**III – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 80/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR FRANCISCO FRANCINEIDE GRANGEIRO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

**IV – PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 053/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” À SRA. ANTONIA AUDREIA DA SILVA NOLETO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.’

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 088/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO. TRANSFERIDA A VOTAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.09.2025, DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR.

**V - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

8. **REQUERIMENTO Nº 395/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2023, DE SUA AUTORIA, QUE RECONHECE OS PORTADORES DE LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO – LES COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

9. **REQUERIMENTO Nº 396/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2023, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS PESSOAS QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

10. **REQUERIMENTO Nº 397/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2023, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DE PACIENTES ONCOLÓGICOS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSOS.

11. **REQUERIMENTO Nº 398/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 441/2021, DE SUA AUTORIA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS.

12. **REQUERIMENTO Nº 400/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRED MAIA, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADO CONVITE À DIREÇÃO DA EMPRESA EQUATORIAL, NA PESSOA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EDUARDO PARENTE MENESES, AO DIRETOR EXECUTIVO, AUGUSTO MIRANDA E AO SENHOR SÉRVIO TÚLIO SANTOS, DIRETOR REGIONAL NO MARANHÃO, PARA COMPARECEREM À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, NO PRÓXIMO DIA 16 DE OUTUBRO, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, EM SESSÃO ESPECIAL PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS.

**VI - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DA MESA**

**13. REQUERIMENTO Nº 394/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** SOLICITANDO QUE SEJA JUSTIFICADA SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, POR MOTIVO DE AGENDA EXTERNA EM AÇAILÂNDIA.

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 01/10/2025 – QUARTA-FEIRA**

**PRIORIDADE – 1º DIA:**

**1. MENSAGEM Nº 84/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 508, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025,** QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS AO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO, DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCD, BEM COMO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA.

**ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 464/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO KÊKÊ TEIXEIRA,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO CALENDÁRIO ESTADUAL, DO DIA DO TROPEIRO. CRIANDO ROTAS ESTADUAIS DOS TROPEIROS, NAS DIVERSAS REGIÕES DO NOSSO ESTADO E DECLARANDO A TROPEADA E AS ATIVIDADES DO TROPEIRISMO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO ESTADO.

**2. PROJETO DE LEI Nº 465/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA ESTADUAL DOCENTE – CED, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA.

**3. PROJETO DE LEI Nº 466/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MORIÁ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**4. PROJETO DE LEI Nº 467/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE DISPÕE SOBRE O DESTAQUE E PAGAMENTO DIRETO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORDINÁRIA – 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

**5. PROJETO DE LEI Nº 462/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE,** QUE AUTORIZA O ESTADO DO MARANHÃO A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL “TRAVESSIA DA BAIXADA”, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA AO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, COM EXTENSÃO DE 45 QUILOMETROS.

**6. PROJETO DE LEI Nº 463/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,** QUE INSTITUI O DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

**7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 098/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO VEREADOR GENEVAL MARTINIANO MOREIRA LEITE - ASTRO DE OGUM.

**8. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 099/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,**

QUE CONCEDE A “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BEQUIMÃO” A SENHORA JANAÍNA DOS SANTOS SOUSA.

**9. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 100/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,** QUE CONCEDE “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BEQUIMÃO” AO SENHOR GENIVAL CORREA DE SOUSA.

**10. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 101/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO PADRE JOÃO MOHANA (IN MEMORIAM).

**11. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 102/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR.

**12. MOÇÃO Nº 016/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA,** DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, PELA ATUAÇÃO HEROICA E EFICIENTE NO SALVAMENTO DE UMA CRIANÇA DE APENAS UM MÊS DE VIDA, NA MADRUGADA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM - MA.

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Arruda

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e quarenta e cinco minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Fred Maia, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kêkê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Glalbert Cutrim, Janaina, Neto Evangelista, Othelino Neto, Ricardo Rios e Solange Almeida.

**I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora 2ª Secretária para fazer a leitura do Texto Bíblico e Ata da Sessão anterior.

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS (Lê Texto Bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA (Lê Expediente).



## II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 84/2025

São Luís, 25 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que dispõe sobre o programa especial de pagamento de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Medida Provisória, em síntese, oferece condições facilitadas para que o cidadão maranhense regularize os seus débitos fiscais de IPVA e ITCD, e, ao mesmo tempo, permite que o Estado recupere créditos tributários que são fundamentais para a manutenção dos serviços e das políticas públicas.

Nessa perspectiva, a presente Medida Provisória pretende garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Estado do Maranhão e, por conseguinte, a própria supremacia do interesse público.

A relevância e urgência da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe residem na necessidade de manutenção dos princípios da Administração Pública.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 508, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o programa especial para pagamento de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, o programa especial para pagamento de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com anistia de multa e juros, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta Medida Provisória.

**Parágrafo único.** O prazo para adesão ao programa de que trata o *caput* será até o dia 31 de outubro de 2025.

**Capítulo I**  
**Do Programa Especial para Pagamento do ITCD**

**Art. 2º** Os débitos fiscais relacionados ao ITCD cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - com 100% (cem por cento) de redução dos juros e das multas punitivas e moratórias, para pagamento à vista;

II - com 60% (sessenta por cento) de redução dos juros e das multas punitivas e moratórias, para pagamento em até 12 (doze) parcelas, atualizadas mensalmente pela SELIC.

**Parágrafo único.** O parcelamento terá valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela.

**Capítulo II**  
**Do Programa Especial para Pagamento do IPVA**

**Art. 3º** Os débitos fiscais relacionados ao IPVA cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - com 100% (cem por cento) de redução dos juros e das multas punitivas e moratórias, para pagamento à vista;

II - com 60% (sessenta por cento) de redução dos juros e das multas punitivas e moratórias, para pagamento em até 12 (doze) parcelas, atualizadas mensalmente pela SELIC, observado:

a) para motocicletas e similares: o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela;

b) para os demais veículos automotores: o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela.

**Capítulo III**  
**Das Disposições Comuns**

**Art. 4º** A adesão ao programa especial para pagamento de débitos fiscais de ITCD e IPVA ocorrerá mediante a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, via *internet*, no portal da SEFAZ, ou nas suas Unidades de Atendimento.

§ 1º A adesão implica reconhecimento do débito tributário e na desistência de embargos à execução e demais ações, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta, e de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º A homologação do benefício está condicionada ao pagamento do débito à vista ou da primeira parcela em até cinco dias, contados a partir da data de adesão.

**Art. 5º** É causa de cancelamento do parcelamento de que trata esta Medida Provisória, independentemente de notificação do interessado:

I - a falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não;

II - o não pagamento do saldo devedor remanescente após decorridos 60 (sessenta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela.

**Art. 6º** A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Medida Provisória implica perda de todos os benefícios previstos.

§ 1º O cancelamento do parcelamento gera a recomposição do débito fiscal e a incidência integral das multas e juros dispensados, além da imediata exigibilidade do crédito tributário não pago.

§ 2º A recomposição de que trata o § 1º levará em consideração os valores pagos pelo contribuinte.

**Art. 7º** O disposto nesta Medida Provisória não implica restituição ou compensação de valores já recolhidos.

**Art. 8º** Os honorários advocatícios, quando cabíveis, serão recolhidos quando do pagamento integral ou em conformidade com o número de parcelas concedidas.

**Capítulo IV**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 9º** Para a operacionalização do benefício previsto nesta Medida Provisória aplicam-se, no que couberem, as demais disposições previstas na legislação tributária deste Estado.

**Art. 10.** O Secretário de Estado da Fazenda poderá dispor sobre normas complementares necessárias à implementação das disposições contidas nesta Medida Provisória.

**Art. 11.** Ato do Poder Executivo poderá prorrogar os prazos dispostos nesta Medida Provisória.

**Art. 12.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos a contar de 18 de setembro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

## PROJETO DE LEI Nº 464 /2025

*Dispõe sobre a criação no calendário estadual do Estado do Dia Estadual do Tropeiro. Criando Rotas Estaduais dos Tropeiros, nas diversas Regiões do nosso Estado. Declarando a Tropeada e as atividades do Tropeirismo como Patrimônio Cultural e Imaterial no Âmbito do Estado.*

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Estadual do Tropeiro", a ser celebrado anualmente no dia 18 de setembro, em todo o território do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** O "Dia Estadual do Tropeiro" tem como objetivo:

I - Reconhecer e valorizar a importância histórica e cultural do tropeirismo para a formação econômica, social e cultural do Estado;

II - Preservar e difundir as tradições e o legado dos tropeiros, que desempenharam papel fundamental no transporte e comércio de bens, contribuindo para a integração e desenvolvimento de diversas regiões de nosso Estado;

III - Incentivar atividades culturais, educacionais e turísticas relacionadas ao tropeirismo, promovendo o conhecimento sobre o tema entre as novas gerações.

**Art. 3º** No "Dia Estadual do Tropeiro" poderão ser realizadas, em todo o território estadual, ações como:

I - Eventos culturais, como feiras, exposições, apresentações musicais e teatrais que retratem o cotidiano dos tropeiros;

II - Seminários, palestras e conferências que discutam o impacto do tropeirismo na história e economia brasileira;

III - Atividades educacionais em escolas e universidades para divulgar a importância do tropeirismo;

IV - Incentivo ao turismo cultural nas rotas históricas dos tropeiros.



Art. 4º Esta Lei cria a Rota dos Tropeiros, em todo o Estado do Maranhão, voltada para os segmentos de turismo cultural, histórico e de natureza, visando estimular o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas e econômicas, especialmente, nos Municípios de:

I – Açailândia, Amarante, Buritirana, Campestre, Cidelândia, Codó, Davinópolis, Estreito, Formosa da Serra Negra, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, Ribamar Fiquene, São João do Paraíso, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque, Sítio Novo e Vila Nova dos Martírios.

Art. 5º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota dos Tropeiros receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de setembro de 2025. **WEYKLEN COELHO TEIXEIRA “KEKÊ TEIXEIRA” - Deputado Estadual**

### JUSTIFICAÇÃO

Desde que o homem aprendeu a domesticar e a criar animais, a princípio para suprir a alimentação e, depois, para auxílio nos serviços de transporte ou tração, teve início uma longa jornada que percorreria milhares de anos até a atualidade. Na fase inicial deste processo, havia a necessidade de locomoção das tropas, principalmente em busca de melhores pastagens. Este fenômeno atemporal e universal, ligado ao movimento de animais assistido pelo homem e seus diversos reflexos na sociedade, foi denominado por Aluísio de Almeida como tropeirismo.

A figura milenar do condutor de tropas, o tropeiro, esteve e está, até hoje, associado ao desenvolvimento mundial. No Brasil, ele esteve presente desde as primeiras excursões de gado bovino para o interior do sertão, seja pela capitania de São Vicente, Pernambuco ou Bahia, ainda no século XVI. Na década de trinta do século XVIII, uma fase do tropeirismo iria mudar completamente o rumo do país. Em nosso Estado, não foi diferente com o movimento, fortalecendo o transporte e a economia.

No entanto, as adversidades não foram suficientes para frear estes homens, destemidos e corajosos, de cumprir a missão de buscar tropas sulinas e entregá-las ao destino consumidor. Ao longo de suas jornadas, não foi só responsável pela condução de animais, mas um agente transformador da sociedade com a qual interagiu. Não interferiu apenas economicamente; foi disseminador de saberes, fazeres, usos, costumes e valores, influenciando na diversidade identitária de cada região brasileira. Por onde passou, inúmeros povoados se estabeleceram e evoluíram em grandes cidades, interligadas por uma vasta rede viária criada pelos tropeiros.

A dificuldade de comunicação no nascer da ramificada civilização em nossos Estado foi amenizada pela passagem dos tropeiros, que traziam informações, notícias, mensagens, cartas de familiares ou bilhetes comerciais. Eles eram a ligação entre os centros urbanos com a localidades interioranas mais remotas.

Graças à participação dos tropeiros nas mais longínquas fronteiras, é inegável a sua importância na formação da identidade de regiões de nosso Estado, sob vários aspectos, seja econômico, cultural, histórico, geográfico, sociológico e psicológico.

Diante da relevância dos serviços prestados, é imprescindível que haja uma data comemorativa, com os destaques da Lei, em âmbito estadual, para lembrar e reverenciar a figura do tropeiro.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de setembro de 2025. **WEYKLEN COELHO TEIXEIRA “KEKÊ TEIXEIRA” - Deputado Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 465 /2025

*Fica autorizada a criação da Carteira Estadual Docente – CED, documento de identificação destinado aos professores da educação pública e privada.*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuição prevista na Constituição Estadual, promulga a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Carteira Estadual Docente – CED, documento de identificação destinado aos professores da educação pública e privada.

Parágrafo único. A CED terá fé pública e validade em todo o território estadual.

Art. 2º A CED tem por objetivos:

I - Identificar os professores das redes pública e privada de educação;

II - Promover a valorização e o reconhecimento dos professores;

e

III - Facilitar o acesso as prerrogativas decorrentes da condição de professor.

Art. 3º A CED conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Nome, filiação, local e data de nascimento do identificado;

II - Órgão ou instituição de ensino em que o identificado trabalha, com indicação do ente federativo;

III - Data de expedição do documento;

IV - Data de validade do documento;

V - Fotografia, no formato 3x4 cm, do identificado;

VI - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

VII - Inscrição “Valida em todo o território estadual”;

VIII - Assinatura do dirigente do órgão expedidor; e

IX - O código de barras bidimensional no padrão QR Codes (Quick response code).

Art. 3º As normas para a expedição, a validade e o modelo do documento de identidade de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 4º Os Municípios fornecerão ao Estado as informag6es e os dados necessários para a manutenção e a atualização da base de dados de profissionais da educação, conforme disposto em ato do Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, 29 DE SETEMBRO ANO DE 2025. **CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO ESTADUAL**

### JUSTIFICATIVA

O Maranhão conta com milhares de professores, rede privada e pública, segundo o Censo Escolar de 2023. Na rede pública, professores atuam na esfera federal, estadual e na municipal. Estes profissionais estão distribuídos nos 217 municípios do estado, representando uma diversidade de vínculos entre professores e secretarias de educação.

A educação básica no Brasil é uma responsabilidade compartilhada entre a União, os estados e os municípios, conforme estabelecido pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Cada ente possui atribuições específicas, que devem ser exercidas em regime de colaborações para garantir uma educação de qualidade para todos.

O papel da União promover a equalização de oportunidades educacionais entre os entes, assim como apoiá-los na promoção da valorização e qualificação dos professores. Neste sentido, propõe-se a criação da Carteira Estadual Docente – CED como componente fundamental da estratégia de reconhecimento e valorização dos educadores. A CED será um documento de identificação destinado aos professores da educação pública e privadas com validade em todo o



território nacional, e servirá como prova de identidade para todos os efeitos legais.

No Maranhão não existe um documento estadual que identifique os professores. A falta de um documento padronizado pode resultar em disparidades no tratamento e no acesso a benefícios e direitos oferecidos aos docentes.

Em diversos municípios, os passionais da educação têm direito a entrada gratuita ou subsidiada em atrações culturais e possuem prioridade no acesso a serviços entre outros benefícios. Além disso, empresas privadas oferecem descontos em produtos ou serviços destinados aos professores. No entanto, a comprovação do vínculo profissional pode representar um desafio, uma vez que cada um dos mais de 217 entes municipais adota uma forma distinta de identificação de seus profissionais.

Atualmente, os professores precisam apresentar contracheques ou outros documentos emitidos pelas secretarias de educação, enquanto os órgãos públicos e as empresas não possuem protocolos padronizados para atestar a veracidade e a validade dos diferentes documentos apresentados.

Os benefícios oferecidos por meio de órgão públicas e privadas buscam promover a valorização dos professores, reconhecendo a importância social da profissão pelo acesso facilitado a bens, serviços e experiências.

Contudo, a falta de padronização dificulta o acesso a essas ações e facilita a ocorrência de fraudes. Dessa forma, um documento padronizado facilitaria a identificação e a autenticação dos professores, simplificando processos burocráticos e garantindo que os profissionais, devidamente qualificados, tenham acesso aos benefícios a eles direcionados além disso, a CED simboliza a validação e o pertencimento a uma categoria profissional de relevância social, similar ao que ocorre com a Carteira Nacional dos Advogados, documento de identidade profissional referenciado na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Outras categorias, como médicos, notários e engenheiros, também possuem documentos semelhantes.

A CED representara um marco de legitimidade, contribuindo para fortalecer o reconhecimento profissional dos professores e sua percepção como agentes essenciais na transformação educacional e social.

A CED é uma estratégia que visa promover a valorização e o reconhecimento social dos professores, por meio de um documento de identidade com validade em todo o território nacional, que permita o acesso a direitos e benefícios, independentemente do município ou estado em que o profissional atue.

Diante do exposto, é convencido da importância da medida, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento dessa proposta.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO  
"MANUEL BECKMAN", 29 DE SETEMBRO ANO DE 2025.  
CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 466 / 2025

*Considera de Utilidade Pública o Instituto Moria, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Moria, fundado no ano de 1988, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 12.566.386/0001-82, com sede e foro no Município de São Luís - MA, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com ata de eleição e posse da nova gestão administrativa registrado em cartório no dia 23 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2025 - IRACEMA VALE -  
Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Constituído em 1988 sob a denominação *Associação Beneficente Comunitária Moria*, atualmente denominado **Instituto Moria**, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Instituto tem por finalidade a promoção de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas, bem como outras iniciativas voltadas ao bem-estar social, à formação humana e ao exercício da cidadania.

No desenvolvimento de suas ações, o Instituto observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Além disso, promoverá atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário, por meio da realização de obras e melhorias relacionadas às questões habitacionais, ambientais, econômicas e de combate à pobreza.

Para alcançar esses objetivos, o Instituto buscará firmar parcerias com entes públicos e privados, sempre com o propósito de atenuar ou eliminar a fome e a miséria, contribuindo de forma efetiva para a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, trata-se de uma medida de grande alcance social, que alia inclusão produtiva, acesso a direitos fundamentais e melhoria das condições de vida, constituindo-se em instrumento legítimo e necessário para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e da justiça social.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2025 - IRACEMA VALE -  
Deputada Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 467 / 2025

*Dispõe sobre o destaque e pagamento direto de honorários advocatícios contratuais em processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual do Maranhão e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica assegurado, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas estatais dependentes, o direito ao destaque e ao pagamento direto dos honorários advocatícios contratuais nos casos em que haja valores devidos ao administrado em processos administrativos.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se destaque o procedimento administrativo de individualização, reserva e pagamento direto, ao advogado constituído, do valor pactuado a título de honorários contratuais, observado o limite previsto nesta Lei e nas normas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão.

§ 1º O destaque dependerá de requerimento do interessado, com a juntada, antes da expedição da ordem de pagamento, de:

I - contrato de honorários escrito e assinado;

II - declaração de ciência do cliente acerca do percentual ou valor fixo a destacar; e,

III - indicação do número do processo administrativo e dos dados bancários do advogado para crédito.

§ 2º A unidade administrativa responsável pelo processo:

I - certificará a existência de valores devidos ao administrado;

II - calculará o montante a destacar, respeitado o teto do § 3º; e,

III - expedirá a ordem de pagamento com rubricas discriminadas para o crédito principal do administrado e para os honorários contratuais do advogado.

§ 3º O montante a destacar não poderá ultrapassar o limite definido na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, considerado o tipo de serviço prestado e o resultado obtido no processo.

§ 4º O destaque não altera a titularidade do crédito principal do administrado, não implica novação e tem natureza de pagamento direto por ordem do credor, com base no contrato anexado aos autos.



§ 5º Não haverá destaque se o administrado comprovar, por meio de documentação idônea, a quitação integral dos honorários contratuais até a expedição da ordem de pagamento.

**Art. 3º** O destaque incidirá sobre valores pagos em decorrência do próprio processo administrativo, inclusive de natureza tributária ou previdenciária estadual, abrangendo restituições, indenizações, acordos, compensações e reconhecimentos de dívida, desde que o pagamento seja realizado por via administrativa.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica a pagamentos submetidos ao regime do art. 100 da Constituição Federal, nem a Requisições de Pequeno Valor oriundas de decisão judicial, hipóteses em que prevalecerá a disciplina específica.

**Art. 4º** O administrado poderá, até a expedição da ordem de pagamento, apresentar impugnação fundamentada quanto à validade formal do contrato ou à divergência objetiva de valores.

Parágrafo único. A autoridade decidirá motivadamente no prazo de 10 (dez) dias, cabendo um único recurso administrativo, sem prejuízo do acesso à via judicial quando a controvérsia exigir dilação probatória.

**Art. 5º** O destaque previsto nesta Lei não abrange honorários sucumbenciais, que permanecem regidos pela legislação própria.

**Art. 6º** A Administração garantirá o tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando que o contrato de honorários somente possa ser consultado pelas partes ou mediante requerimento fundamentado, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pelo processamento do pagamento.

**Art. 7º** O procedimento de destaque observará:

- I - prioridade de tramitação idêntica à do pagamento principal;
- II - formalização por meio eletrônico sempre que disponível; e,
- III - transparência quanto aos valores destacados, com registro em campo específico do sistema financeiro e do processo administrativo, assegurado o acesso das partes.

**Art. 8º** O Poder Executivo deverá editar regulamento no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando fluxos, modelos de requerimento, conferência documental e integração com os sistemas de gestão de processos e de pagamentos.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior segurança jurídica, transparência e previsibilidade no pagamento de honorários contratuais de advogados em processos administrativos no âmbito do Estado do Maranhão. Ao permitir que o destaque seja feito diretamente na via administrativa, garante-se que os profissionais da advocacia recebam o valor contratado de forma clara e legítima, sem necessidade de litígios posteriores. Essa medida protege tanto o cidadão quanto o advogado, pois reduz conflitos, evita desgastes desnecessários e torna o processo mais eficiente e confiável.

A experiência de outros entes federativos demonstra a pertinência da proposta. Em Recife, o Projeto de Lei nº 23/2025, já aprovado pela Câmara Municipal, autorizou a juntada do contrato de honorários nos autos administrativos e determinou o pagamento direto ao advogado, respeitando os limites fixados pela tabela da OAB-PE. No Estado de Pernambuco, um projeto semelhante foi protocolado com a mesma finalidade, reforçando a ideia de que o destaque de honorários é uma inovação normativa necessária para proteger direitos e fortalecer a cidadania.

É importante destacar que a medida não gera novas despesas ao Estado. O procedimento apenas organiza a forma de pagamento, utilizando valores que já seriam pagos ao administrado. Dessa forma, preserva-se o regime constitucional de precatórios e a disciplina orçamentária, ao mesmo tempo em que se moderniza a gestão administrativa. A titularidade do crédito principal permanece integralmente com o administrado, sendo o destaque apenas uma

técnica de repasse direto do valor devido ao advogado, conforme contrato previamente firmado e anexado ao processo.

O texto também assegura salvaguardas essenciais: exige contrato escrito, ciência expressa do cliente, respeito ao teto estabelecido pela tabela de honorários da OAB, decisão motivada da Administração em caso de impugnação e proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, diferencia honorários contratuais de honorários sucumbenciais, evitando sobreposição de regimes jurídicos e garantindo clareza normativa.

A iniciativa está ainda em consonância com a tendência contemporânea de desjudicialização, consagrada no atual Código de Processo Civil, que estimula a adoção de meios alternativos de solução de controvérsias e desestimula a judicialização excessiva. Ao permitir a satisfação imediata dos honorários no âmbito administrativo, evita-se a propositura de demandas autônomas apenas para discutir verbas advocatícias, desafogando o Poder Judiciário e promovendo a pacificação social.

Por fim, a proposta prevê um modelo simples e prático de regulamentação, com formulários padronizados e registro específico nos sistemas administrativos, permitindo que os pagamentos ocorram de forma transparente, auditável e com prioridade idêntica ao crédito principal do cidadão. Isso representa mais eficiência para o serviço público, mais justiça para a advocacia e mais confiança para a população que recorre aos processos administrativos.

Diante de todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça e de modernização institucional. Trata-se de um passo concreto para fortalecer as prerrogativas da advocacia, valorizar a relação de confiança entre advogado e cliente e aprimorar a efetividade dos processos administrativos no Estado do Maranhão, em benefício da cidadania e da democracia.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### REQUERIMENTO Nº 394/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência que, após a deliberação da Mesa, seja justificada minha ausência na sessão plenária do dia 23 de setembro do ano em curso, por motivo de agenda externa em Açailândia.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 24 de setembro de 2025. – **Daniella** - Deputada Estadual-PSB

#### REQUERIMENTO Nº 395/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 175/2023**, que reconhece aos portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES como pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 25 de Setembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 396/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno



desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 292/2023**, dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial às pessoas que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 25 de Setembro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 397/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 180/2023** dispõe sobre a garantia de condições e equipamentos adequados ao atendimento integral de pacientes oncológicos com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos, no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 25 de Setembro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** – Deputado Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 398 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 441/2021**, que institui a política estadual de conscientização e incentivo à doação e transplante de órgãos e tecidos, a ser implementada no âmbito do Estado do Maranhão. Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de Setembro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 399 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025, de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 25 de setembro de 2025. - **Deputado Florêncio Neto - Deputado Estadual**

#### REQUERIMENTO Nº 400 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais requeremos a Vossa Excelência que seja enviado convite à Direção da Empresa Equatorial, na pessoa do Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Parente Meneses e ao Diretor Executivo, Augusto Miranda e ao Senhor Sérgio Túlio Santos, Diretor Regional no Maranhão, para comparecerem à Assembleia Legislativa do Maranhão, no próximo dia 16 de outubro, as 11 horas e

30 minutos, em Sessão Especial para prestarem esclarecimentos acerca dos seguintes temas:

1. Baixa qualidade da energia disponibilizada aos consumidores do Estado;

2. Morosidade para atender as demandas dos consumidores. Alguns serviços solicitados demoram mais de 60 dias para serem efetuados, em especial, obras públicas, de fundamental importância para os municípios, a exemplo das Unidades de Saúde, Sistemas de Abastecimento de Água, Escolas Públicas etc, deixando de funcionarem e prestarem serviços à população por culpa da letargia da empresa Equatorial.

3. Problemas de sobrecargas na rede de distribuição, inclusive ocasionando princípios de incêndio nos medidores de energia de residências e empresas.

Plenário Nagib Haickel do palácio Manuel Beckman, em São Luís, 30 de setembro de 2025. Fred Maia - Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 2502/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Prefeito Eduardo Braide (PSD) e à Secretaria Municipal de Trânsito (SMTT) do Município de São Luís/MA**, visando à imediata instalação de uma faixa de pedestres em frente à sede da Assembleia Legislativa, bem como à relocação da atual parada de ônibus, atualmente situada a considerável distância da entrada principal da ALEMA, para um ponto mais próximo e acessível.

A maioria dos usuários da referida parada são servidores da Casa, que enfrentam diariamente um longo trajeto até a entrada da Assembleia, o que tem contribuído para a ocorrência de acidentes e casos de violência, como assaltos. Além dos desafios cotidianos de deslocamento, essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos trabalhadores e demais cidadãos que frequentam o local, tornando urgente a adoção de medidas corretivas por parte do Poder Público.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 25 de Setembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2503 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requiero à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao **governador Carlos Brandão**, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, atualmente liderada pelo Secretário Aparício Bandeira Filho, que solicite a construção implantação de um **cais suspenso na Ilha dos Lençóis, situada no município de Cururupu (MA)**, região da Floresta dos Guarás. A proposta surge a partir da constatação, em visita técnica in loco, das dificuldades severas de acesso à ilha devido à elevada variação de maré e à ausência de uma estrutura adequada para desembarque de visitantes.

Importância turística da ilha dos lençóis a Ilha dos Lençóis é reconhecida por seu valor paisagístico, ecológico e cultural:

- Localizada dentro da APA das Reentrâncias Maranhenses e Reserva Extrativista Marinha de Cururupu, abrigando manguezais, fauna costeira rara (como o peixe-boi-marinho) e tradições culturais singulares;

- Considerada uma das mais belas ilhas do litoral nordestino e parte do Polo

Turístico da Floresta dos Guarás (MTur);



Justificativa para implantação de cais suspenso, diante das condições observadas e da importância turística da Ilha dos Lençóis, justifica-se a implantação de um cais suspenso fixo com rampa articulada, pelos seguintes motivos:

- Acesso seguro e universal ao território da ilha em qualquer condição de maré;
- Estímulo ao turismo sustentável e incremento de fluxo turístico nacional e internacional;
- Valorização da região como destino eco turístico e cultural estratégico;
- Redução de riscos operacionais no transporte de passageiros e cargas;
- Respeito às condições naturais locais, com uso de estrutura elevada que não afeta os bancos de areia ou manguezais próximos.

Conclusão a construção de um cais suspenso na Ilha dos Lençóis é uma intervenção urgente e necessária para garantir a segurança dos visitantes, melhorar a infraestrutura logística local e impulsionar o potencial turístico da região. Sua implantação representa um investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável do litoral ocidental maranhense, respeitando as características ambientais únicas da região.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 29 DE SETEMBRO DE 2025. **CLÁUDIO CUNHA** – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2504 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requero à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao **governador Carlos Brandão**, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, atualmente liderada pelo Secretário **Aparício Bandeira Filho**, que solicite uma reforma de urgência da estrutural, elétrica, hidráulica e acabamentos, onde alguns locais estão preste a desabar na sede da **Casa do Trabalhador**, que presta imenso trabalho social, abrigando 43 entidades que congregam milhares de homens e mulheres, força humana que labora para o desenvolvimento do Maranhão. Hoje uma parte é ocupada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, A Casa do Trabalhador foi construída com a finalidade de sediar os sindicatos e entidades de classe que não possuíam sede e não tinham condições de pagar aluguéis, sendo administrada por um diretor executivo, cabendo a cada entidade acolhida, contribuir de forma equitativa para a manutenção e conservação do prédio. A Casa do Trabalhador foi criada por lei. Consta no parágrafo 1º Artigo 7 da Lei 4529 de 21 de novembro de 1983, que a preferência para a cessão das salas, seria para as entidades que não possuíam sede própria. Esta Lei 4529 se originou de um Decreto da Assembleia Legislativa do Maranhão, sancionada pelo governador do Estado e regulamentada pelo Decreto 9539 de primeiro de março de 1984. Foi construído com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Trabalhador-FAT com o único propósito de abrigar as entidades dos trabalhadores, que não tinham sede. Tendo entrado em operação com a cessão das salas em regime de comodato.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 29 DE SETEMBRO DE 2025. **CLÁUDIO CUNHA** – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

#### PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2505 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência Carlos Orleans **Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão**, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para a aquisição urgente de **INTENSIFICADOR DE IMAGEM E TORRE DE VÍDEO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS – MA**, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade agregando condições de dignidade à pessoa humana aos munícipes de toda a região sul do Estado que é atendida pelo referido hospital.

Ressalta-se que tal ação irá ampliar o acesso à saúde para a população mais carente do município e região, evitando o deslocamento de pacientes até a capital para receber atendimento, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Maranhão no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", 25 de setembro de 2025. **ANDREIA MARTINS REZENDE** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2506 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA, Desembargador Froz Sobrinho, para que determine os ajustes necessários no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe para garantir o acompanhamento em tempo real dos julgamentos nas sessões virtuais, como já ocorre nos julgamentos do Supremo Tribunal Federal - STF e da Justiça Eleitoral, inclusive o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, garantindo plena aplicação do art. 93, IX, da Constituição da República.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 25 de setembro de 2025. **RODRIGO LAGO** - DEPUTADO ESTADUAL - PCdoB - FE BRASIL

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2507 / 2025

Senhora Presidente,

Consoante versa o artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero, após ouvida a Mesa, que a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Senhor Carlos Brandão, ao Secretário de Saúde do Estado do Maranhão, Senhor Tiago José Mendes Fernandes e ao Secretário de Infraestrutura do Estado do Maranhão, Senhor Aparício Bandeira, tendo em vista a reunião realizada no município de Coroatá/MA, na qual foram debatidas pautas de extrema relevância para o fortalecimento e a melhoria dos serviços públicos de saúde da região.



Diante das necessidades identificadas, indico a disponibilização de uma cadeira odontológica para a Unidade de Especialidades Odontológicas do Maranhão Sorrir Coroatá; a aquisição de 30 (trinta) cadeiras de banho destinadas ao Hospital Macrorregional de Coroatá; e a implantação de um Centro de Hemodiálise em espaço adjacente à Clínica Sorrir Coroatá, considerando a existência de área disponível e a importância do serviço para o atendimento especializado de pacientes da região.

Tais medidas visam atender demandas urgentes da população local, garantindo maior qualidade, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Ante o exposto, justifica-se assim a presente demanda.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DOPALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de agosto de 2025 - IRACEMA VALE - Deputada Estadual

### **NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Expediente lido à publicação. Obrigado, Deputado Ricardo Arruda.

### **III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Oradores inscritos no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a apartes. Eu estou só chamando a atenção de Vossa Excelência que a senhora é a segunda inscrita.

A SENHORA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Está certo, meu presidente, obrigada!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Antes temos o Deputado Fred Maia, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Fred Maia. Cumprimentar e agradecer a presença que nos visita, nesta manhã, o nosso querido ex-Deputado, por tantos mandatos, que representou tão bem está Casa, durante tantos anos, o ex-Deputado Rafael Leitoa, hoje, atual Prefeito da grande cidade de Timon. É um prazer tê-lo aqui junto conosco, em nosso meio, em nosso convívio. Vossa Excelência, com certeza, veio matar a saudade. Com a palavra, o Deputado Fred Maia.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, Senhores e Senhoras, aqui presentes, especialmente, as mulheres, Deputadas, que já se fazem presentes, a nossa Presidente, que acaba de chegar, a Deputada Iracema, a Deputada Andreia, a Deputada Ana do Gás, aos Senhores Deputados, a Mesa, a todos os colaboradores da Assembleia e toda a imprensa escrita e televisada, que está aqui cobrindo esta Sessão da Assembleia do Maranhão. Senhores Deputados, o que me traz aqui hoje é para agradecer. Agradecer ao secretário de Segurança do Estado do Maranhão, doutor Maurício, que, na semana passada, por meio de um pedido nosso, que a gente tinha feito para ele, no dia 8 de setembro, que a gente tinha deixado, aqui nesta Casa, na nossa passagem, pedido de duas motos para o grupo Águia da Polícia Militar, da cidade de Pedreiras. E no dia 8, eu tive uma nova conversa com ele e ele disse que iria agilizar a ida dessas motos para Pedreiras. E, na semana passada, graças a Deus, na quarta-feira, a gente em visita, novamente, com ele foi consumado isso, por meio da Secretaria de Segurança, do doutor Maurício, junto também, que aqui parabenizo, o nosso Comandante-Geral, o coronel Wallace, que nos atendeu prontamente, lá no Comando-Geral, para que estivesse sendo entregue essas duas motos para a cidade de Pedreiras. Então, automaticamente, as motos foram levadas para a cidade de Pedreiras. Eu não pude estar lá, mas a Prefeita Vanessa Maia, acompanhada dos vereadores, estiveram presentes lá, na companhia da Polícia Militar, na

cidade de Pedreiras, onde participaram lá, junto com o subcomandante, a entrega das motos para reforçar a segurança, na cidade de Pedreiras. Graças a Deus, depois da mudança do comando da Polícia Militar, na cidade de Pedreiras, a segurança voltou a reinar. Nós estávamos tendo seis assaltos a mão armada de motos, por semana. Muito assalto de motos, na cidade de Pedreiras. E a gente vinha pedindo constantemente a mudança do comando para que pudesse mudar aquela realidade, o povo estava assombrado. E há 35 dias, o Governo do Estado juntamente com o Secretário Maurício trocaram o comandante e mandaram para lá o coronel Brandão. E o coronel Brandão chegou lá e mostrou a que veio. Na primeira operação que teve com o Cosar, elementos enfrentaram o Cosar e vieram a tomar. Então, a paz e a segurança começaram a reinar em Pedreiras novamente. Então, a gente só tem a agradecer ao nosso governador, ao Orleans também, que a gente liga e dá todo atendimento quando a gente liga para demandar sobre as coisas das cidades. Outro detalhe que eu estava muito preocupado era a questão da companhia do Corpo de Bombeiros da cidade de Trizidela do Vale. Essa companhia que foi instaurada enquanto estive prefeito de Trizidela do Vale, mas que hoje precisa de um reaparelhamento. E eu soube esta semana que o caminhão ABT, o caminhão que faz parte do combate ao incêndio, e a gente sabe que o Maranhão está no ciclo do fogo agora nesse período de estiagem. Os volumes de água diminuíram bastante, consideravelmente, já com risco de secas em várias regiões do Estado do Maranhão e o fogo muito grande, principalmente naquela sua região, Deputado Arnaldo, na região ali do Mirador, ali de Colinas, no sertão brabo do Maranhão. E em Pedreiras, a questão são os incêndios urbanos, as pessoas que queimam roça, que queimam lixo, e aquilo ali se alastra rapidamente. Então, os bombeiros estavam trabalhando apenas com a caminhonete L200, com o sistema de adaptação de bomba de apenas 500 litros. Mas, graças a Deus, ontem no meu deslocamento aqui para São Luís, saí de casa às 8 horas da noite, e a tecnologia nos ajuda a trabalhar o tempo todo, com o starlink ligada, falei com o coronel Célio Roberto, em menos de meia hora, o coronel Célio Roberto fez com que hoje estivesse indo o novo carro ABT para o combate a incêndio na cidade de Pedreiras, Trizidela do Vale e aquela região do Médio Mearim. Eu enalteço aqui o trabalho... Só para concluir, Senhor Presidente. Eu enalteço aqui o trabalho do Corpo de Bombeiros da cidade de Trizidela do Vale, porque estava trabalhando, como se diz, com as unhas. O carro estava precisando de uma manutenção, não estava funcionando, mas agora a gente sabe que o carro está indo hoje para poder dar esse apoio aos bombeiros, à companhia de bombeiros da cidade de Trizidela do Vale. E aqui também, agradecer ao nosso Secretário Orleans Brandão, que quando estive com três alunos do colégio Oscar Galvão e liguei para ele falando da situação do colégio Oscar Galvão, que estava muito crítica, automaticamente ele mandou que fosse feita a reforma da escola Oscar Galvão. E a reforma está praticamente concluída, ficou muito bonita. Parabéns ao Governo do Estado. Parabéns, Orleans, por ter atendido a esse pedido. E hoje, muito obrigado a todos que estiveram aqui presentes e ouviram esses nossos agradecimentos. Estamos aqui no nosso 1º dia, agradeço o companheirismo de todos os Deputados.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputado Fred Maia. Inscrita no Pequeno Expediente, a Deputada Andreia Martins Rezende, por até cinco minutos, sem direito a apartes. Autorizo a Deputada Andreia falar da própria bancada. Com a palavra, a Deputada Andreia Rezende.

A SENHORA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE (sem revisão da oradora) – Obrigada, meu Presidente, a quem eu cumprimento com grande satisfação. Eu estou aqui hoje muito bem acompanhada pela Joilce. A Joilce é uma paciente renal crônica e é quem tem me ensinado muito sobre todos os percalços que um paciente... Minha gente, silêncio. A Joilce é quem tem me explicado todos os percalços que um paciente renal crônico passa. Hoje, nós estamos no dia 30 de setembro, último dia do “Setembro Verde”, e eu não poderei deixar de novamente não falar, falar através desse canal que a gente tem aqui, que é esta tribuna, que é este plenário, que é este Poder, sobre a importância da doação de órgãos e tecidos. A doação de órgãos é muito simples, basta você manifestar o seu desejo, fazer com que a sua família



saiba disso. Com esse simples gesto, você cria esperança em toda uma família, na vida de uma pessoa, na história de uma pessoa. A Joice é um exemplo. A Joice tem todas as dificuldades que uma pessoa com doença renal crônica tem. Não é, minha amiga? Só que ela acha força para convencer outros pacientes renais crônicos a se inscreverem na lista de transplante. Ela acha força para fazer palestras onde é necessária a sensibilização da sociedade, da juventude, das pessoas como um todo, porque realmente é necessário que a gente tenha essa nobreza de decidir pela doação de órgãos. Então, Joice, eu lhe agradeço como pessoa, eu lhe agradeço como ser humano, eu lhe agradeço por você ter me estimulado a entrar nessa luta. E quero dizer a todos: vamos doar órgãos. Doar órgãos é doar vida e é, principalmente, doar esperança. Meu muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputada Andreia. É um tema de grande importância, sem dúvida. Convido o Senhor Deputado Ricardo Arruda para usar o Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito aparte. Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos. Senhor Presidente Deputado Antônio Pereira, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, servidores da Casa, imprensa, Presidente Iracema Vale, que nos acompanha aqui da bancada, povo do Maranhão. Nesse final de semana, eu estive em Grajaú, visitando minha terra, minha cidade e aproveitei a oportunidade para visitar as obras do nosso aeroporto regional. Nosso aeroporto já está com as obras bastante avançadas, o serviço de terraplanagem, regulação de base, sub-base e terraplanagem já bastante adiantados. E falando com os encarregados pela obra, me informaram que, até dezembro, possivelmente, nosso aeroporto já estará concluído. É uma obra que é de Grajaú, mas é também uma obra regional, que vai impulsionar nossa economia, que vai fazer com que Grajaú seja mais atrativa para investimentos. Grajaú já conta com vários diferenciais competitivos que a natureza o legou: o gesso, que faz de Grajaú o segundo maior polo de produção de gipsita e derivados do país; a pecuária, que historicamente se desenvolveu e hoje é uma das maiores do Estado; o cultivo de soja, milho e outros grãos, que também chegou com muita força naquela nossa região; a proximidade da Ferrovia Norte-Sul, que fica a 150 quilômetros do Terminal Intermodal de Porto Franco. Ou seja, todos esses diferenciais competitivos agora passam a ser ainda mais importantes e efetivos com a implantação do nosso aeroporto regional. Quando nós levamos essa demanda para o Governador Carlos Brandão, nós mostramos essa necessidade. Dissemos: "Governador, Grajaú naturalmente já atrai investimentos por conta dos diferenciais que da natureza e de nossos empreendedores locais, que a Grajaú chegaram e trouxeram ao longo do tempo. Mas, para que possamos explorar plenamente o nosso potencial, é importante que nós tenhamos um aeroporto. Um aeroporto que vai tornar Grajaú finalmente esse grande polo, essa grande capital regional que congrega toda aquela nossa região circunvizinha. E essa obra tão importante vem somar várias outras que o Governador Carlos Brandão já fez em Grajaú. A MA-006, que é uma obra que é de Grajaú, mas também é regional, um sonho de mais de 15 anos de toda aquela região, hoje se encontra pavimentada. E, no final de semana, Deputado Florêncio, o próprio Governador Carlos Brandão me mandou um vídeo do segundo trecho, entre Fortaleza dos Nogueiras e a BR-230 com a obra também bastante adiantada. Ou seja, aquela ligação, de Grajaú, que fica na região centro-sul, ligando ao extremo sul do Estado e que passa por Balsas, é um corredor de escoamento da nossa safra agrícola e também uma obra de integração regional. O Governador fez o nosso Centro de Hemodiálise, um sonho também de toda a região. Para que se tenha uma ideia, Deputado Wellington do Curso, um paciente que saísse de Arame tinha que percorrer quase 400 quilômetros até Imperatriz para receber o tratamento de hemodiálise. Hoje, em uma hora de viagem, chega a Grajaú e o paciente tem o atendimento que precisa para manter sua vida enquanto aguarda um transplante. Como bem disse a Deputada Andreia Rezende, a importância que nós temos de incentivar o transplante de órgãos. O Governador está fazendo, como eu disse, o nosso aeroporto regional. Uma obra que vai ser

marcante para o presente, mas também para o futuro da nossa região. E o Governador fará o nosso banco de sangue, Deputado Arnaldo Melo, que vai permitir trazer mais resolutividade para o nosso hospital regional, para que possa, juntamente com o serviço de neurocirurgia, salvar mais vidas, dar atendimento mais imediato para as pessoas que precisam se submeter a um procedimento cirúrgico. Vai permitir que novas especialidades se agreguem ao nosso hospital regional. E iniciará agora também o nosso terminal rodoviário. O projeto já se encontra na Sinfra, que está fazendo os últimos ajustes, os últimos detalhes para que possa, de imediato, dar início à obra, também uma reivindicação nossa, junto ao Governador Carlos Brandão. Grajaú que recebe visitantes de toda a região e que também é entroncamento para várias regiões. Grajaú não tinha um terminal rodoviário que atendesse de forma adequada aos nossos visitantes e as pessoas que transitam pelo nosso terminal rodoviário. Agora, terá também por conta de mais este benefício trazido pelo Governador Carlos Brandão. E eu me sinto, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, com meu mandato legitimado, com tantas obras importantes, tantas iniciativas do Governo do Estado que puderam chegar por reivindicação nossa, mas, sobretudo, por sensibilidade do Governador Carlos Brandão às nossas necessidades, as necessidades do nosso povo, as necessidades da nossa região. Muito obrigado, governador, por tudo que tem feito por nossa região. E isso é que vai marcar a sua gestão. Obras estruturantes, obras necessárias e que ficarão para a história do nosso Estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Excelência, quer concluir. Libero microfone do Deputado para que ele possa concluir o pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Apenas agradecer, Deputado, pela tolerância do prazo. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado inscrito pelo Pequeno Expediente, Deputado Carlos Lula, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Senhor Presidente, eu quero chamar aqui a atenção desta Casa, mais uma vez, porque eu tenho recebido, de forma reiterada, Deputado Wellington, V. Exa. Também já tinha trazido este tema a esta tribuna, centenas de mensagens, centenas, de professores contratados pelo Governo do Estado que estão sem receber os seus salários, Deputado Arnaldo Melo. Eu não estou falando de um mês, Deputado Kekê eu não estou falando de dois meses, eu não estou falando de três meses, eu estou falando de cinco meses, atenção, são cinco meses de salários atrasados. Professores que foram selecionados pelo Estado foram contratados para dar aula e estão, simplesmente, há cinco meses em sala de aula, quase meio ano, sem receber salário. São pessoas que estão adoecendo, emocionalmente, estão endividados, em crise de ansiedade, porque não sabem como vão pagar o aluguel, como vão pagar a feira, como vão pagar o seu transporte, como vão colocar comida na mesa de seus filhos. Cinco meses, 150 dias, e simplesmente o Governo do Maranhão não consegue resolver esse problema. Eu não tinha trazido o tema à tribuna da Casa, porque a Secretaria de Estado da Educação disse que bastava regularizar o cadastro, Deputado Cláudio, fazer a matrícula desses professores, e anunciada foi uma força-tarefa, a situação seria resolvida, porque seria feita uma força-tarefa para resolver a situação. Cinco meses depois, a única força-tarefa que existe na Secretaria de Estado da Educação, Deputado Davi, é a força-tarefa da incompetência, não há nenhuma justificativa plausível para o Estado estar há 5 meses sem pagar professores que foram contratados para dar aula. Nenhuma. Não dá. E é importante lembrar que, mais de metade do quadro dos professores do Estado, são professores contratados. Óbvio, esses foram contratados agora em 2025, mas não há nenhuma razão a justificar o tamanho descaso com essas pessoas e com essas famílias. Então, não dá simplesmente para fechar os olhos, porque isso é basicamente barbárie. O governo está empurrando o problema com a barriga, o professor continua sendo humilhado, e simplesmente não há justificativa nenhuma para simplesmente se estar tanto tempo sem pagar



esses profissionais. Não acredito ser falta de recurso, porque o governo nunca teve tanto dinheiro em caixa, Deputado Fred Maia. Então, só pode ser incompetência. Então, Deputado Antônio Pereira, Deputada Iracema, V. Exas. têm boa articulação com o governo, eu imploro para que seja encontrada uma solução. Não é possível pessoas estarem há 150 dias trabalhando sem receber nenhum centavo, sob o fundamento de que a matrícula ainda não foi gerada, isso não é justificativa plausível. Então, eu peço à base do governo, ao líder do governo, Deputado Neto, que possa resolver essa demanda com o Governo do Estado do Maranhão e, enfim, solucionar o problema de centenas de professores que foram contratados, mas que até hoje não conseguiram receber o seu salário. Obrigado.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Eu já sei que o Deputado Antônio Pereira, nosso Vice-Presidente, registrou a presença do nosso querido Ex-Deputado Rafael e Prefeito de Timon, mas eu gostaria de dizer, Ex-Deputado desta Casa, nosso ex-líder aqui na Casa, que é uma alegria, uma honra enorme ter Vossa Excelência aqui conosco hoje, tomando conta da cidade de Timon. Desejo sucesso na sua empreitada. E o Vereador Uilma, que também nos honra aqui com sua presença. Meu prefeito, faça um bom trabalho lá. Toda esta Casa aqui confia e torce pelo sucesso do seu mandato em Timon. Tem a nós aqui como amigos da cidade e de Vossa Excelência. Com a palavra, a Deputada Ana do Gás.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos e todas! Agradecer a Deus por mais uma Sessão Solene, mais uma semana de trabalhos legislativos para o nosso povo do Maranhão. Senhora Presidente, senhores colegas e amigos Deputados e Deputadas, servidores desta Casa, imprensa, TV Assembleia. Hoje uso esta tribuna para que possamos celebrar juntos um momento simbólico, único e transformador para o nosso Estado do Maranhão. Na última sexta-feira, houve a entrega de 2.700 kits para o nosso agricultor familiar, um momento que marca o Governo Carlos Brandão. Ao lado da minha Presidente Iracema Vale, ao lado do Deputado Antônio Pereira, estivemos lá, Deputada Adelmo, vivenciando essa realidade. Foram 1.500 kits de irrigação, 500 roçadeiras, 500 forrageiras, 200 motores de rabeta para apoio da agricultura familiar. A entrega foi realizada pelo Governador Carlos Brandão em parceria com a Fetaema, beneficiando mais de 100 municípios, foram 111 municípios maranhenses beneficiados. Também, nesse mesmo evento, nesse mesmo momento, foi realizada a quarta rodada do programa “Tempo de Semear”, que concede dois mil em crédito direto, por meio de cartão de débito, aos nossos agricultores familiares. Naquele momento, naquele ato, na última sexta-feira, a região oeste do Maranhão contou com uma iniciativa que injeta recursos diretos nas mãos do pequeno produtor, promovendo geração de renda e desenvolvimento rural – um olhar específico e cuidadoso do nosso Governador Carlos Brandão que tem sido incansável. Eu participei com muito orgulho deste ato realizado na Fetaema, que reuniu mais de mil famílias e agricultores familiares de diversas lideranças comprometidas com o fortalecimento da produção rural e com o desenvolvimento do nosso Estado o Maranhão. Quero fazer aqui um reconhecimento especial e justo ao nosso Governador Carlos Brandão, que tem demonstrado com atitudes concretas seu olhar sensível, municipalista e profundamente humano. O governador tem caminhado lado a lado com o povo do campo. É preciso que o Maranhão tome ciência disso, compreendendo que investir na agricultura familiar é promover a dignidade, gerar emprego, fortalecer a economia local, garantir comida na nossa mesa, porque é através do nosso pequeno agricultor que nós garantimos a comida na nossa mesa. Seu compromisso com o social, com os pequenos é visível e merece ser valorizado por todos nós que temos esse mesmo propósito. É muito doído, é muito doloroso ver, Deputado Yglésio, aqui uma narrativa diária, semanalmente, de taxarem o nosso Governador como coronel, como ditador. Algo que não é verdade, que não é realidade. Isso nos deixa muito entristecido, essa narrativa que eles tentam trazer, que a oposição tenta trazer aqui com alguma legalidade, Deputado Mical. Mas o nosso Governador tem demonstrado o contrário, com trabalho, com muito trabalho e valorizando aqueles que mais precisam, desde o

grande ao menor e começando na base. Eu quero registrar também aqui o trabalho incansável do nosso Secretário de Assuntos Municipalistas Orleans Brandão, que tem trabalhado de domingo a domingo, um jovem com futuro promissor, que tem exercido a sua função com dedicação, com uma escuta ativa dos municípios, com sensibilidade. Orleans tem dialogado diariamente com todos os representantes, agricultores, ex-prefeitos, vereadores, Deputados, Ex-Deputados toda classe, sociedade civil, classes religiosas, visitando as comunidades. Só mais algum tempo, Presidente, para que eu possa concluir, visitando as comunidades, ouvindo a demanda, fazendo essa ponte necessária entre o Governo do Estado e os municípios. Ele é hoje uma referência de gestão próxima. O nosso Secretário Orleans Brandão, a gente pode assim dizer que, hoje, ele é uma referência de gestão próxima, moderna e comprometida com todas as bases, incluindo todos. E eu não poderia também deixar de destacar a atuação firme e inspiradora da nossa Presidente Iracema Vale. Essa mulher que orgulha esta Casa e todo o Estado Maranhão. Iracema tem sido uma liderança presente, que não mede esforço para trabalhar em prol do nosso povo. A sua presença no ato da Fetaema, Deputado Antônio Pereira, nos emocionou muito ao ver o relato e o testemunho da presidente...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Peço à assessoria que possa liberar o áudio da Deputada Ana do Gás, para que possa concluir o pronunciamento.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS – O depoimento da Presidente Ângela Silva, presidente da Fetaema, que foi reeleita. As lágrimas, quando testemunhou as dificuldades e o abandono pelo qual estava passando e que bateu aqui, à porta desta Casa, e foi apoiada por uma grande mulher, que é uma mulher também que conhece as realidades do campo, que é a nossa Presidente Iracema Vale. Quero agradecer ao presidente da Famem, Roberto Costa, que esteve presente, ao superintendente do Incra, o Deputados Zé Carlos, prefeitos e prefeitadas que estiveram lá. E reafirmo aqui, Presidente Antônio Pereira, o nosso compromisso, o compromisso desta Casa com a realidade dos fatos, com ações reais que estão acontecendo, não com narrativas para taxarem o nosso Governador aqui de coronel. Isso é muito injusto. E fazendo jus ao nosso Governador, em defesa do nosso governador, eu trago aqui ações de trabalho do pequeno agricultor ao maior. Muito obrigada. Parabéns, meu Governador Carlos Brandão. Parabéns à Fetaema, a esta grande guerreira Ângela Silva, a nossa Presidente Iracema Vale, pois nós iremos caminhar juntos para que o Maranhão continue avançando cada vez mais.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputada Ana do Gás. Convido o Senhor Deputado Wellington do Curso, inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Deputado Wellington do Curso, Vossa Excelência tem a palavra e a Tribuna a seu dispor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Que Deus seja louvado e que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a nossa população. Cumprimentar todos, a Mesa, Deputadas e Deputados, aproveitar para cumprimentar meu amigo de Parlamento, Deputado Rafael Leitoa, melhor Rafael, Deputado comigo aqui, muitos embates aqui, não é Rafael, muitos embates, aqui na Assembleia Legislativa. Eu tenho um carinho e respeito muito grande por você, nas legislaturas que atuamos juntos, sempre em defesa de Timon e do Estado do Maranhão. E eu guardo com carinho os nossos embates, aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Que Deus continue abençoando e que você seja uma referência para o Brasil, uma boa gestão, o melhor Prefeito de Timon, de todos os tempos. Que Deus te abençoe! Primeira pauta, segurança pública, recebemos vários relatos, solicitação de apelo, pedido de ajuda de corredores de rua, da região Itapiracó, da região da Litorânea, daqui do Parque Rangedor com relação à segurança pública. Inclusive, já mantive contato com o tenente-coronel Laércio, que inclusive já trabalhou aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, sobre a segurança, especificamente, sobre o Parque Rangedor, nós tivemos algumas publicações, inclusive, de uns corredores, professor Ícaro Novaes, e fazendo os relatos, chamando a atenção da segurança



pública. Já entrei em contato com o tenente-coronel Laércio e vou me reunir pessoalmente com o comandante do Batalhão Ambiental, já entrei em contato com o coordenador da área, coordenador do Parque do Rangelor. Já ampliaram a segurança, já deram reforço na segurança, mas mesmo assim vamos ter um contato pessoal, fazer uma reunião com o comandante do Batalhão Ambiental, nossa luta pela segurança nos locais de lazer de São Luís do Maranhão. Segunda pauta, paralisação, a partir de hoje, dia 30 de setembro, do Detran, servidores do Detran, de todo o Maranhão, estão realizando a paralisação, solicitando a retomada das negociações, principalmente conduzidas pela Casa Civil, pelo secretário Sebastião Madeira e também pela Semog. Então, nossa luta em defesa dos servidores do Estado do Maranhão e do Detran. Continuem contando com o Professor e Deputado Wellington do Curso, e eu estarei pessoalmente, aí com vocês, no Detran, nesta luta que não é só de vocês. Vocês não estão sozinhos, esta luta é nossa. Então, um abraço ao Francion, que é o Presidente do Sindicato. E a todos os servidores do Detran, Professor e Deputado Wellington do Curso, continua na luta com vocês, estamos juntos em busca de melhorias para a categoria. Terceiro, eu sou amante da Juçara, todos sabem disso, eu prestígio, todos os anos, a Festa da Juçara, todos sabem disso, e a Festa da Juçara, com mais de 56 anos de tradição, foi retirada dos seus organizadores, dos moradores, da comunidade, da área, do Parque da Juçara. Então, solicitar ao Governo do Estado que possa rever esta decisão, até porque a Festa da Juçara foi idealizada, em 1969, pela Rosa e pela dona Cotinha. E a dona Cotinha, desde 2018, que vinha à frente, juntamente com a sua sobrinha, a Maiara, e agora em 2025, foi retirada da administração da Festa da Juçara, da tradicional Festa da Juçara, da comunidade, dos moradores. Eu solicito ao Governo de Estado que possa rever, porque é uma tradição. Uma tradição de organização tão bem realizada pela Dona Cotinha, pela Maiara, pelos moradores. O professor e Deputado Wellington do Curso em defesa da tradicional Festa da Juçara, que sempre foi organizada e continua sendo organizada pela comunidade, pelos moradores, que não tem interferência política. E eu vou lá pessoalmente, hoje ou amanhã, eu vou pessoalmente tomar uma juçara, conversar com a comunidade, conversar com a população. Terceiro assunto da manhã de hoje, concursos públicos de Maracáçumê. A nossa luta pela nomeação dos aprovados na cidade de Maracáçumê. Já realizamos uma audiência pública, estarei na próxima semana novamente na cidade de Maracáçumê em uma audiência, uma reunião com os aprovados em concurso. Volto ao Ministério Público, reunião com o promotor, promotor atuante, e também fazer visita ao Judiciário, com relação às questões lá de Maracáçumê. Luta pela nomeação de todos os aprovados de Maracáçumê. Mas trago a informação também, na cidade de Santo Inês, a juíza Ivna Melo Freire determinou que o Prefeito de Santo Inês, Felipe dos Pneus, promova em até 30 dias a exoneração dos contratos temporários e que possa nomear os aprovados no concurso de 2019, que aguardam a nomeação. Nossa luta pela nomeação dos aprovados em Santo Inês, em Pindaré, em Santa Luzia e muitos municípios do interior do Estado do Maranhão. E também, na cidade de Coroatá, o Promotor de Justiça Lúcio Leonardo Froz Gomes instalou um inquérito civil para apurar suposta omissão do município da realização de concurso e a grande contratação temporária, e precisa ser revisto isso. Senhor Presidente, me dê um minuto por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Concedido a V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Setembro Amarelo. No último domingo, eu estive fazendo uma caminhada de conscientização do combate à depressão, do combate à automutilação, do combate à ansiedade e do combate ao suicídio. Mas não fica só no mês de setembro. O mês de setembro finaliza hoje, mas precisamos dar continuidade e com ações completas. Temos várias leis, projetos de leis tramitando nessa Casa, de nossa autoria. E trago um fato lamentável. Na tarde de ontem, um soldado da Polícia Militar, Jaires Vieira, que infelizmente cometeu o suicídio. Muitos policiais militares, policiais civis, bombeiros...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Peço a assessoria, por favor, que libere o som

para que possa terminar o pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - E a saúde mental precisa ser tratada com seriedade e com responsabilidade. Depressão não é "mimimi", depressão não é frescura, é uma doença e tem que ser tratada com seriedade e responsabilidade. Um acompanhamento médico, uma atividade física, uma caminhada, uma academia, uma corrida são de suma importância. E aqui hoje, o meu lamento e principalmente a solidariedade à família e aos amigos lá do soldado, que estava fazendo curso de nivelamento técnico-profissional. Nós já pedimos à Polícia Militar e ao Governo do Estado que faça a conclusão, que faça a formatura, que distribua os soldados para o interior do Estado. Mas aqui fica o meu lamento, a minha solidariedade à família do soldado, que ontem infelizmente, recorreram ao suicídio. Quero pedir, Senhor Presidente, que, após o Pequeno Expediente, façamos um minuto de silêncio em memória do soldado do curso de nivelamento técnico-profissional da Polícia Militar, Jaires Vieira, falecido ontem na academia, no CFAP, por volta das 14h30. Solicitar um minuto de silêncio em homenagem ao soldado. E o nosso apoio incondicional a todos os policiais militares, bombeiros civis e penais, professores, pois nós precisamos cuidar da saúde do militar e dos servidores do Estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Wellington do Curso. Convido o Deputado Adelmo, inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Adelmo Soares.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados e Deputadas aqui presentes, meu querido amigo Deputado, ex-Deputado, hoje prefeito de Timon, Rafael, grande companheiro, parceiro, com o qual eu tive a oportunidade de aprender muito aqui. O que me traz hoje à tribuna, Deputado Florêncio, é que não poderia deixar de relatar a ida do Governador Carlos Brandão à nossa querida princesa do Sertão, Caxias, onde na oportunidade foram entregues mais de 10 mil tablets, mostrando um governo do ineditismo. Eu estive lá naquele calor maravilhoso do Ginásio João Castelo e vi a felicidade dos jovens ao receberem um tablet, a alegria contagiante e a certeza de poderem, a partir de então, ter uma nova oportunidade de estudo, uma ferramenta importantíssima nos dias atuais. Logo depois, pensando em todo o desenvolvimento da educação do Estado, fomos para a inauguração do Centro de Ciências da Saúde da Uema, um espaço maravilhoso que vai dar condições aos acadêmicos e aos professores de aprender e ensinar melhor, e com certeza tirar de lá grandes profissionais para ajudar no desenvolvimento do Maranhão e do Brasil. Logo depois, fomos à Academia Caxiense de Letras, onde tive a felicidade de receber o título, eu e o Governador Carlos Brandão, recebemos o título de Sócio Benemérito daquela Casa tão importante, a Casa de Coelho Neto, em uma linda, belíssima reforma que foi feita, de modo que a passagem do Governador Carlos Brandão na nossa cidade, acompanhado do Secretário Orleans Brandão, nos trouxe muito mais benefícios, nos trouxe mais avanços para a cidade. Isso é muito bom. Eu tenho certeza de que o Deputado Arnaldo Melo, que me escuta neste momento, sabe que onde foi construído o prédio do Centro de Ciências da Saúde, onde funcionava a antiga Casa de Saúde Dr. Humberto, e eu tenho certeza de que não existia local mais apropriado para se construir um centro de saúde, de educação por excelência, do que naquele local. Aproveitei o final de semana também e fiz mais um mutirão, desta vez lá, na Escolinha Tia Joana, no bairro Volta Redonda, com atendimento médico, com atendimento oftalmológico, doação de óculos, atendimento jurídico e embelezamento das mulheres, enfim, ações que ajudam o povo, ajudam a manifestar cada vez mais o compromisso nosso de trabalhar pela nossa população. Visitei um dos espaços mais importantes que eu consegui levar para Caxias, que é a Clínica Sorri, que tem um atendimento de excelência, que mostra um atendimento diferenciado à população. E esse atendimento, com certeza, vai ser agora. Nós destinamos uma emenda parlamentar para que possa ser feito um mutirão de prótese. Já cuidamos do sorriso das pessoas, dos olhos das pessoas, da beleza, da educação, do jurídico,



e agora vamos cuidar do sorriso do povo de Caxias. Temos, no nosso gabinete, funcionando o serviço de odontologia de graça para o povo. E é assim que eu entendo, fazer o bem, plantar o bem, para colher o bem e construir um mundo melhor. Era só isso, Senhor Presidente. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputado Adelmo Soares. Convido a Deputada Mical Damasceno, líder religiosa incontestada, para que possa usar o Pequeno Expediente por até cinco minutos sem direito a aparte. Com a palavra, Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – Amém, Senhor Presidente. A Deus seja a glória! Recebo as suas palavras em nome do Senhor Jesus. Início a frase com o pensamento de Gramsci, que dizia assim: “não ataquem os tanques; ataquem as escolas. Não ataquem os quartéis; ataquem as mentes”. No início do século XX, se não me falha a memória, a pronúncia é assim, porque eu não entendo muito, o Gramsci já ensinava que não bastava conquistar o poder político, era preciso dominar o poder cultural. Sua teoria de hegemonia defendia que escolas, universidades, sindicatos e meios de comunicação precisavam ser capturados pela esquerda para moldar a mentalidade do povo. Então, Senhores Deputados, meus colegas, o que aconteceu em São João Batista não pode ser tratado como um simples erro escolar. O que vimos foi um escândalo dentro do Centro de Ensino Acrísio Figueiredo. Não sei se os senhores deputados viram as imagens de alunos que foram levados a encenar simulações de atos sexuais e a dançar de forma erótica durante uma gincana que deveria ter caráter educativo e cultural. Isso não é criatividade. Isso não é cultura, Senhores Deputados. Isso não é aprendizado. Isso é erotização precoce, é irresponsabilidade e um grave atentado contra os valores da família maranhense. O que presenciamos em São João Batista, interior do Maranhão, é a prova viva dessa estratégia esquerdista. Uma simples gincana escolar foi transformada em palco de vergonha. Crianças e adolescentes foram expostos a uma encenação de cunho sexual. Querem transformar o ambiente escolar, que deveria ser um lugar de valores e de futuro em laboratório de perversão moral. A inocência dos nossos filhos está sendo atacada, Senhores Deputados, em nome de um projeto da esquerda. Querem normalizar o errado, banalizar o sagrado e destruir a pureza da nossa juventude. Isso não é acidental, isso não é ingenuidade de estudantes, isso é projeto da esquerda. E aqui digo com toda coragem e firmeza que Deus me deu, não aceitaremos tais atitudes. Proteger nossas crianças e adolescentes é proteger o futuro do Brasil. Por isso, anuncio aqui que solicitarei explicações formais ao prefeito de São João Batista e ao secretário ou secretária Municipal de Educação. Eu quero respostas claras. Quem organizou esta atividade? Quem autorizou a realização? Quais os professores, coordenadores e diretores estiveram envolvidos, estiveram presentes? E, sobretudo, qual foi a faixa etária das crianças e adolescentes expostas a esta cena? Senhores colegas Deputados, funcionários da Casa, não estamos diante de uma falha pedagógica, estamos diante de algo que pode configurar crime. E por esta razão, informo que levarei o caso ao Ministério Público para que sejam feitas as investigações necessárias. É preciso lembrar, toda conduta de agente público deve respeitar os princípios de administração pública, entre eles, o da normalidade administrativa, quando professores, coordenadores, diretores e secretários fomentam práticas impróprias ou se calam diante delas, violam estes princípios. E neste caso, podem e devem ser responsabilizados. Ainda que se tente alegar que a proposta tivesse objetivo artístico ou pedagógico.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Peço a assessoria que possa liberar

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Que não tinha esta proposta coisa nenhuma, a forma como foi realizada é absolutamente imprópria para o ambiente escolar. E, sendo assim, não afasta a possibilidade de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal. Povo do Maranhão, povo cristão, estarei aqui sempre vigilante, não descansarei enquanto não houver respostas e responsabilizações. Enquanto Deus me der força e mandato, nenhuma tentativa de corromper a mente dos nossos filhos passará em silêncio.

Muito obrigada, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputada Mical Damasceno, obrigado pela sua participação no Pequeno Expediente. Convido a Deputada Daniella para que possa usar o Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, a Deputada Daniella.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Deputados, imprensa, telespectadores que nos acompanham, meu cordial bom dia a todos e a todas. Hoje, eu retorno a esta tribuna para fazer referência antes de tudo ao nosso Governador Carlos Brandão, que esteve na última semana na cidade de Caxias, e eu estou aqui para enaltecer um programa que muito tem se falado a nível de Estado, que é o Programa “Tô Conectado”, em que o governador na oportunidade fez a entrega de mais de 10 mil tablets para alunos da rede estadual de educação, através da regional de Caxias. E o que a gente viu foram alunos, educadores, pessoas felizes em ver os investimentos que estão sendo feitos dentro da educação do nosso Estado. O que a gente viu foi o governador trabalhando na área da educação, foi o governador entregando a Academia Caxiense de Letras para enaltecer a cultura, para enaltecer a educação, para enaltecer aqueles que fazem história dentro do nosso município de Caxias e dentro de todo o Maranhão. Na oportunidade também, pudemos ver mais investimentos na educação, investimentos na educação que vão beneficiar diretamente a saúde do nosso Estado, através do Centro de Ciências em Saúde que foi lá entregue, inaugurado um prédio bonito, um prédio moderno, que eu acredito que nem as universidades particulares têm um prédio do tamanho, na proporção e na magnitude do prédio que foi entregue em Caxias. Quero aproveitar essa oportunidade também e fazer menção ao saudoso Deputado Humberto Coutinho, que presidiu também esta Casa, a Doutora Cleide, que tiveram uma grande importância na inauguração, na realização na concretização do sonho desse prédio de Ciências em Saúde na cidade de Caxias. Que lá nos anos 70, foi lá que foi adquirido por esse casal de empresários, que na oportunidade criaram ali a Casa de Saúde e na sequência venderam para o Governo do Estado, já, Deputado Arnaldo, com o objetivo de transformar o sonho que foi entregue pelo Governador Carlos Brandão, naquela oportunidade. E a gente fica muito feliz quando a gente percorre o Estado do Maranhão, quando nós chegamos na ponta, na massa, na população, no povo, e a gente vê o que é feito aqui em cima chegar diretamente em quem mais precisa. Eu estive na cidade de Açailândia, e lá a gente viu trabalho para todos os lados. A gente viu o hospital regional funcionando, a gente está vendo UPA prestes a ser inaugurada. Nós vimos escolas estaduais que foram reformadas dentro do município de Açailândia. Na oportunidade, eu que tenho carinho enorme pela população que me acolheu, confiou a mim, me dando um voto de confiança nas últimas eleições, e eu estive lá para entregar uma ambulância, atendendo ao pedido do Vereador Kell, atendendo ao pedido do vereador Demazim, entregamos uma ambulância na zona rural de Açailândia, uma ambulância no Novo Bacabal, que vai beneficiar diretamente a população daquela localidade, que é uma localidade afastada da sede do município. Já estamos alocando também para a cidade de Açailândia uma emenda para a reforma de uma praça situada no bairro Piquiá, atendendo ao pedido do Vereador Demazim. E por aqui tem trabalho por todos os lados. Estamos organizando um grande mutirão de cirurgia através de emenda parlamentar. Eu digo que aqui a minha palavra não tem curva, Deputada Mical. Eu estive no aniversário de Caxias e, na oportunidade, eu me comprometi com a população a alocar uma emenda para fazer cirurgias eletivas e desafogar a fila de cirurgias ginecológicas de tantas mulheres que precisam desse serviço. Agora já foi anunciado, já está sendo organizado e, nos próximos dias, daremos início a um mutirão de cirurgia ginecológica, que vai atender quase duzentas mulheres dentro daquela localidade. Na oportunidade também, a gente já anuncia aqui que em breve teremos cirurgias pediátricas para as crianças. E por aí o trabalho não para. Vamos agora dar início aos nossos mutirões de consultas oftalmológicas, entrega de óculos, cirurgias. E é trabalho nos quatro cantos do Estado, porque quem trabalha, quem tem compromisso



com a população responde às críticas trabalhando. E a gente está aqui para isto, para trabalhar, para defender o nosso mandato com muito compromisso com o povo do Maranhão que a nós confiou o voto. Eu quero aqui mais uma vez reafirmar o meu compromisso com o povo do Maranhão, reafirmar meu compromisso com esse grupo político liderado pelo Governador Carlos Brandão, que tanto tem feito pelo nosso Estado. Tenho muito orgulho de caminhar de mãos dadas com ele, com o seu secretariado, e dizer que a gente está aqui para somar e para sempre reconhecer, de forma justa, todo o trabalho que tem sido empenhado dentro do Estado do Maranhão. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputada Daniella. Convido o Senhor Deputado Aluizio Santos para que possa usar o Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, Deputado Aluizio Santos. Gostaríamos, antes que o orador assuma a tribuna, de registrar a presença em plenário da advogada Dra. Ana Graziella Neiva, querida deste Parlamento, que seja bem-vinda a esta Casa, ao nosso plenário. Ficamos muito felizes com a sua presença, sempre nos honra. Com a palavra, Deputado Aluizio, que possa iniciar vosso pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Antônio Pereira, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa. Hoje eu venho à tribuna para falar um pouco da grandiosa festa que aconteceu na cidade de Chapadinha, escolhida para sediar a 11.<sup>a</sup> Romaria da Juventude do Estado do Maranhão. Quero agradecer a todos os jovens de todas as dioceses, das 12 dioceses do Maranhão que se reuniram em Chapadinha. Foi um palco de várias caravanas que se fizeram presentes no sábado, dia 27, que foi início, e terminou dia 28. Quero aqui parabenizar as paróquias da cidade, a Paróquia Cristo Rei, na pessoa do pároco, Padre José Ribamar, e do vigário Padre Cosmo. Agradecer o pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, Padre Ambrósio, que naquele ato não compareceu na praça em virtude do falecimento do seu pai, que é lá de Moçambique. E ele, em virtude do falecimento do pai, não compareceu à praça do povo, de forma que foi compreendido por todos. E também o vigário Padre Casemiro, da Paróquia Nossa Senhora das Dores, os diáconos, os leigos, os jovens, as pastorais que receberam, receberam todos os jovens do Maranhão que estiveram presente ali. O senhor Bispo Dom Valdeci, que foi o anfitrião da Diocese de Brejo, que recebeu as demais autoridades, os bispos das demais 11 dioceses no Estado do Maranhão, incluindo também a Diocese de Brejo, formando 12 dioceses no Estado, que se reuniram naquela multidão que se fez na cidade de Chapadinha. Parabenizar e agradecer a Prefeita Belezinha pela forma como acolheu, como colocou à disposição o Governo Municipal, as Secretarias envolvidas: a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, que cedeu os prédios escolares. Agradecer também a URE, que cedeu lá as escolas da rede do Estado para abrigar os jovens, as pessoas que ali foram. Agradecer à Guarda Municipal, à Polícia Militar, que fez toda a parte de acompanhamento, organização, agradecer também as autoridades que estiveram presentes lá, a Presidente da Assembleia, a Deputada Iracema Vale, que esteve na noite lá do dia 27, onde participou da missa campal na Praça do Povo. Agradecer também, na manhã do dia 28, ao Vice-Governador Felipe Camarão, que esteve lá também na caminhada com os jovens. Fizemos oito quilômetros de percurso nas ruas da cidade com todos os jovens do Maranhão, se transformando em alegria e cada vez mais fortalecendo a fé. Foram tratados temas importantes para o Estado do Maranhão, deliberado pela 11.<sup>a</sup> Romaria da Juventude do Estado do Maranhão, que acontece a cada três anos. E eu me sinto muito feliz por fazer parte não somente da igreja, mas, sobretudo, desses movimentos. Foi de lá que eu vi das CEBs, das comunidades, dos grupos de jovens e tive a oportunidade, através daquela lei, que aqui eu quero agradecer, que aprovamos em 2023, que reconhece esses eventos, meu Deputado João Segundo, como sociocultural. E eu tive a oportunidade de poder contribuir com uma emenda parlamentar que ajudou naquelas despesas, porque são muitas despesas para que possamos fazer um evento da grandiosidade que aconteceu em Chapadinha, a 11.<sup>a</sup> Romaria da Juventude. Então, eu quero mais uma vez parabenizar a nossa Igreja

Católica, parabenizar todos os bispos de diferentes dioceses, padres, os leigos, todas as pastorais. E, de modo muito especial, se vivenciou também os 40 anos da PJ Maranhão. Eu quero aqui agradecer e parabenizar a Maiara, que é a Secretária Executiva da PJ Maranhão, que estava lá à frente da organização. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Aluizio Santos. Convido o Deputado Catulé, para que possa usar o Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa, no dia de ontem, eu tive a satisfação de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos Municipalistas, o Senhor Orleans Brandão, em uma visita institucional à cidade de Humberto de Campos. Naquela ocasião, o Secretário Orleans representava o governador. E apresentou uma série de conquistas e ações que muito engrandecem o povo humbertuense. Estivemos juntos com o Prefeito Luiz Fernando, todo o seu grupo político. E na ocasião foram assinadas diversas ordens de serviço, foi assinada a ordem de serviço para a reforma da delegacia, para a reforma do colégio Humberto de Campos, no povoado Rampas, foi assinada a ordem de serviço para a implantação da Estação TEC, foi assinada a ordem de serviço para a implantação do Colégio Militar 2 de julho, foi assinada ordem de serviço, foram entregues, na verdade, 127 títulos de regularização fundiária, foram entregues 605 cartões para os beneficiários do programa Maranhão Livre da Fome. E foi anunciado um antigo sonho muito esperado pela população de Humberto de Campos, especialmente, para os moradores do povoado Rampa e do povoado Flecheiras, que fica ao lado, que é o anúncio do asfaltamento da estrada que liga a sede do município ao povoado Rampa. São 10 quilômetros, uma conquista festejada pelo povo de Humberto de Campos. E eu quero aqui agradecer ao Governador Carlos Brandão pela sua sensibilidade por entender a importância deste ato e mais do que isso, por ser sabedor que realiza ali o sonho de vários humbertuenses que há muito tempo sonhavam com esta conquista. Quero também aqui no segundo momento ressaltar a passagem do Governador Carlos Brandão pelo município de Caxias, onde nós entregamos a comunidade acadêmica e a sociedade caxiense, o prédio do Centro de Ciências da Saúde Comendador Alderico Silva a Uema, ao Campus Uema de Caxias é um momento de festa, agregado também a entrega da reforma da nossa sede da Academia Caxiense de Letras. São ações como esta que ratificam a identidade do povo caxiense, um povo que sempre teve a sua identidade muito ligada à cultura. E a gente sabe que dos equipamentos destes de homenagem à cultura e ao saber vão cada vez mais engrandecer e enaltecer aquele povo que tanto merece e tanto precisa. Então, eu quero aqui render meus agradecimentos ao Governador Carlos Brandão por ser um amigo da cidade de Caxias e um amigo do Leste Maranhense.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Último orador inscrito no Pequeno Expediente, Deputado Leandro Bello, Vossa Excelência quer usar. Com a palavra, o Deputado Leandro, por até cinco minutos, sem direito a parte. Vossa Excelência vai usar o Tempo do Bloco? Declina.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Parecer em redação final. Em discussão. Em votação, único turno. Pareceres n.º 002/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Logo depois da Ordem do Dia, vamos atendê-lo. Parecer n.º 002/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei n.º 257/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que é disposto sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, gerenciamento e destinação final do lixo tecnológico. Relator Deputado Florêncio Neto (lê). Em



discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 487/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 405/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 023/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), parecer favorável das Comissões Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Davi Brandão, e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relator Deputado Zé Inácio. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 749/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Dr. Yglésio. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 118/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide, e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relatora Deputada Janaina Ramos. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei n.º 116/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê), com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim, e Saúde, Relator Deputado Wellington do Curso. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 088/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Deputado ausente. Fica para a próxima sessão. Requerimento n.º 390/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Que a Mesa tome as devidas providências. Requerimento n.º 391/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. A Mesa toma as providências necessárias. Requerimento n.º 393/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Que as providências necessárias sejam tomadas. Requerimento n.º 399/2025, de autoria do Deputado Florêncio Neto e da Deputada Iracema Vale. Um requerimento em conjunto: Florêncio Neto e Iracema Vale (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. As devidas providências serão tomadas. Ordem do Dia terminada. Senhores, quero pedir, chamar a atenção dos Senhores Deputados. Peço a todos que adotem a posição de respeito para observarmos um minuto de silêncio em memória do policial militar Jailes Vieira, falecido ontem, 29 de setembro, atendendo solicitação do Deputado Wellington do Curso, que também pede pêsames, transmite pêsames à família. Por favor. Obrigado.

#### V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Inscrito o Deputado Fred Maia. Com a palavra, o Deputado Fred Maia.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, senhores e senhoras aqui presentes, Presidente, a todos os Deputados, a toda a imprensa que acompanha esta Sessão. E dizer que, para a gente, mais uma vez, Presidente Deputado Antônio Pereira, é uma grata satisfação a gente estar aqui de volta a esta Casa para cumprir o nosso papel. O papel que o povo do Maranhão nos dá de representar todo o Estado do Maranhão, e cada um de nós, mais especificamente, as suas regiões, onde todos têm os seus redutos eleitorais, a sua casa de fazer política e levar o melhor para a população de onde você tem o maior apreço e tem ali todo aquele cuidado. Então, quero relatar aqui que, enquanto estive aqui, no ano passado, como Deputado, não terminei todo o mandato, porque também eu sofri acidente em setembro, quebrei a perna, então passei a ficar também na cadeira de rodas, usando a muleta. E só quem sabe é quem passa. Mas hoje, graças a Deus, nós estamos aqui para trazer o nosso trabalho da região do Médio Mearim, falar a respeito da cidade de Pedreiras, da cidade de Trizidela do Vale, de Lima Campos, de Bernardo do Mearim, de Igarapé Grande, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, Santo Antônio dos Lopes, Lago dos Rodrigues, Lago do Junco e São Luiz Gonzaga. Então, em especial aqui, para começar, a gente quer falar dos avanços que estão acontecendo, apesar de a gente não estar aqui nessa Casa o tempo todo, Deputado Segundo, mas, graças a Deus, as amizades, Deputado Kekê, que a gente planta na vida, faz com que a gente consiga ter acesso a pessoas que podem nos ajudar. E hoje nós temos, graças a Deus, a liberdade de estar transitando em todas as áreas do Governo do Estado do Maranhão, em um diálogo franco, um diálogo franco que é aquele diálogo onde a gente procura conversar com pessoas que possam levar o melhor para as nossas cidades, para os nossos municípios, para as pessoas que realmente precisam desse apoio do Governo do Estado. Então, sempre que procuro o Governador do Estado, ele nos atende prontamente e sempre muito solícito e ele é muito positivo, quando pode, pode, quando não pode, ele diz, neste momento ainda não dá para a gente fazer isso aí, mas, em breve, isso vai acontecer. Neste contexto todo, todo mundo sabe que Pedreiras é uma cidade que, apesar de ter o Rio Mearim, ainda sofre com o problema do abastecimento de água. Em 2021, a Prefeita Vanessa Maia veio aqui, eu não tinha sido nem candidato a Deputado. A Prefeita veio com os Vereadores, comigo, como liderança política, onde fomos conversar com o diretor da Caema, Dr. Marco Aurélio, para a gente solucionar, ou pelo menos amenizar o problema de falta de água nas partes altas da cidade de Pedreiras. E foi um compromisso assumido em 2021, perante a Prefeita, perante os Vereadores. Eu também estava nesta reunião, e que isso veio ao longo dos anos, se arrastando, mas que, graças a Deus, este ano, este compromisso está sendo cumprido com a cidade de Pedreiras. Eu enalteço aqui o Dr. Marcos Aurélio, que disse que iria na cidade de Pedreiras, quando ele fosse realmente levar uma coisa de relevância, Deputado Antônio Pereira, que será este poço que irá alimentar o Morro do Calango, que é uma parte muito alta, que não vai água de jeito nenhum. Lá a prefeitura mantém 3 carros-pipa, para levar água a esta comunidade. Então é muito difícil, não é bom, só sabe quem passa esta dificuldade, dentro da cidade este problema. Então, com esse poço artesiano que foi furado ali vizinho ao Hotel São Pedro, que o senhor conhece, bem colado ao Hotel São Pedro, foi perfurado um poço artesiano de 300 metros de profundidade. Já está sendo feita a ligação, ali já foi feita a ligação que irá levar a água para o morro do Calango, para a rua do Cajueiro, e também para a rua lateral, ali é o Sabão Princesa, que também vai ser recebido água do poço, vai ser a água que será injetada diretamente na rede para dar pressão para subir a água nessas partes altas. Então, com esta água que será injetada nesta parte, vai ter a pressão da própria água da estação de tratamento vai subir nas outras partes altas também, que é a parte lá do morro da Piçarreira. Então, essas manobras que serão feitas com a entrada desse poço vão amenizar várias situações, e também, lá no parque Henrique, através de uma parceria público-privada, com o nosso intermédio, nossa pessoa, junto com a Prefeita Vanessa Maia e o proprietário do loteamento. O proprietário doou um poço artesiano e está terminando de construir uma caixa d'água de 250 mil litros, uma caixa d'água de concreto de 250 mil



litros, que essa caixa vai ser doada ao município. O município, em seguida, doará essa caixa para a Caema, fazendo uma permuta, Deputada Fabiana, porque ameniza o problema de água também ali da região do Vale da Serra, lá do hospital regional também, que sofre também com o problema de falta de água, aquela região do Diogo. Então, todo esse contexto que está acontecendo na zona urbana de Pedreiras, que dentro de poucos dias isso se tornará uma realidade. Não, ainda não está realizado, concluído a questão do poço principal, por causa da senhora empresa Equatorial. Para vocês terem uma ideia, olha só o que a Equatorial faz, a Caema perfura um poço 300 metros de profundidade para levar água e dignidade às pessoas, e para a Equatorial ligar a energia para a Caema, ela pediu 120 dias de espera, Deputado Lula, para poder ligar a energia para que o poço possa funcionar. A Caema está com o poço lá, transformador no chão, toda a estrutura pronta, mas tem que esperar a boa vontade da Caema, que ainda não inteirou os 120 dias, apenas vai fazer uma interligação na entrada da cidade, onde tem rede de baixa, de alta, de média, de tudo que é rede que você imaginar tem lá. Hoje é esse o trabalho que a Equatorial faz. Esse mesmo problema nós estamos tendo com a construção de uma UBS gigante que a Prefeita Vanessa conseguiu viabilizar junto ao Governo do Estado. Foi pedido a viabilização da energia para a construção da UBS, estamos lá, a Equatorial não ligou a energia. A empresa, em parceria com um vizinho, puxou a energia da casa do vizinho, passando no medidor da casa do vizinho. E hoje, a Equatorial foi lá e desligou a energia, porque estão usando as duas betoneiras para fazer massa para a construção da UBS, ligar uma *makita*, ligar uma furadeira. Pois a Equatorial teve essa gentileza hoje de ir lá e dizer que eles não podiam puxar a extensão da casa do vizinho, mesmo a extensão estando passando no medidor da casa do vizinho, porque o rapaz da obra se comprometeu a pagar toda a energia da casa do vizinho. Aí puxou uma extensão de 150 metros, e eles foram lá hoje e desligaram. Então, a Equatorial é uma empresa única no Brasil, como se diz, é um monopólio, que todo mundo é obrigado a aceitar o que a Equatorial faz. Qualquer um de nós aqui que pegar os papéis de energia e botar em um prego, que nem o caboclo faz lá no interior, bota lá no prego, quando você terminar o ano, tem 13, 14 papéis de energia, o ano tem 12 meses, mas quando você termina o ano, tem 13, 14 papéis de energia. O mês nem se acaba, já chega o papel do mês seguinte para pagar no final do mês. Se o outro mês nem começou, como é que você já tem o papel com a previsão do que eu vou gastar no mês que nem começou? Eu chego lá de casa para pagar 26 de setembro, o papel, eu estava em agosto ainda. Que diabo é isso?! Como é que pode um negócio desse?! E é o Bitá do Barão, é, que adivinha as coisas a Equatorial?! Só pode ser. E desse jeito nós vamos sendo roubados. A realidade é essa aí. Cria taxa não sei de que, taxa não sei de que, se você atrasar o papel, vem o juro, no papel do mês seguinte, depois ele cobra juro de novo. Então, assim, eu acho que a Assembleia, todos os Deputados deviam convocar, a gente devia convocar explicações reais do que a Equatorial faz com os consumidores, é um abuso isso aqui, é uma falta de respeito. Só tem ela, nós não podemos reclamar, nós não podemos brigar. A prefeitura entrou na Justiça para poder ligar a energia lá da UBS, o juiz decretou, desde o dia 22, uma multa diária de R\$ 1 mil se eles não ligassem a energia, mas *tá* lá, eles nem dão atenção. Hoje é dia 30, nunca ligaram. Aí recorre, joga para cima, os lobistas que eles têm junto à Justiça é todo o tempo derrubando, correndo atrás. E quem se prejudica? O povo. A UBS, que é para ser construída em 120 dias, fica sendo atrasada porque a Equatorial não quer fornecer energia, e não é de graça, é paga. Isso é que é o mais revoltante. Então, essas coisas que a gente tem aqui como Deputados, a gente tem que fazer algo acontecer diante do abuso que a Equatorial faz hoje com os consumidores. O empresário chega à cidade, vai fazer o loteamento, ele compra a terra, prepara a terra, faz o asfaltamento, coloca a água, coloca a energia, para ligar a energia ele tem que chegar lá e dizer: “Olha, Equatorial, eu coloquei aqui quatro transformadores, coloquei 50 postes”, e aqui tem que doar para a Equatorial poder ligar a energia do loteamento. E o empresário não é ressarcido em nada. Em nada. Ela recebe tudo de graça e depois vai passar o resto da vida vendendo energia e cobrando. Nós tivemos um

problema lá em Peritoró, onde estourou transformador, Pedreiras, Lima Campos, Trizidela, ficamos lá mais de seis horas, oito horas sem energia. Um total despreparo. O hospital parado, foi uma loucura, correria danada, clínicas paradas, as pessoas com seus freezers, com produtos perecíveis, perderam tudo. Vocês sabem o que a Equatorial respondeu? Nada. Porque ela não tem satisfação para dar a ninguém. Ela é soberana e é vergonhoso para nós, autoridades constituídas pelo povo que estamos aqui, nós não tomarmos uma providência em conjunto, porque esse problema não é só lá em Pedreiras, é do Maranhão inteiro, é do Estado inteiro. E isso é uma vergonha. Vendem energia e não entregam por 220 volts. Lá na minha fábrica mesmo, é queimando máquina direto, prejuízo em matéria-prima. Eu fui descobrir que eles estavam desviando a energia de Trizidela, fizeram um jumper; se fôssemos nós, era um gato. Fizeram um jumper para eu mandar a energia de Trizidela para São Luís Gonzaga. Resumindo, a energia não chegava com a voltagem certa, a máquina não funcionava, não soprava a garrafa e prejuízo para a empresa. Isso é a realidade hoje sobre que a Equatorial entrega para o maranhense. Do mesmo jeito no Piauí, é do mesmo jeito que lá também é a Equatorial. Então eu quero falar do Maranhão, sobre essa situação de ser submisso, sobre o Estado esperar por 120 dias para ligar uma bomba para poder botar um poço para funcionar, para resolver o problema de água da parte que não tem água em Pedreiras. Isso é vergonhoso, gente, é vergonhoso. E de quem é o problema? Da Equatorial. Lá no da UBS, ela disse para a Prefeitura que é porque lá não tem a rede de baixa. E o poço artesiano da Caema que está feito lá, que passa uma rede de 380 em cima? Passa rede baixa, passa rede alta, passa tudo. O que é o problema? 120 dias para poder ligar uma energia. Só botar lá e ligar 3 canelas, porque é a própria empresa que tem que montar. Lá em Pedreiras, a prefeita climatizou todas as escolas. 100% das escolas de Pedreiras são climatizadas, no ar-condicionado, zona urbana e zona rural. Todo mês estoura um medidor de energia, um fogo come na parede. É aquela agonia, aquele desespero. Por quê? Porque o medidor que a Equatorial usa não suporta os ar-condicionado que os prefeitos estão colocando. Aí sabe o que é que a Equatorial diz? Ah, porque a carga está muito alta. E quem é a obrigação de botar energia, manter a energia no padrão? Não é de vocês? “Não, vocês têm que botar uma subestação.” Então, todos os prefeitos hoje que estão preocupados em climatizar as salas de aula, têm que se preparar primeiro para fazer uma subestação, colocar um transformador de 75 para poder ajudar na rede ao redor da escola, para as casas vizinhas poder ter energia, para ligar o ar-condicionado, para a criança estar no ar-condicionado. Olha só a que ponto nós chegamos. E isso é a Equatorial. Hoje de manhã, eu liguei para a encarregada lá em Bacabal, a senhora Laís. “Senhora Laís, o que vocês estão fazendo isso não existe.” Foi feita uma extensão da casa do vizinho lá da obra, e o cara está pagando a energia. Ele não está desviando energia, vocês foram lá arrancaram o fio. E são autoritários, tudo cheio de razão. Então essa é a realidade. Os prefeitos que estão climatizando as escolas todas as escolas estão pegando fogo no medidor. Lá em Pedreira, já foram mais de dez que pegou fogo no medidor. Mas por quê? Porque tem a carga dos ar-condicionado. Como as coisas mudaram. Hoje, graças a Deus, nós temos ar-condicionado nas escolas para a criança poder ter conforto para estudar. E hoje a gente não tem a energia suficiente para funcionar o ar-condicionado. Enquanto isso, está sobrando energia verde, energia limpa, energia eólica, energia solar, e o Governo querendo barrar, porque está produzindo demais, está dando pico na rede de distribuição. Olha que país de contradição é o nosso Brasil. Já estou imaginando que o Governador Carlos Brandão, a pedido nosso, furo-nos um poço lá no povoado Tira Leite, na divisa com o povoado Santa Cantilha. O poço artesiano lá, 300 metros de profundidade, está lá hoje, derramando 5 mil litros de água por hora. Um poço jorrante, a maior riqueza que já pode ter visto lá em Pedreiras, está lá derramando, esperando a equatorial também ir lá, para poder ligar a energia para a gente poder canalizar, colocar na caixa para jogar na casa das pessoas. Tudo o que é? É a equatorial. A gente tem que estar esperando a boa vontade da Equatorial. Imagine se fosse de graça, porque depois é ela quem vai receber. Então, todo esse contexto que está acontecendo, hoje,

eu acho que era bom nós tomarmos par disso, Senhores Deputados, e que a gente fizesse em conjunto uma convocação de alguém aqui da empresa da Equatorial, para poder acabar isso. Porque isso não é só em Pedreiras, não é só em Trizidela. Trizidela também lá teve várias escolas em que pegou fogo os transformadores. É em todo o Estado do Maranhão. Barreirinhas, você vai para a Barreirinha, liga o ar-condicionado, quando dá muita gente, o bicho faz bum-bum-bum. Não vai para a canto nenhum. Hoje, quem compra uma casa em Barreirinhas tem que botar um gerador, porque se não vai passar a noite matando muriçoca, a energia não presta. Um negócio daquele ali que é uma riqueza para todos nós e a energia não presta, de quem é culpa? É do Governo? Não, o Governo está levando investimento, o Prefeito está fazendo investimento, está melhorando cada vez mais as coisas, mas, infelizmente, o básico que é para ter a empresa de energia, a concessionária, não estar levando. Então...

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Deputado Fred Maia?

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA – Pois não, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Posso apartear?

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA - Pode sim.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (aparte) – Nós estamos enfrentando este tipo de problema, no Hospital Regional, em Viana, onde o transformador lá não segura energia e já, por diversas vezes, queima a placa do tomógrafo do Hospital Regional, aí causa aquele transtorno, já, por diversas vezes, já aconteceu isso de queimar o tomógrafo do Hospital Regional, em Viana, visto que todas as vezes quando é o período da noite que vai se usar o aparelho, não consegue, ao ligar queima, porque não segura a energia e causa aquele transtorno e V.Exa. sabe que a população não aguenta ver isso toda hora, é necessário dentro dos Hospitais, principalmente Regional, fazer este tipo de exames, leva aí um prejuízo porque são mais dias parados o tomógrafo, até que se conserte ou cause aquela situação, aquele problema dentro do Hospital Regional, justamente do que você está abordando aí. Então, eu reconheço esta dificuldade e tem que ser visto, e a gente tem que lutar para que a gente possa ter maior assistência enquanto esta, a Equatorial. Muito obrigada, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA - Obrigado ao seu aparte, Deputada. E dizer que isso é uma realidade. A Prefeita Vanessa Maia teve que fazer agora a instalação de um gerador, colocou logo um gerador gigante, 230 KVA, no hospital, lá em Pedreiras, porque passamos lá, Deputado Catulé, mais de 12 horas sem energia.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - Deputado Fred.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA – Pois não, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (aparte) - É, este tema que o senhor, quero lhe parabenizar pelo seu pronunciar.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA – Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (aparte) - Que é um tema muito importante e acho que a gente aqui na Casa temos, de fato, de voltar estes olhares em relação a Equatorial, porque esta situação é no Maranhão todo. Eu tive, estou tendo como experiência em Chapadinha naquela região do Baixo Parnaíba e, de modo especial, Chapadinha, Vossa Excelência falando aqui da questão da climatização das escolas, a gente tem em Chapadinha todas as escolas climatizadas. E nós temos escolas que estavam, um ano, feito o pedido para ampliação de rede, a ligação de água, que comemorou um ano a gente com as escolas, com o aparelho de ar-condicionado sem poder funcionar, porque a Equatorial não dá conta de resolver o problema para que possa sustentar e muitas das escolas, a gente já fez com outros projetos. A prefeitura já colocou os projetos, já com subestação, mas não consegue fazer a ligação. Faz um pedido, a Equatorial está lhe mandando um orçamento, muitas vezes, chega quase a um milhão de reais para você poder levar uma rede, que é de responsabilidade dela, para poder vender o produto, como o senhor bem frisou com sua fala. Portanto, eu quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. E dizer que este é um problema que todos nós, como Deputados, que viemos aqui dos municípios e temos estas regiões que a gente passa por essa dificuldade. Não só de

saúde, como falou bem aqui a nossa Deputada Mical, mas também na questão das escolas, porque é inadmissível hoje um prefeito, que está sendo batido muitas vezes na sua cidade por uma situação que não é de sua competência, porque a sua parte você já fez, que é a questão de climatizar as escolas, estruturar, e a companhia não consegue colocar esse fornecimento adequado. Eu estive na semana passada lá com o Zé Jorge, conversando sobre essa situação. O Dr. Zé Jorge nos atendeu, fez várias ligações para as regionais. Para a mim, a regional é de Timon, e a gente está nessa caminhada, e você pode ter certeza de que seu pronunciamento aqui hoje é muito oportuno, e a gente se associa e quero lhe parabenizar.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA - Seguindo aqui, eu queria dizer, nobre Deputado, que essa mesma coisa que aconteceu lá. Eu era prefeito de Trizidela do Vale, consegui uma escola de seis salas para fazer no povoado de Morro dos Caboclo, Deputado Antônio. E o prefeito que consegue concluir uma obra do FNDE, ele tem que ganhar uma estátua, ou então um troféu, porque o FNDE chama-se desmoralizador de prefeitos, porque o dinheiro mais difícil que existe para receber no mundo é para você conseguir arrancar um recurso do FNDE. E eu, com muita luta, consegui fazer a escola belíssima do povoado Morro dos Caboclo. Aí você climatiza a escola, vai inaugurar a escola, aí: “Não, a energia do povoado não suporta”. Sim, e aí? Quer dizer que eu fiz essa escola bonita, com o sofrimento maior do mundo para fazer, e agora a escola climatizada não vai ligar o ar-condicionado, porque a Equatorial não tem energia? Aí eu fiz o quê? Peguei um gerador, aluguei um gerador grande, coloquei lá dentro da escola e liguei o gerador, passou 15 dias queimando óleo diesel lá, e eu entrei com um processo contra a Equatorial para ela pagar a despesa do gerador. Aí eles foram lá e fizeram a troca de transformador do povoado. Hoje a escola está lá, continua bonita, foi o Fred Maia que construiu, inaugurou e climatizou. Lá em Pedreiras, tem um amigo meu, Zé da Cruz, o cara era servente de pedreiro, passou a ser pedreiro e depois mestre de obra, e muito inteligente. Hoje, ele é dono de um pré-moldado grande que nós temos na cidade, ele comprou umas máquinas novas para fazer aduelas maiores de 1,5m, nobre Deputado, e aquela aduela de boca para fazer passagem em estradas que requerem mais peso em cima das aduelas. E passou um ano e meio a Equatorial para poder ligar a energia dele, porque ele tinha que fazer uma derivação de 300m. E eu fui para cima brigando, reclamando, mostrando, e precisando do material que ele faz, e o cara sem poder produzir, porque não tinha energia. Isso é um verdadeiro absurdo. Em Pedreiras, hoje está sendo construído um dos maiores frigoríficos que vai ter também no Estado do Maranhão, o Agrositio, previsão inicial de matar 100 bois por dia e para mais de 500 suínos, que a parte forte vai ser a parte de suínos e embutidos. O que a Equatorial já exigiu que o Bruno lá, a proprietária fizesse lá para ela poder colocar energia, já está passando em torno de R\$ 2 milhões de investimento só para poder ter a energia, porque eles dizem que você que tem que fazer isso, você tem que fazer aquilo. Então, isso é o que é revoltante, hoje o empresário quer investir numa cidade, chega, mas não tem energia boa. Hoje o prefeito coloca um ar-condicionado na escola, mas não pode ligar, porque não tem energia para sustentar os ares-condicionados. Essa é a nossa situação. Vi agora, na Igreja de Santa Teresinha, foi feita a doação de dois ares-condicionados, os fiéis todos felizes, o padre rindo com os dentes tudo para o lado de fora, meu amigo. Aí, quando foi no dia da missa da inauguração, quem disse que o ar-condicionado funcionou. Não, a rede não puxou. Então, assim, eu acho que chegou a hora, Senhor Presidente, para que a gente possa fazer um requerimento aqui nesta Casa, convocando quem realmente pode dar satisfações para que a gente possa resolver esse problema da energia, do fornecimento da Equatorial e o tratamento para com os consumidores. Então, eu agradeço a atenção de todos. Quero dizer que para mim é um motivo de alegria. Quero aqui também agradecer ao coronel Célio Roberto, que ontem eu estava vindo para cá, em Pedreiras e Trizidela, o caminhão ABT de apagar incêndio, que a questão de incêndio urbano hoje está uma loucura. O pessoal vai limpar o quintal, toca fogo ali, quando pensa que não, queimam a quinta, atrás da casa, aquela loucura. E ontem eu liguei e automaticamente ele garantiu que



hoje mandaria outro carro lá para o Corpo de Bombeiros de Trizidela do Vale, que também foi na nossa gestão que inauguramos esse Corpo de Bombeiros, foi um ganho para a região de Médio Mearim, que está precisando de uma atenção melhor, mas, imediatamente, o coronel Célio disse que iria mandar outro carro para lá para poder dar o suporte. E ontem teve um incêndio grande lá na vegetação, e o único carro que estava tendo lá era uma L200 com tanque de 500 litros para os bombeiros poderem apagar um incêndio de grande proporção. Aí vai para onde? Para a prefeitura, que tem que mandar os carros-pipa, que é o carro-pipa que leva água, mas tem que ir lá para ajudar a apagar o incêndio. Então, a gente fica feliz em saber que a gente liga para as autoridades, as autoridades imediatamente atendem. Também agradecer ao Secretário Orleans Brandão, porque eu estava no meu gabinete e chegaram três alunos: “A gente queria falar com o senhor”. Eu disse: “Pois não”. Os alunos fardados: “É porque nós viemos aqui pedir para o senhor falar com o governador”. Eu disse: “Podem falar”. “A gente quer uma escola para estudar. A gente não aguenta mais”. E eu não sabia porque eu fui votar, Deputado Antônio, lá e fui na cadeira de rodas, quase que eu não entro na sala de votação porque o piso era arrancado, um negócio feio, um negócio desmantelado. Eu liguei para o Orleans, eu disse: “Eu vou ligar aqui, vou queimar o cartucho aqui, ver se o cabra me atende”. Deu duas tocadinhas, e ele atendeu. Eu disse: “Orleans, eu estou aqui com três alunos do Colégio Oscar Galvão, e eles estão pedindo aqui para começar a reforma da escola, que não tem mais condições”. Ele disse assim: “Fred, nós estamos sabendo o estado em que está a escola. Pode garantir para eles... Eles iam fazer uma paralisação na quinta-feira. “Garanta para eles que, na quarta-feira, a obra começará imediatamente”. Na quarta-feira, a obra começou, e hoje a escola ficou um espetáculo, é uma escola do Governo do Estado. Fiz aqui o requerimento pedindo, outros também pediram, e o mérito é de quem? Do governador por ter atendido aquelas crianças. Eu fiquei tão impressionado que eles são três jovens, e os cabras entendidos conversando com eles, puxando assunto com eles, a conversa aprumada, não era aquele menino velho e besta, não. E aí eles disseram tal e tal, Orleans vai fazer. Hoje a escola está praticamente terminada a reforma, toda muito bem-feita. Eu acompanhei, fiz três visitas a essa escola e eu só tenho a parabenizar o Governo do Estado, o Orleans, ao Secretário Maurício, ao coronel Célio, e também à Secretaria de Educação e, especialmente, ao Dr. Aparício, que não tem medido de esforço também para mudar a logística do Estado do Maranhão, fazendo o que ele está fazendo. Muito obrigado. Que Deus abençoe a todos, porque se Deus é por nós, quem será contra nós.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Amém, Deputado Fred. Eu gostaria de registrar em nosso meio, nosso Plenário, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis, ali vizinho do Imperatriz, Vereador Julimar Hilarino, que nos visita nesta manhã e está aqui no nosso meio, e também o Maurício, chefe de gabinete daquele Parlamento. Sinta-se à vontade, Julimar, no meio de nós. Você é um parlamentar tal qual nós somos. Tempo dos Blocos Parlamentares. Bloco Parlamentar Parlamento Forte. Líder, Deputado Rodrigo Lago. Deputado Leandro Bello inscrito por até nove minutos, com direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Cumprimento a Mesa em nome do meu amigo, Deputado Antônio Pereira, Presidente, hoje. Cumprimento a toda a imprensa, a galeria, aqui os visitantes. Subo hoje aqui, na tribuna, para falar de alguns assuntos que devemos debater em nosso Estado, dentre eles, em relação, especialmente, à nossa Baixada Maranhense. Feliz de que em um dos seus últimos atos como presidente do STF, Deputado Osmar, V. Exa. que é da Baixada também, o presidente Barroso ordena, dá uma decisão ordenando ao Governo do Estado fazer as estradas da nossa Baixada. As estradas tão sofridas, as estradas tão precárias que estão danificando os carros, quebrando o carro das famílias maranhenses, das pessoas que visitam a Baixada. E esse foi um pedido aqui do nosso bloco, do Bloco Parlamento Forte. É um pedido praticamente diário

aqui na nossa Casa, pedindo para que o Governador do Estado possa se preocupar com a Baixada Maranhense, possa ter um olhar especial do Deputado Antônio Pereira na nossa Baixada, que não se esqueça da Baixada. Eu tenho vínculo familiar, tenho muitos amigos na nossa Baixada. Vou muito à Baixada. E falando em Baixada, quero focar também na cidade de Palmeirândia. Infelizmente o atual Prefeito de Palmeirândia, Edilson da Alvorada, prefeito reeleito, inclusive, não está tratando seus municípios e, principalmente, os alunos da educação municipal como eram para ser tratados. O prefeito merece nota zero. Nota zero na atenção à educação do município. Fiquei triste com as imagens que eu venho recebendo. Fiquei triste com as informações que eu tenho recebido da educação no município de Palmeirândia. O prefeito Edilson da Alvorada, que se reelegeu com uma diferença pouca - mas eu tenho certeza que esses eleitores estão arrependidos de ter dado o segundo mandato ao prefeito Edilson da Alvorada - pasmem, meus amigos, um contrato na educação do município, onde a empresa N. P. Anjos recebe R\$ 400 mil, por mês, para fazer o transporte escolar e as imagens que eu recebo. Eu quero pedir aqui à Casa que possa veicular as imagens, imagens estorcedoras, como é este o tratamento que o Prefeito vem dando aos alunos das escolas municipais de Palmeirândia. Isso é diário, infelizmente, eu quero chamar a atenção. Quero chamar a atenção do Ministério Público, dos órgãos fiscalizadores, para que a gente possa dar a solução a este problema. Aluno de 10, 12, 13 anos, Deputado Davi, sendo tratado dessa maneira para ir à sua escola, é o certo acordar cedo, ir para a sua escola, ter uma merenda digna, mas não é o que vem acontecendo em Palmeirândia. A empresa, corrigindo, N. dos Anjos P. de Oliveira LTDA. Já recebeu em 6 meses quase 2 milhões e meio de reais. E este recurso, a gente quer saber para onde está indo, porque para investir na educação em Palmeirândia, não está indo para investir no projeto correto. Ele não está agindo corretamente. E segundo informações da Baixada, principalmente, ali na cidade de Pinheiro, está sendo reformada uma casa de propriedade do Prefeito Edilson da Alvorada, segundo os avaliadores locais, que vale mais de R\$ 5 milhões com uma casa com 10 suítes, ali perto de Palmeirândia. Isso é admissível nos dias de hoje. Eu quero chamar a atenção do secretário ou da secretária de Educação do Município para que não concorde com este pensamento do Prefeito Edilson. E quero dar um aparte aqui ao Deputado Segundo.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO (aparte) – Obrigado, Deputado Leandro. Falando de Baixada como também milito na região, sou da região, venho dizer que a Baixada nunca teve um olhar tão especial como está tendo pelo nosso Governador Carlos Brandão, trabalho este que a gente, que é da Baixada, como a Deputada Mical, como Osmar sabe que o que aconteceu na Baixada foi fluxo de um problema do Governo Federal e onde as estradas foram estouradas. Estradas essas que nunca teve um olhar, desde a época do Governador Zé Reinaldo criando lá e sou criado lá, nunca teve uma atenção especial e um asfalto que está sendo feito de qualidade com todo o apoio da Secretaria de Infraestrutura do Estado com Aparício. E a gente está usando e está usufruindo. Onde você ver uma estrada, hoje, concretada, onde você ver uma estrada hoje que vai ser para todos os baixadeiros, daqui para dezembro vai ser um orgulho da Baixada. E o Governador Brandão tem se esforçado, tem trabalhado, sim. Como nós deputados que botamos a cara e fomos para cima para rever essa situação da Baixada. Então, acho bom a gente andar mais, olhar mais, criticar sim, porém como foi criticada a estrada de Anajatuba e, hoje, a estrada já está sendo entregue, já está sendo sinalizada, onde está sendo uma realidade para aquele povo. Então, já que a oposição fala muito, vamos também analisar e aplaudir as ações do Governo que a gente tem visto e acompanhado in loco. V. Exa. mostra aí um vídeo da cidade de Palmeirândia. Cidade esta que está sendo reconstruída, após 30 anos de um grupo mandando, hoje, em 4 anos e 8 meses, se viu uma reconstrução naquela cidade, reconstrução esta que V. Exa. mostra um vídeo aí, poeira, poeira dentro de um ônibus. Qual é a cidade do Maranhão, qual a cidade do Brasil que não tem um povoado? Entendo V. Exa. está no direito de reivindicar, mas assim é uma denúncia vaga e a gente está aqui para defender e falar a verdade. Inclusive, vamos estar



lá com o prefeito, quinta-feira, no Samu, entregando três ambulâncias, a cidade está sendo asfaltada com o apoio total do nosso Governador Carlos Brandão, tem vários sistemas de água, as escolas estão sendo reconstruída, nós temos campo de futebol, mercado de Santa Eulália. Então, tem todo um trabalho sendo reconstruído na cidade como Palmeirândia. Agora, eu lhe pergunto: Qual é a cidade, qual é o povoado que não tem uma estrada vicinal que não vai ter uma poeira? Se pegar o vídeo ali, as crianças estão vindo de algum jogo de futebol, que você vê a brincadeira. Um abraço. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Eu peço que libere o som do Deputado para que ele possa finalizar o pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Pois, Deputado Segundo, contra fatos, contra números, não há argumentos. Hoje eu estou trazendo, em breve trarei outro assunto referente à educação do município de Palmeirândia, referente às escolas do município. E hoje mesmo, recebemos aqui a visita de um prefeito que mais tem trabalhado nesse Estado, que é o Prefeito Rafael, o prefeito de Timon. Está bom de ele aprender um pouco ali na região norte com o Prefeito Rafael, estava acompanhado do presidente Uilma, presidente da Câmara, vereador junto comigo. Inclusive, amanhã é o Dia do Vereador. Já te dou meus parabéns desde já, Vereador Uilma, com muito compromisso na cidade, vereador de quinto mandato, presidente que dá exemplo aos presidentes de câmaras do nosso Estado. Fico feliz em receber a presença de V. Exas. hoje, vereador Uilma, de V. Exa. e do nosso Prefeito Rafael, ao qual tenho orgulho de ter apoiado, ter votado, ter ido para a rua, e vejo que, nesses nove meses de mandato, a população de Timon hoje aplaude a administração do município. E falar em estradas do Maranhão, eu aqui apenas falei e comentei uma decisão do STF, uma decisão de última instância, da qual o governador recorreu e alegou que não tinha recurso. Foi ele que alegou que não tinha recurso para fazer as estradas da Baixada, por isso as estradas estão assim. A estrada de Pinheiro a São Bento, que você é sabedor disso, é uma das piores estradas do Estado do Maranhão. As piores estradas do Maranhão estão na Baixada, ou seja, é sinal de que o governador não está atento à Baixada, não tem o olhar para a Baixada. Graças a Deus que tem a oposição para criticar, aqui não são críticas evasivas, mas sim críticas construtivas. E quem for da Baixada, que ama a Baixada, que possa conversar com o governador ou com o seu secretário de infraestrutura para pedir realmente...

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Deputado Leandro, quando puder, me conceda um aparte?

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Eu já estou concluindo, Deputado Florêncio.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – É rápido

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – O meu tempo já está acabando, e que se puder, V. Exa., Deputado Florêncio, V. Exa., Deputado Segundo, que tanto estava elogiando aqui agora pouco o Secretário Aparício, eu já vi em outras oportunidades elogiando o governador em relação às estradas. Eu não sei se V. Exa. sabe, mas as estradas da Baixada são, entre as avaliações de estrada, as piores no nosso Estado. Eu digo isso, porque eu ando na Baixada, eu ando nas estradas da Baixada, nas estradas do Maranhão, eu não fico só aqui em plenário, só aqui no meu gabinete. Praticamente todos os finais de semana, eu estou em uma cidade do Estado do Maranhão, ou seja, em Timon ou em outra região do Maranhão. E falar em estrada é um assunto que nós temos que ir aqui, que se juntar e pedir para o governador ter atenção nas estradas e aprender com o Governo Federal, porque quem está completando as estradas do Estado do Maranhão é o Presidente Lula, é o Ministro Renan Filho, isso sim é verdade. Basta você pegar a BR e ir daqui a Timon, ir a Vitória do Mearim, as primeiras estradas concretadas no nosso Estado. Agora, sem as críticas, o governador nunca iria tomar uma iniciativa para começar a pensar em recuperar as estradas do Estado, porque ele está com mais de três anos sentado numa cadeira, agora que ele vem mexendo na Estrada da Baixada, pensando na eleição do seu sobrinho, pensando em política.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Vossa Excelência ultrapassou já seis minutos,

mas Vossa Excelência pode concluir.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Como eu disse, Deputado Florêncio, estava concluindo, ele está mexendo nas estradas do Estado pensando apenas em política, porque quer eleger o seu sucessor para continuar os desmandos que estão ocorrendo no nosso Estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Leandro Bello. Partido Liberal. Deputado Aluizio Santos. Declina. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Inscrito Deputado Osmar Filho. Deputado Osmar Filho, por até 10 minutos, com direito aparte. Vossa Excelência tem a palavra, Deputado Osmar Filho.

O SENHOR DEPUTADO OSMAR FILHO (sem revisão do orador) - Obrigado, Senhor Presidente Deputado Antônio Pereira, colegas Deputados e Deputadas, funcionários da Casa, imprensa e, de forma muito especial, a população que nos acompanha pela TV Assembleia. Senhor Presidente, hoje eu subo à tribuna para também externar minha alegria e satisfação pela agenda da qual participei ontem ao lado do Secretário de Assuntos Municipalistas, Orleans Brandão. Inicialmente, fui à cidade de Humberto de Campos acompanhado do amigo Deputado Carlos Catulé, lá tendo como anfitrião o Prefeito Luiz Fernando. Em seguida, nós fomos até a cidade de Primeira Cruz para um grande ato, com o Prefeito Dr. Guilherme, que tem feito um grande trabalho naquela cidade. Além da entrega dos cartões às pessoas contempladas no programa “Maranhão Livre da Fome”, o Secretário Orleans, representando o Governador Carlos Brandão, fez a entrega de uma ambulância e inaugurou o Procon. Lá nós visitamos também a tão sonhada obra da construção da ponte que liga Primeira Cruz a Santo Amaro. As obras estão acontecendo e, em breve, a população de Santo Amaro e de Primeira Cruz estarão interligadas. Isso, sem sombra de dúvidas, vai potencializar o turismo local, vai potencializar a economia e, consequentemente, gerar renda e gerar oportunidade a quem reside, a quem vive do turismo e de outras atividades tanto em Primeira Cruz quanto na cidade de Santo Amaro. Além das entregas, vários anúncios foram feitos. Lá no povoado Cassó, o Estado está construindo uma areninha. Foi sinalizada também a construção de outra areninha. O Secretário Orleans, a mando do Governador Carlos Brandão, também anunciou a pavimentação de diversas vias ali na cidade, não só na sede, mas também na zona rural, a reforma também, que foi solicitada pelo prefeito Dr. Guilherme, do hospital, e tantos outros equipamentos. Isso mostra, de fato, o que é ser municipalista. Conceito da gestão liderada pelo Governador Carlos Brandão, muito bem dirigida pelo Secretário Orleans Brandão, que tem feito um grande trabalho através da Secretaria de Assuntos Municipalistas, de aproximar não só os gestores do Governo do Estado, mas aproximar outras forças políticas e, principalmente, o cidadão. Até porque ser municipalista nada mais é do que ter a sensibilidade de entender a necessidade das pessoas e fazer com que as ações do Estado, as políticas públicas possam chegar na ponta, para que as pessoas possam ter uma melhor qualidade de vida, para que os municípios possam avançar e, consequentemente, para que o nosso Estado possa também avançar, melhorando cada vez mais os indicadores sociais. E é isso que a gente tem observado nos quatro cantos do Estado do Maranhão. O Governador Carlos Brandão, juntamente com toda a sua equipe, levando ações, levando obras estruturantes que estão mudando diretamente a vida das pessoas para melhor. O programa Maranhão Livre da Fome, todo dia, tem sido pautado aqui nesta tribuna, a gente externando o quanto é um verdadeiro sucesso. Não é simplesmente um programa de transferência de renda. A gente vê ali a elevação da autoestima das pessoas. A gente vê ali, de fato, o Governo do Estado levando dignidade a quem estava com baixa autoestima, a quem estava sem qualquer expectativa de vida. E ali, além da transferência de renda, as pessoas têm um atendimento à saúde, as pessoas têm a oportunidade de aprender uma profissão, para poder encarar um mercado de trabalho, que é tão competitivo. Já participei de várias agendas dessas ao lado do Governador, ao lado do Secretário Orleans Brandão, ao lado de outros membros da equipe do Governador Carlos Brandão. E, mais uma vez, eu faço aqui questão de



externar o grande trabalho que tem sido feito pelo Governador Carlos Brandão. E aqui encerro minhas palavras, parabenizando o Prefeito Dr. Guilherme pela gestão humanizada que está implementando em Primeira Cruz, tendo sensibilidade, tendo atenção a diversos setores da cidade, seja na área de infraestrutura, na atenção à saúde, na educação, também o prefeito tem trabalhado bastante e lá é o grande parceiro do nosso mandato, a gente tem destinado Emendas Parlamentares, a gente tem feito interlocução junto ao Governo do Estado para dar a nossa contribuição para que Primeira Cruz possa avançar cada vez mais. No próximo dia 16, a cidade estará completando 78 anos de fundação e, sem sombra de dúvida, a gente vai estar lá presente para que novos anúncios e novas entregas sejam feitas para o bem daquela cidade e daquela população. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Osmar Filho. Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, Deputado líder Florêncio Neto. Deputada Mical inscrita, por até 10 minutos, com direito aparte. Deputada Mical, representando o povo evangélico. V. Exa. possa usar da palavra.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja glória! Mais uma vez, eu retorno à Tribuna, e, desta vez, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, para falar sobre o que aconteceu na ONU. Quando a luz entra as trevas se dissipam, quando a verdade é proclamada aqueles que vivem da mentira, da encenação não suportam permanecer. Foi isso que o mundo inteiro assistiu, Senhores Deputados, na ONU, no momento em que o Primeiro Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, subiu à Tribuna para falar, muitos diplomatas se levantaram e saíram, entre eles a delegação brasileira, não se tratou de coragem, isso não tem nada a ver com coragem, nem de diplomacia, foi uma encenação barata, foi um ato de militância política, no espaço que deveria ser de diálogo, de construção da paz e de busca por soluções. A ONU que nasceu para ser a Casa de conciliação, entre as nações, tem se transformado em um teatro vazio, onde as verdades são rejeitadas, e as narrativas falam mais alto do que os fatos. E aqui registro a minha profunda indignação, o Governo do Presidente Lula, representando o Brasil, preferiu virar as costas da verdade, Lula e sua diplomacia se alinharam à Palestina, fecharam os olhos para o terrorismo, e se colocaram ao lado de ditaduras e regimes autoritários, que não respeitam nem a vida, nem a liberdade, Israel, por outro lado, queridos Deputados, é uma nação que prospera em meio ao deserto, é uma democracia cercada por inimigos, mas também é um país que, mesmo sendo alvo constante de mísseis e ataques covardes, ainda encontra forças para enviar ajuda humanitária à Faixa de Gaza, como remédios, alimentos e assistência aos civis inocentes. Esse é o verdadeiro Israel, luz no meio do Oriente Médio. E eu afirmo sem medo, quem persegue Israel, quem se levanta contra Israel não está apenas indo contra o país, está indo contra a promessa, uma promessa de Deus, porque está escrito, e eu já li diversas vezes aqui desta tribuna e vou repetir, está escrito no livro de Gênesis, Gênesis, capítulo 12, versículo 3, assim: “Abençoei os que te abençoem, e amaldiçoarei os que te amaldiçoem, e em ti serão benditas as famílias da terra”. Essa é a palavra, essa é uma palavra de Deus que está escrita no livro sagrado, a Bíblia Sagrada. Não é uma metáfora, não é uma lenda, é uma promessa viva, eterna, feita ao povo de Israel. Quem abençoa Israel é abençoado, quem amaldiçoa Israel atrai maldição sobre si. Que Deus tenha misericórdia do nosso país. Infelizmente, o Governo Federal sempre fala contra Israel, e assim está trazendo maldição para o nosso país. Que Deus, mais uma vez, eu rogo a Deus que Deus tenha piedade de nós. Por isso, eu digo com toda clareza, quando o Brasil sob o Governo Lula se posiciona contra Israel, está trazendo vergonha e consequências espirituais sobre a nação. Não apenas uma escolha política. É um caminho perigoso e uma afronta ao Deus vivo que guarda Israel. O Governo Lula pode até se curvar diante de ideologia, pode até tentar agradar países que sustentam o terror, mas jamais poderá mudar aquilo que Deus já determinou. Israel é a menina dos olhos do Senhor. Israel é a nação escolhida. Israel é um povo preservado pela mão do Todo Poderoso. E a história não mente. Todos os impérios,

todos os exércitos, todos os governantes que tentaram apagar Israel do mapa, desapareceram. Israel permanece. Israel floresce. Israel continua firme, porque sobre esta nação repousa uma promessa inquebrável. Portanto, Senhor Presidente, demais Deputados, eu uso esta tribuna para afirmar, estou do lado de Israel. Estou do lado da verdade. Estou do lado da justiça. Não aceito ver o nome do Brasil ser usado para aplaudir terroristas e hostilizar a única democracia do Oriente Médio. O Governo Lula pode fugir da verdade, pode abandonar plenários, pode pousar de herói em palcos internacionais, mas isso não apaga a realidade. O Brasil se apequenou do mundo ao virar as costas para Israel. E deixo aqui registrado nos Anais desta Casa, Senhor Presidente, que o futuro mostre quem estava do lado certo da história. Eu não tenho dúvida, estar com Israel é estar com Deus, e estar contra Israel é atrair maldição. Que o Brasil desperte, que o nosso povo não aceite ser usado como massa de manobra ideológica, mas se levante em favor da justiça, da paz e verdadeira e da vida. Assim eu encerro o meu discurso, Senhor Presidente. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputada Mical Damasceno. Escala reserva, não há orador inscrito. Expediente final, não há orador inscrito. Leitura da inclusão para a próxima Sessão, de quarta-feira, amanhã. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, 1º de outubro de 2025 das seguintes Proposições: Projeto de Lei nº 166/2024, de autoria do Deputado Francisco Nagib. Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne. Projeto de Lei nº 349/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula. Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025, de autoria do Deputado Florêncio Neto e da Deputada Iracema Vale. Projeto conjunto. Projeto de Resolução Legislativa nº 080/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende. Projeto de Resolução Legislativa nº 053/2025, de autoria da Deputada Daniella. Requerimento de 394/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende. Requerimento nº 395 de 2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento de 396/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento nº 397/2025, de autoria do mesmo autor, Wellington do Curso. E, por final, Requerimento nº 398/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. São estas as Proposições. Requerimento nº 399/2025, de autoria do Deputado Fred Maia. Matéria para a inclusão toda lida. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

---

Ata da Octogésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Arruda  
Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e quarenta e cinco minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Fred Maia, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Gíalbert Cutrim, Janaina, Neto Evangelista, Othelino Neto, Ricardo Rios e Solange Almeida. O Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: a



Mensagem nº 84/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a Medida Provisória nº 508, de 25 de setembro de 2025; o Projeto de Lei nº 464/2025, de autoria do Deputado Kekê Teixeira; o Projeto de Lei nº 465/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; o Projeto de Lei nº 466/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale; o Projeto de Lei nº 467/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 394/2025, de autoria da Deputada Daniella; os Requerimentos nºs 395 a 398/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; a Indicação nº 2.502/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; as Indicações nºs 2.503 e 2.504/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; a Indicação nº 2.505/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; a Indicação nº 2.506/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; e a Indicação nº 2.507/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Fred Maia, Andreia Martins Rezende, Ricardo Arruda, Carlos Lula, Ana do Gás, Wellington do Curso, Adelmo Soares, Mical Damasceno, Daniella, Aluizio Santos e Catulé Júnior. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: em único turno, o Parecer nº 002/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Florêncio Neto), em redação final, ao Projeto de Lei nº 257/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, gerenciamento e destinação final do “lixo tecnológico”, foi aprovado e o Projeto encaminhado à sanção. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 487/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre obrigatoriedade da divulgação da relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME, em todas as Unidades de Saúde, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Neto Evangelista) e Saúde (relator Deputado Júlio Mendonça), foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 405/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre a necessidade de direcionamento dos candidatos aos concursos públicos para ingresso nos cargos da administração pública do Estado do Maranhão para locais de prova próximos à residência informada no ato da inscrição, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Florêncio Neto) e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho (relatora Deputada Mical Damasceno), foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a obrigatoriedade para as empresas de centrais de atendimento telefônico “call centers”, serviços de atendimento ao cliente “SAC” e congêneres a disponibilizarem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Davi Brandão) e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (relator Deputado Zé Inácio), foi aprovado e encaminhado à redação final. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 749/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserir nas obras localizadas no Estado do Maranhão a informação sobre arborização e replantio de árvores, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Doutor Yglésio), foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 118/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de programas e políticas públicas destinadas à primeira infância de crianças diagnosticadas com microcefalia, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Fernando Braidé) e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (relatora Deputada Janaina), foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei nº 116/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre Política de Proteção às Mulheres, pela Rede Pública de Saúde, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator

Deputado Glalbert Cutrim) e Saúde (relator Deputado Wellington do Curso), foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro turno, tramitação ordinária, Projeto de Lei nº 347/2025, de autoria do Deputado Eric Costa, que institui o Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios no âmbito do Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Júlio Mendonça), foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Resolução Legislativa nº 068/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Terezinha Rego”, à Senhora Daniely Gaspar de Sousa, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Florêncio Neto), foi aprovado e encaminhado à promulgação. O Projeto de Resolução Legislativa nº 088/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Albertino Leal de Barros Filho, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Florêncio Neto), foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 390/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando o envio de mensagem de pesar aos familiares da locutora da rádio 92.3 FM, Gabi Costa, em razão de seu falecimento ocorrido em 24 de setembro do corrente ano. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 391/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja tramitado em regime de tramitação de urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 441/2021, que institui a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos pela Rede Pública de Saúde. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 393/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando o envio de mensagem de pesar aos familiares do Soldado da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), Bruno Almeida Silva, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 22 de setembro do corrente ano. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 399/2025, de autoria do Deputado Florêncio Neto e da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Ministro Chefe da Advocacia Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias. No primeiro horário do Grande Expediente pronunciou-se o Deputado Fred Maia, com aparte da Deputada Mical Damasceno e do Deputado Aluizio Santos. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se: pelo Bloco Parlamento Forte, o Deputado Leandro Bello, com aparte do Deputado João Batista Segundo; pelo Bloco Unidos pelo Maranhão, o Deputado Osmar Filho, e pelo Bloco Juntos pelo Maranhão, a Deputada Mical Damasceno. No Expediente Final, não houve orador inscrito. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária das seguintes proposições: o Projeto de Lei nº 166/2024, de autoria do Deputado Francisco Nagib; o Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne; o Projeto de Lei nº 349/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025, de autoria do Deputado Florêncio Neto e da Deputada Iracema Vale; o Projeto de Resolução Legislativa nº 080/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; o Projeto de Resolução Legislativa nº 053/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 394/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; os Requerimentos nºs 395, 396, 397 e 398/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso e o Requerimento nº 400/2025, de autoria do Deputado Fred Maia. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 30 de setembro de 2025. Deputado Antônio Pereira - Presidente, em exercício, Deputado Ricardo Arruda - Primeiro Secretário, em exercício, Deputada Ana do Gás - Segunda Secretária, em exercício



A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 673/2025

*Autoriza a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a constituir Comissão Especial para o cumprimento da Resolução Legislativa nº 1.417/2025.*

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão autorizada a constituir Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, com a finalidade de executar o disposto na Resolução Legislativa nº 1.417/2025.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto Legislativo pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO o faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025**, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 23 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 503, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025)

### LEI Nº 12.665, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

*Altera a Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que reinstituiu o Programa Maranhão Juros Zero que tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado, para ampliar o valor máximo da operação de crédito.*

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a **Medida Provisória nº 503, de 1º de setembro de 2025**, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III do §2º do art. 1º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)  
(...)”

§ 2º (...)

(...)

III - valor máximo da operação de crédito de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);”

**Art. 2º** Fica alterado o § 4º do art. 7º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)”

§ 4º O tomador da operação de crédito que não pagar a parcela mensal na data definida no contrato firmado com a instituição financeira perderá o direito ao subsídio exclusivamente em relação à parcela inadimplida, devendo arcar, nesse caso, com o pagamento do valor principal, dos juros remuneratórios e moratórios, bem como das multas de mora previstas na operação de crédito.”

**Art. 3º** Fica acrescentado o § 5º ao art. 7º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)”

§ 5º Em razão do disposto no § 4º, o direito ao subsídio será automaticamente restabelecido nas parcelas subsequentes, desde que pagas na data do vencimento, observado o cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da **Medida Provisória nº 503/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 30 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 504, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025)

### LEI Nº 12.666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

*Altera a Lei nº 11.350, de 02 de outubro de 2020 que institui o Programa Aluguel Maria da Penha do Estado do Maranhão.*

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a **Medida Provisória nº 504, de 3 de setembro de 2025**, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Lei nº 11.350, de 02 de outubro 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)”

V - comprovar o encaminhamento ao Programa Aluguel Maria da Penha do Estado do Maranhão por meio de medida protetiva expedida



*pelo juízo competente, desde que a referida medida não tenha sido emitida há mais de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação da decisão judicial.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da **Medida Provisória nº 504/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 30 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 056/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.425/2025

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo  
Maria Firmina dos Reis à Policial Militar  
Amanda Vanylla Seixas Ferreira e dá  
outras providências.*

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Maria Firmina dos Reis à Policial Militar Amanda Vanylla Seixas Ferreira.

Parágrafo único. A policial militar agraciada é a primeira mulher a ingressar no grupamento de Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) da Polícia Militar do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 056/2025**, de autoria do Senhor Deputado Catulé Júnior.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 23 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 078/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.426/2025

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo  
Manuel Beckman ao Senhor Mário de  
Andrade Macieira, “in memoriam”.*

**Art. 1º** Fica concedida, “in memoriam”, a Medalha do Mérito

Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Mário de Andrade Macieira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 078/2025**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 23 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 024/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.430/2025

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo  
José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro”  
ao Senhor Fernando José Macieira  
Sarney.*

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor Fernando José Macieira Sarney.

**Art. 2º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDA**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 024/2025**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 24 de setembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

##### PARECER Nº 655 /2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 095/2025**, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Arruda, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Jedaías Ferreira de Azevedo, Pastor Presidente da Igreja Batista do Olho D'Água, em São Luís/MA, bem como Presidente da Convenção Batista Maranhense.

Registra a justificativa do autor da propositura, que o homenageado



o Senhor Jedaías nasceu em Miracema, no Rio de Janeiro, no dia 25 de abril de 1961. É filho de Delvon Rodrigues de Azevedo e Eduvirges Ferreira de Azevedo, ambos *in memoriam*. É casado com Eliane Mota de Mesquita Azevedo, é pai de Thiago e Kesia, e avô de Amélia, James e Chloe.

Entregou sua vida a Deus aos 8 anos de idade, e aos 17 anos foi dedicar sua vida ao Ministério Pastoral. Mudou-se para Campos - RJ em janeiro de 1980, onde estudou Teologia no Seminário Teológico Batista Fluminense – RJ. O tempo em que esteve no seminário já era atuante no ministério, sendo responsável por duas igrejas.

Formou-se em dezembro de 1983, e em fevereiro de 1984 a fevereiro de 1987, assumiu o ministério na Primeira Igreja Basta de Oeiras – PI, aos 22 anos. Este foi o seu primeiro pastorado exercido em tempo integral. Em janeiro 1987 assumiu o pastorado da Igreja Batista do Cohatrac, em São Luís –MA, ficando até dezembro de 1992. Em março de 1993 foi o pastor fundador da Igreja Batista do Calhau, em São Luís - MA, onde permaneceu até novembro de 2000.

Em 2000 se mudou para os Estados Unidos, e pastoreou a Springhill Baptist Church, em Ferdinanda Beach, na Florida, de novembro de 2000 até julho de 2001, e a Primeira Igreja Batista Brasileira de Orlando Florida – USA, de agosto de 2001 até maio de 2012. Em 2012 voltou para o Brasil para assumir o pastorado da Igreja Batista do Olho D'Água em São Luís -MA, onde permanece até hoje, como Pastor Presidente.

**Durante todo o tempo em que atua no Ministério Pastoral, tem servido simultaneamente em cargos e funções na Convenção Batista Brasileira dentro e fora do país na Convenção Batista Maranhense, onde exerce atualmente o cargo de Presidente.** O Pastor Jedaías Azevedo é mestre em Teologia e mestrando em Aconselhamento Cristão. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o Art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que versa sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa n.º 718/2013).

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 095/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Arruda.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 095/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER N.º 657/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 433/2025, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que “dispõe sobre a notificação compulsória de casos suspeitos de turismo sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Maranhão”.

A proposição estabelece a obrigatoriedade de notificação, em até 24 (vinte e quatro) horas, por parte de estabelecimentos do setor turístico (hotéis, pousadas, bares, restaurantes, agências e congêneres), de casos **suspeitos ou confirmados** de exploração sexual envolvendo criança e adolescente. Determina, ainda, o encaminhamento ao Conselho Tutelar, o sigilo do denunciante, o acesso a imagens de câmeras de segurança mediante requisição formal, campanhas de capacitação e conscientização, além da criação de canal específico para denúncias.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

No exame da **constitucionalidade formal**, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa **concorrente** dos Estados (CF/1988, art. 24, incisos V, IX e XV), ao tratar de **turismo, defesa do consumidor e proteção à infância e juventude**. Não se trata de criação de tipos penais (competência da União, art. 22, I, CF/1988), mas de norma administrativa de cooperação e proteção, sendo legítima a iniciativa parlamentar. Não há reserva de iniciativa do Chefe do Executivo, tampouco criação de cargos ou estruturas administrativas, inexistindo vício formal.

Quanto à **constitucionalidade material**, a proposição concretiza o princípio da **proteção integral e da prioridade absoluta** à criança e ao adolescente (art. 227, CF/1988), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 13) e com normas internacionais de direitos humanos.

Com efeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 13, estabelece a **notificação compulsória ao Conselho Tutelar em casos suspeitos ou de confirmação de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança e adolescente**:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei n.º 13.010, de 2014)

A Convenção sobre os Direitos da Criança é cristalina quando estabelece que é dever dos Estados partes adotarem todas as medidas legislativas e administrativas para proteger a criança da exploração,



negligência, maus-tratos, abuso sexual, dentre outras formas de violência. E o Brasil é signatário da Convenção através do Decreto nº 99.710/1990<sup>1</sup>, tendo assim caráter suprallegal, prevalecendo sobre as leis infraconstitucionais.

#### Artigo 19

1. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

Desta forma, a Proposição analisada tem como objetivo dar concretude a proteção contra abusos, exploração e maus-tratos de crianças e adolescentes no Estado do Maranhão, quando determina a notificação compulsória de estabelecimentos da área do turismo em relação a suspeita de exploração sexual (turismo sexual), sendo assim **formal e materialmente constitucional, legal, juridicamente adequado e meritório, devendo receber parecer favorável à sua aprovação, por reforçar a rede de proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual vinculada ao turismo no Estado do Maranhão.**

#### VOTO DO RELATOR:

Assim, com base no exposto, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2025**, por não haver vício formal ou material que impeça seu regular trâmite.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

##### PARECER Nº 661/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Trata-se de **exame, em sede preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 435/2025**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que *“institui o Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica para a Erradicação do Analfabetismo Digital em Áreas Rurais no âmbito do Estado do Maranhão”*.

A proposição conceitua analfabetismo digital, fixa diretrizes de estímulo ao uso de tecnologias, capacitação e segurança digital, elenca ações executivas — como oferta de cursos de capacitação, atendimento eletrônico integrado e realização anual da “Semana Estadual de Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais” —, estabelece objetivos voltados ao combate do analfabetismo tecnológico, à empregabilidade e ao desenvolvimento econômico local, e contém cláusula orçamentária genérica, com vigência imediata.

Quanto à constitucionalidade formal, embora a matéria se situe em domínios de educação, ciência, tecnologia e inovação (campos em que se reconhece a competência concorrente dos Estados), o texto sob

análise avança para a definição de rotinas e encargos administrativos específicos, impondo ao Poder Executivo a execução de cursos, a integração de sistemas de atendimento e a organização de evento anual, com reflexos permanentes na gestão.

À luz da cláusula de simetria, a organização e o funcionamento da Administração estadual, bem como a criação de atribuições e rotinas vinculantes para Secretarias e órgãos, inserem-se na **reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo** (CF/88, art. 61, § 1º, II; normas correlatas na CE/MA).

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, a exemplo do Tema 917 da Repercussão Geral e do RE 1.405.319 AgR, reputa **inconstitucionais leis de iniciativa parlamentar que imponham obrigações gerenciais à Administração**, assentando, ademais, que **a sanção não convalida o vício de iniciativa**. Nessa linha, o Projeto incorre em inconstitucionalidade formal por invasão da reserva de administração, o que contamina sua validade desde a origem.

Sob a ótica orçamentário-formal, a proposição institui atividade estatal permanente com nítido potencial de dispêndio — elaboração e manutenção de cursos, integração de plataformas, realização de eventos, capacitação continuada —, atraindo a exigência do art. 113 do ADCT quanto à apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. A ausência dessa estimativa configura vício formal autônomo, aplicável a todos os entes federados, segundo a orientação dominante do STF e a melhor doutrina de finanças públicas, o que reforça a conclusão de injuridicidade.

No exame de constitucionalidade material, o conteúdo teleológico do Projeto de Lei é convergente com os objetivos constitucionais de promoção da educação, da inclusão social e do desenvolvimento regional, além de dialogar com políticas de ciência, tecnologia e inovação. Não se identificam afrontas materiais a direitos ou princípios constitucionais, ao contrário, a redução do analfabetismo digital e a qualificação tecnológica da população rural são metas compatíveis com a Constituição.

Não obstante, verifica-se que a **matéria já se encontra disciplinada na Legislação Estadual, por meio da Lei nº 11.643/2022**, que institui as diretrizes para a **criação do Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnologia em Áreas Rurais, no âmbito do Estado do Maranhão**, revelando **convergência temática e de finalidade com o objeto do presente projeto**.

Em termos de técnica legislativa, **a coexistência de dois diplomas autônomos sobre o mesmo assunto cria risco de duplicidade normativa e de interpretações conflitantes**; por isso, a boa técnica (LC estadual nº 115/2008) recomenda que evoluções de política pública já positivada sejam promovidas por projeto de lei alterador ou de consolidação da citada lei vigente, com remissão expressa ao diploma básico e com delegação clara ao regulamento para pormenores operacionais. Conforme o Regimento Interno desta Casa, *ipsis verbis*:

Art. 129. Não se admitirão proposições:

[...]

**IV - que aludindo a qualquer dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição;**

(grifo nosso)

A **Lei Complementar nº 95/1998**, em seu art. 7º, IV, orienta que, quando houver necessidade de disciplinar matéria já tratada em diploma legal vigente, deve-se proceder à sua **alteração**, evitando a proliferação de leis com idêntico objeto.

Art. 7º. O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

**IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.**

(grifo nosso)



Portanto, em que pese o nobre desígnio do Legislador, verifica-se que **o Projeto de Lei nº 435/2025 resta prejudicado**, por já haver norma jurídica vigente que disciplina a matéria.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim, com base no exposto, opina-se pela **prejudicabilidade do Projeto de Lei nº 435/2025**, ante a **convergência temática e de finalidade** com norma já existente no ordenamento estadual (Lei nº 11.643/2022).

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **prejudicabilidade do Projeto de Lei nº 435/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 664/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise, em âmbito preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 422/2025**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que “*institui o Endereçamento Rural Digital (ERD) como endereçamento oficial, com o objetivo de facilitar e ampliar o acesso a serviços públicos essenciais de pessoas que residem em áreas rurais dos municípios maranhenses e promover políticas públicas intersetoriais voltadas a melhorias da qualidade de vida no campo, e dá outras providências*”.

A Proposição estabelece, em síntese: **autorização** para o Poder Executivo utilizar o ERD como endereçamento oficial em áreas rurais (art. 1º), definindo-o como tecnologia apta a localizar entradas de propriedades rurais e a traçar rotas; incumbência da Secretaria de Agricultura, por meio do Instituto do Trabalhador, para disponibilização dos ERDs, celebração de parcerias, capacitações e integração de informações (art. 2º); autorização para convênios com entes e entidades públicas e privadas, inclusive edição de normas complementares por “resolução” da Secretaria (art. 3º, §§ 1º a 3º); elenco de ações operacionais, inclusive vinculação do ERD ao Cadastro Ambiental Rural e a processos administrativos/fiscais (art. 4º), bem como disposições orçamentárias e de vigência (arts. 5º e 6º).

Conhecidos o conteúdo e os objetivos da Proposição, cumpre destacar que a análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve ser empreendida sob os prismas formal e material, observando os comandos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, das normas infraconstitucionais (inclusive a LGPD) e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

No que concerne à constitucionalidade formal (orgânica e subjetiva), verifica-se, de início, vício de espécie normativa, pois o preâmbulo anuncia “Emenda Constitucional”, ao passo que o texto disciplina matéria típica de lei ordinária. Além disso, o art. 1º **ostenta natureza meramente autorizativa** (“fica autorizado”), sem instituir comando obrigatório, o que destoa das boas práticas legislativas e da exigência de normatividade útil. Ademais, a proposição traz comandos que criam/alteram atribuições e procedimentos de órgãos e entidades da Administração (Secretaria de Agricultura e Instituto do Trabalhador), autorizam convênios, definem

fluxos operacionais e conferem poder normativo por “resolução” de Secretaria, o que atrai a **reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo** por simetria ao art. 61, § 1º, II, “b”, da CF/1988 e às regras correlatas da Constituição Estadual (artigos 43 e 64), configurando vício formal de iniciativa.

Em acréscimo, parte do conteúdo transborda o âmbito legal ao pretender **detalhamento regulamentar por ato de Secretaria, quando tal tarefa, se for o caso, compete ao Chefe do Executivo (decreto) após lei válida de sua iniciativa**.

Sob o ângulo da constitucionalidade material, ainda que o propósito de ampliar o acesso a serviços públicos em áreas rurais se harmonize, em tese, reflita direitos e princípios constitucionais (dignidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional), a proposição veicula previsões que tangenciam o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais geoespaciais e cadastrais.

Nesse sentido, importante destacar que após a EC 115/2022, **a proteção de dados pessoais é direito fundamental (art. 5º, LXXIX) e objeto de competência privativa da União (arts. 21, XXVI, e 22, XXX, CF/1988)**. Assim, não se admite inovação estadual em bases legais de tratamento ou em regimes próprios de integração de bancos de dados, pois eventual execução setorial deve estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019), sob pena de conflito material.

No tocante à juridicidade/legalidade, identificam-se inadequação da técnica de lei autorizativa — que não produz efeitos vinculantes — e excessos na delegação normativa a órgão específico (Secretaria de Agricultura) para disciplinar matérias centrais do programa por resolução, em detrimento da reserva regulamentar do Chefe do Executivo e da própria reserva de lei. **Tais vícios comprometem a coerência do sistema e a separação de Poderes**.

No que se refere à regimentalidade, a matéria é, em tese, apta à tramitação no âmbito desta Casa quanto à competência da CCJC para apreciar constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; contudo, **os vícios apontados obstam o prosseguimento do feito sem saneamento**.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei não se coaduna, no estado como se encontra, com as prescrições das Leis Complementares nº 95/1998 (Federal) e nº 115/2008 (Estadual/MA) quanto à clareza e à correção formal da espécie normativa (Emenda x Lei), ao uso de expressões autorizativas e à definição adequada do veículo de regulamentação, eis que, nesse último quesito, prescreve clara usurpação do Chefe do Executivo.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opina-se pela **rejeição do Projeto de Lei nº 422/2025, por inconstitucionalidade formal** (vício de espécie normativa; natureza autorizativa; usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo; delegação normativa indevida) e por **injuridicidade**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 422/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 671/2025/CCJC****EM REDAÇÃO FINAL****RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 665/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que *“institui o Programa ‘Não Se Omita’, criando uma política estadual de prevenção, divulgação, combate e conscientização sobre a violência contra mulher e o feminicídio”*.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 1.024/2023/CCJC), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Supressiva, bem como parecer favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (Parecer nº 007/2024/CDDHM).

Concluída a votação, com a Emenda Supressiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

**VOTO DO RELATOR:**

Assim sendo, **opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 665/2023 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 665/2023**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:****PROJETO DE LEI Nº 665/2023****REDAÇÃO FINAL**

*Institui o Programa “Não Se Omita”, criando uma política estadual de prevenção, divulgação, combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e o feminicídio, no âmbito do Estado do Maranhão.*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa “Não Se Omita”, para estabelecer uma política estadual de prevenção, divulgação, combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e o feminicídio.

§1º Assim como as temáticas do caput, o programa também deve tratar da violência doméstica contra a mulher.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a mulher, qualquer ato que prejudique sua integridade física, mental, patrimonial ou sexual.

**Art. 2º** São objetivos do Programa «Não Se Omita”:

I - promover a disseminação de materiais informativos sobre violência contra a mulher e o feminicídio, em prol de conscientizar e

estimular a sociedade a não se omitir;

II - reduzir o número de feminicídios, de ataques violentos e de abusos sexuais contra mulheres;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres como um todo, independente de distinção étnico-racial, de classe social, de faixa etária ou de gênero;

IV - estimular parcerias entre órgãos governamentais ou entre entidades da iniciativa privada para buscar conscientizar a população; e

V - capacitar funcionários do serviço público e privado para acolher as vítimas, orientá-las e denunciar, se for o caso.

**Art. 3º** A partir desta Lei, devem ser afixados materiais informativos, como placas e cartazes, sobre violência contra a mulher e feminicídio em:

I - condomínios residenciais;

II - estabelecimentos comerciais, com foco em: bares, casas noturnas, lojas de vestimentas e de cosméticos, mercados e supermercados;

III - pontos e estabelecimentos de transportes públicos como: terminais urbanos, rodoviários e aeroportos;

IV - órgãos públicos e privados.

§1º Os materiais informativos devem ser afixados em locais de fácil acesso, em tamanho de, no mínimo, padrão A4, com letras em tamanho legível.

§2º Os materiais informativos também devem ser amplamente divulgados nos canais e nos demais meios de comunicação virtuais do Estado.

**Art. 4º** Os materiais especificados no art. 3º devem conter os seguintes conteúdos:

I - textos informativos que esclareçam à população sobre ferramentas disponíveis para denúncias;

II - textos relativos à prevenção e ao combate à violência contra a mulher, bem como ao feminicídio, de forma clara e objetiva;

II - divulgação das respectivas legislações federais e dos crimes oriundos da violência contra a mulher e o feminicídio;

III - números de contato das respectivas centrais de atendimento, nos casos de violências e de abusos contra a mulher; e

IV - textos informativos que incentivem a denúncia, a não omissão e a importância de agir mediante a presença ou o conhecimento de atos de violência ou de abuso contra as mulheres.

Parágrafo único. Os materiais informativos podem conter as seguintes expressões: “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE! DISQUE 180.”; “FEMINICÍDIO É CRIME HEDIONDO!”; “NÃO SE OMITA, PROTEJA”; “OMISSÃO TAMBÉM É CRIME!”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 682/2025/CCJC****RELATÓRIO:**

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 507**, de 10 de setembro de 2025, que *“institui o Programa CNH Social”*.

Esclarece a Mensagem Governamental nº 82/2025 que a medida ora proposta se justifica pela **necessidade de “garantir acesso gratuito aos serviços necessários para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)”** e, com isso, **“ampliar as oportunidades de mobilidade e inclusão social, ao beneficiar especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade”**.



Acrescenta que a CNH Social pretende remover as barreiras que os custos com aulas, exames e taxas administrativas representam, ampliando assim o alcance das políticas públicas voltadas à cidadania e à dignidade da pessoa humana, por conseguinte, garantindo a própria supremacia do interesse público.

Tais argumentos conferem a relevância e urgência necessárias para a edição da Medida Provisória, nos termos do que exige a Constituição.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos **pressupostos de relevância e urgência**, bem como o **mérito**, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

### Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que sejam observados os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal**. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. (grifo nosso)

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem medidas provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há previsão expressa na Constituição Local, em seu art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003, que assim dispõe:

Art. 42. [...]

**§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).**

**§ 2º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)**

I – relativa a:

- a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;
- b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de

Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, estando tais limitações contidas no § 1º do art. 62 da CF/88, vejamos:

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

- a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)
- b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)
- c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)
- d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)

o Federal e que deve ser observada de I, in verbis:

stados-

Nota-se, portanto, que a matéria tratada na presente medida provisória se enquadra dentre aquelas que são **privativas do Chefe do Poder Executivo**, não estando incluída dentre as vedações estabelecidas.

A constitucionalidade material da Medida Provisória nº 507/2025 deve ser examinada sob a ótica dos princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, bem como da repartição de competências estabelecida entre União, Estados e Municípios.

Em primeiro lugar, a medida concretiza o **direito à igualdade** (art. 5º, caput, CF/88), ao possibilitar que pessoas de baixa renda tenham acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem os altos custos de taxas, exames e aulas. A CNH, embora não seja um documento obrigatório, representa requisito indispensável para uma ampla gama de empregos e atividades produtivas. Dessa forma, sua concessão gratuita a grupos vulneráveis atua como mecanismo de **redução das desigualdades sociais e regionais** (art. 3º, III, CF/88), atendendo à determinação constitucional de construção de uma sociedade justa e solidária.

A medida também se conecta ao **direito social ao trabalho e ao transporte** (art. 6º, CF/88). O acesso à CNH é, em muitos casos, pré-condição para inserção no mercado laboral formal, especialmente em atividades ligadas a transporte, logística, entregas e comércio. Assim, o programa não apenas amplia oportunidades de emprego, mas também assegura mobilidade social e econômica. Essa perspectiva reforça o princípio da **função social das políticas públicas** e o dever estatal de promover condições para o pleno exercício da cidadania.

Ademais, a MP promove a efetividade do princípio da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF/88), fundamento central do Estado Democrático de Direito. Ao garantir que cidadãos em situação de vulnerabilidade possam acessar a habilitação, elimina-se uma barreira estrutural que perpetua exclusão e marginalização. A inclusão social proporcionada pela CNH Social possui, portanto, um caráter emancipatório, fortalecendo a autonomia dos beneficiários.

No plano federativo, a proposição respeita a repartição de competências. É certo que a **União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte** (art. 22, XI, CF/88), exercida principalmente por meio do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Contudo, a MP nº 507/2025 não inova em matéria de normas de trânsito ou requisitos para habilitação, que permanecem sob regulação federal. Limita-se a criar um **programa estadual de custeio e acesso social**, no qual o Estado assume, com recursos próprios, o pagamento dos custos do processo de habilitação. Trata-se, portanto, de medida no âmbito da **competência administrativa e de suplementação legislativa** dos Estados (art. 24, CF/88), compatível com o pacto federativo.



Cabe ainda observar que a medida fortalece a **eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF/88), pois destina recursos públicos de forma focalizada, com critérios socioeconômicos definidos, garantindo que o benefício chegue aos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade. Essa eficiência se alia ao princípio da **isonomia material**, que não significa tratar todos igualmente, mas dar tratamento diferenciado a quem está em situação de desvantagem, a fim de equalizar condições.

Portanto, sob o ponto de vista material, a MP nº 507/2025 revela-se plenamente compatível com a Constituição Federal e com a Constituição Estadual, pois concretiza direitos sociais, fortalece a dignidade da pessoa humana, reduz desigualdades e respeita o pacto federativo ao não invadir competência normativa da União.

A Medida Provisória nº 507/2025 institui uma política pública, denominada “Programa CNH Social”, voltada a dispensar às pessoas em situação de vulnerabilidade dos empecilhos impostos pelos altos custos de taxas, aulas e exames exigidos no processo de habilitação de condutores e concessão do documento de habilitação, e, com isso, viabilizar que os maranhenses de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) tenham acesso gratuito à primeira CNH, nas categorias A ou B.

Importa destacar que, em junho de 2025, o Congresso Nacional aprovou e o Poder Executivo Federal sancionou a **Lei Federal nº 15.153/2025**, que **alterou o Código de Trânsito Brasileiro** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) **para, dentre outras ações, destinar parte dos recursos arrecadados com multas ao custeio da carteira de habilitação de pessoas de baixa renda**. Seguem as disposições da referida lei:

**Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para permitir que os recursos arrecadados com multas de trânsito sejam aplicados no custeio da habilitação de condutores de baixa renda**, estabelecer regras para transferência de propriedade de veículo por meio eletrônico e exigir exame toxicológico nos casos que especifica.

**Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito e em custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda.**

[...]

**§ 4º O custeio do processo de habilitação de condutores a que se refere o caput deste artigo contemplará as taxas e demais despesas relativas ao processo de formação de condutores e de concessão do documento de habilitação para candidatos de baixa renda.**

**§ 5º O candidato de baixa renda de que trata o § 4º deste artigo será caracterizado pela sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).”** (grifos nossos)

Da análise dos dispositivos acima transcritos, verifica-se que a norma federal, ao invés de intervir na autonomia dos entes federados, delineando em detalhes uma política pública que a eles incumbe executar, limita-se a viabilizar o seu financiamento.

Nesse contexto, constata-se que a MP em análise surge como medida de adesão e regulamentação dessa política pública no Maranhão, eis que: institui o Programa CNH Social, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA (art. 1º); define termos relacionados à política (art. 2º); elenca princípios (art. 3º); estabelece os benefícios conferidos aos destinatários do programa (art.4º); esclarece a que se destina o programa (art. 5º); determina que os critérios de seleção e classificação dos beneficiários do programa serão estabelecidos pelo Poder Executivo por decreto (art. 6º); prevê a idade mais avançada como critério de desempate (art. 6º, §1º); faculta ao Poder Executivo

a definição de sistema de reserva de cotas para acesso ao programa com vistas a abranger o maior número de pessoas em vulnerabilidade econômica e/ou social (art. 6º, §2º); e estabelece os requisitos a serem preenchidos pelos beneficiários (art. 7º); etc.

Além disso, verifica-se que a matéria se insere no âmbito da competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover a integração social dos setores desfavorecidos, estabelecida no art. 23, inciso X, da Constituição Federal de 1988 (CF/88):

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;** (grifos nossos)

A medida provisória em análise delega atribuições ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA e incumbe ao Diretor-Geral deste departamento a função de editar Portaria dispondo sobre normas operacionais do programa (art. 13, §2º). Por ser o DETRAN-MA autarquia estadual, verifica-se que a matéria tratada na MP em análise se enquadra entre aquelas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo:

**Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:**

I – fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III – **organização administrativa** e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V – **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual**. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998) (grifos nossos)

No que tange à constitucionalidade formal subjetiva, portanto, e considerando a deflagração do processo legislativo pelo excelentíssimo Governador do Estado, não são visualizados, *a priori*, vícios quanto à iniciativa ou quanto às limitações aplicáveis às medidas provisórias.

O art. 17 da MP nº 507/2025 revoga a Lei nº 10.218 de 27 de março de 2015 e a Lei nº. 10.348 de 20 de outubro de 2015. Tais normas estaduais tratam, respectivamente, do Programa CNH Jovem e do Programa CNH Rural. Cabe colacionar os arts. 1º e 2º destas duas leis para melhor análise de seus objetos e entendimento do porquê de sua revogação:

**LEI Nº 10.218 DE 27 DE MARÇO DE 2015- Institui o Programa CNH Jovem e dá outras providências.**

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, o Programa CNH Jovem, que visa à formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores.

**Art. 2º -** O Programa CNH Jovem possibilitará **aos jovens de 18 a 21 anos de idade, que cursaram os 03 (três) anos do ensino médio em escola pública situada no Estado do Maranhão**, nos termos da presente lei, a obtenção da Permissão para Dirigir - PD nas categorias A, B, ou AB e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de modo gratuito, assegurando aos beneficiários: [...]

**LEI Nº 10.348 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015- Institui o Programa CNH Rural e dá outras providências.**



**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, o Programa CNH Rural, que visa à formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos que exerçam atividade rural.

**Art. 2º** - O Programa CNH Rural possibilitará às **pessoas acima de 21 anos de idade, que possuam pelo menos o ensino fundamental completo e que residam na zona rural do Estado do Maranhão**, nos termos da presente Lei, a obtenção da Permissão para Dirigir -PD na Categoria A da Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de modo gratuito, assegurando aos beneficiários: [...]  
(grifos nossos)

Vê-se que as leis a serem revogadas também tratam de programas destinados à emissão de CNH sem custos, contudo, estabelecem um grupo mais restrito de beneficiários comparado aos beneficiários do Programa atual. Logo, justifica-se a revogação das mencionadas leis empreendida pela MP.

No mais, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática, uma vez que se situa dentro do amplo espaço de conformação legislativa, garantindo a sua validade e legitimidade no ordenamento jurídico brasileiro.

### Da Relevância e Urgência

A definição do que seja relevante e urgente para fins de edição de medidas provisórias consiste, em regra, em um juízo político (escolha política/discricionária) de competência do Governador do Estado, controlado pelo Poder Legislativo Estadual.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Todo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

A **relevância** da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na **necessidade de implantação de política pública para abertura de novas perspectivas de inserção no mercado de trabalho, especialmente em atividades que exigem condutores habilitados**.

Além de relevante, a situação deve ser urgente para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, devendo ser a medida iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Nesse contexto, a **urgência da medida** ora proposta decorre do **princípio da dignidade da pessoa humana, ao beneficiar especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social**.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150/DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie,**

não ofendem as normas constitucionais indicadas. **Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo**, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)

A discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais de **relevância e urgência**, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

### Do Mérito

Sabe-se que a análise do **mérito** é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na medida provisória, sua relevância, além do interesse público.

Do ponto de vista do mérito, a medida é **conveniente e oportuna**, pois concretiza direitos fundamentais e responde a uma demanda social sensível, que é a dificuldade de acesso à Carteira Nacional de Habilitação para pessoas de baixa renda, devido aos altos custos de taxas e exames.

A **MP nº 507/2025** é **necessária** pois democratiza o acesso à CNH e reduz desigualdades de mobilidade; **conveniente** ao centralizar a execução no DETRAN/MA e permitir convênios com entidades públicas e privadas; **oportuna** por responder de imediato à exclusão de milhares de cidadãos de oportunidades de trabalho por falta de habilitação; e **relevante** porque amplia a cidadania, promove inclusão social e fortalece a segurança no trânsito, ao incentivar a formação regular de condutores. Portanto, cristalino o caráter meritório da Medida Provisória em questão.

### VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **conclui-se pela admissibilidade da Medida Provisória nº 507/2025, na forma do texto original**, considerando atendidos os pressupostos de **relevância e urgência**, bem como confirmado o **mérito**.

É o voto.

### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 507/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PARECER Nº 683/2025/CCJC**

#### RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 424/2024**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “*dispõe sobre a universalização, organização, modernização e funcionamento das bibliotecas escolares no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.*”

Verifica-se, inicialmente, que a Mensagem Governamental



nº 83/2025 encontra respaldo no art. 47 da Constituição do Estado do Maranhão, em simetria ao disposto no art. 66 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88):

Art. 47 O projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa será enviado à sanção governamental. Se for considerado inconstitucional, no todo ou em parte, ou contrário ao interesse público, o Governador vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contando da data do recebimento, e comunicará os motivos do veto ao Presidente da Assembleia Legislativa dentro de quarenta e oito horas.

§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Governador do Estado importará sanção.

§ 3º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria dos Deputados, mediante votação nominal. (modificado pela Emenda à Constituição nº35, de 12/12/2002). [...]

De acordo com as Razões do Veto, que acompanham a citada mensagem governamental, **os artigos 3º e 7º do Projeto de Lei nº 424/2024 contrariam preceitos constitucionais e orçamentários:**

**Sobre o art. 3º do Projeto de Lei nº 424/2024:**

Embora a intenção seja relevante, **o dispositivo padece de vício de iniciativa**, uma vez que invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para **dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública**, conforme art. 43, incisos III e V, da Constituição Estadual.

**Sobre o art. 7º do Projeto de Lei nº 424/2024:**

Embora a medida tenha finalidade nobre, **o dispositivo cria obrigação de despesa vinculada, restringindo a autonomia do Poder Executivo** na gestão fiscal e orçamentária, em afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal e art. 6º da Constituição Estadual). Trata-se, ainda, de **inconstitucionalidade material**, uma vez que a **vinculação orçamentária compulsória e a determinação de despesa obrigatória sem previsão da respectiva fonte de custeio** contrariam o art. 167, I e II, o art. 113 do ADCT, ambos da Constituição Federal. (grifo nosso)

Ademais, justificam as citadas Razões do Veto, que a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) já teria se manifestado, por meio do Processo SEI nº 2025.11109.02656, com a seguinte recomendação:

[...] conforme manifestação da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no Processo SEI nº 2025.11109.02656, **foi recomendado o veto aos dispositivos que imponham obrigações referentes à organização de bibliotecas, aquisição de equipamentos, manutenção periódica e gestão de acervos, quando ausente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da respectiva fonte de custeio.** (grifo nosso)

Ao analisar a matéria, entende-se que **assiste razão ao Excelentíssimo Senhor Governador**. Isso porque, ao impor a obrigatoriedade de bibliotecas escolares com requisitos específicos e profissional bibliotecário, o art. 3º do PL interfere na organização administrativa e cria despesas sem fonte de custeio. Tal previsão contraria:

- art. 2º da CF/88 e art. 6º da CE/MA (separação de poderes);
- art. 167, I e II, CF/88 (vedação de despesas ou vinculações não autorizadas);
- art. 113 do ADCT, CF/88 (exigência de estimativa do impacto financeiro);
- arts. 15 a 17 da LRF (necessidade de previsão orçamentária).

Já o art. 7º do PL, ao vincular recursos orçamentários para bibliotecas e prever fundos especiais, viola a autonomia orçamentária do Executivo, configurando vício material por afronta ao **princípio da**

**independência e harmonia entre os Poderes.**

Assim sendo, as razões do veto se mostram juridicamente consistentes. Não se trata de rejeição ao mérito da proposta (fomento à leitura e à inclusão cultural), mas de preservação da conformidade normativa, eis que a criação de despesas obrigatórias sem indicação de fonte de custeio viola não apenas dispositivos constitucionais, mas também a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a gestão orçamentária e financeira. Portanto, o veto encontra respaldo na legalidade estrita.

Sob a ótica da técnica legislativa, os citados dispositivos pecaram ao detalhar obrigações administrativas e financeiras sem a devida previsão orçamentária e sem observância da LC nº 95/1998 e da LC estadual nº 115/2008. O veto corrige tais impropriedades, restringindo o alcance da lei a comandos compatíveis com a função legislativa, evitando ingerência indevida no Executivo, motivo pelo qual **opina-se pela Manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 424/2024, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo – VETO PARCIAL MANTIDO.**

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, a proposição sob exame é formalmente inconstitucional, assim sendo, **opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 424/2024.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam **pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 424/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 684/2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 369/2025**, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Coutinho, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade do transporte de pessoas candidatas a transplante de órgãos ou tecidos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei estabelece obrigatoriedade ao Poder Executivo para o fornecimento de transporte “adequado e imediato” a pacientes inscritos em listas de espera e convocados para transplante, inclusive mediante convênios, com custeio por dotações estaduais e posterior regulamentação.

Conhecidos o conteúdo e os objetivos da Proposição, cumpre destacar, inicialmente, que a análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deverá ser realizada sob os prismas formal e material, observando os procedimentos determinados pelos constituintes originário e derivado, pelas normas infraconstitucionais aplicáveis e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Em que pese o nobre propósito, a Proposição **apresenta vício de inconstitucionalidade formal por usurpação de iniciativa e por interferência indevida na esfera de atribuições administrativas do Poder Executivo.**

Com efeito, a disciplina proposta se insere no domínio material da saúde pública, matéria cuja atuação é comum aos entes federados



(CF/88, art. 23, II) e objeto de competência legislativa concorrente (CF/88, art. 24, XII), circunstância que, em tese, não obsta a edição de lei estadual de caráter normativo-geral.

Todavia, o núcleo do art. 1º (“**a obrigatoriedade do fornecimento de transporte adequado e imediato**”) não se limita a diretrizes, metas ou objetivos, ao revés, impõe ao Executivo obrigação concreta de implementação de política pública específica, com protocolos e critérios de elegibilidade, o que traduz criação de atribuições administrativas e impacto direto na gestão interna de Secretarias.

Nessa hipótese, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme em reconhecer a chamada reserva de administração, repelindo leis de iniciativa parlamentar que alterem atribuições de órgãos do Executivo ou determinem a execução de programas administrativos, por afronta ao art. 61, § 1º, II, da Constituição e ao princípio da separação de poderes (CF/88, art. 2º).

A obrigatoriedade de execução de ações por parte do poder público sem previsão de iniciativa do Executivo viola a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e a **Lei nº 4.320/1964**, na medida em que cria despesa sem indicação da respectiva fonte de custeio, o que reforça sua ilegalidade.

Ademais, a matéria já se encontra integralmente disciplinada por normas vigentes e operantes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Referido instrumento assegura passagens/traslado terrestre, aéreo ou fluvial ao paciente e, quando necessário, a acompanhante, além de diárias, quando o procedimento de média ou alta complexidade deva ocorrer em outro município ou estado.

O TFD foi instituído nacionalmente pela Portaria SAS/MS nº 55/1999, que estabeleceu a rotina, os critérios e os procedimentos específicos na Tabela SUS, e segue reconhecido nas normativas de consolidação do Ministério da Saúde. Nesse sentido, manuais oficiais e páginas técnicas do próprio Ministério da Saúde descrevem expressamente que as despesas cobrem o transporte do paciente (ida e volta), o que abrange, por óbvio, a situação de candidatos convocados para transplante.

Além disso, o Sistema Nacional de Transplantes (SNT) – regrado pela Lei nº 9.434/1997, regulamentada pelo Decreto nº 9.175/2017 e detalhada pela Portaria GM/MS nº 2.600/2009 – já estrutura a atuação das Centrais Estaduais de Transplantes (CETs), a lista única e os fluxos assistenciais para captação, alocação e realização de transplantes.

No Maranhão, a CET/MA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde, opera e coordena a rede estadual de doação e transplantes, em integração com a regulação de leitos e transporte sanitário. Atos e comunicados oficiais recentes do Governo do Estado evidenciam a centralização da regulação e do transporte de pacientes (incluídos os de alta complexidade), com a CET/MA funcionando no mesmo complexo regulador, o que reforça a suficiência do arranjo vigente para garantir a locomoção urgente e segura dos convocados.

Desse modo, percebe-se que no plano federativo do Sistema Único de Saúde e do Sistema Nacional de Transplantes, a matriz de responsabilidades e o financiamento das ações já estão consolidados (Portarias de Consolidação GM/MS, especialmente a nº 6, sobre financiamento, e a nº 4, sobre sistemas e subsistemas). Ou seja, a política pública pretendida pelo presente Projeto de Lei já existe (TFD + SNT/CET), funciona e prevê exatamente o objeto da proposição (garantia de transporte em caráter intermunicipal/interestadual para procedimentos de alta complexidade, com convocação e regulação centralizadas).

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 369/2025 é **formalmente inconstitucional**, por violar a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, §1º, II, “b”, da CF/88 e reproduzida na Constituição Estadual. Também incorre em ilegalidade e falta de juridicidade, por impor encargos administrativos sem previsão orçamentária, em afronta à LRF.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim, com base no exposto, opina-se pela **rejeição do Projeto**

**de Lei nº 369/2025**, pela inconstitucionalidade formal apresentada.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 369/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 687 /2025 – CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 458/2025, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira, que Considera de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Projeto Resgate - COTEPRE, com sede e foro no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.**

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Comunidade de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 09.241.333/0001-87, tendo como finalidades: Promover ações para auxiliar tratamento a dependentes químicos e às suas famílias na recuperação dos mesmos em relação aos aspectos da saúde psicológica, moral, espiritual e até mesmo financeira, quando for o caso; viabilizar seu acolhimento voluntário em locais adequados ao tratamento e disponibilizar programas que visem seu tratamento e reintegração social.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 458/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 458/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston

**Vota contra:**

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 097/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 097/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 691/2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 423/2025**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que *“dispõe sobre o fornecimento de fone antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”*.

A proposição ostenta finalidade social legítima, afinada com a dignidade da pessoa humana e com a proteção das pessoas com deficiência, contudo, **apresenta vício de inconstitucionalidade formal por usurpação de iniciativa e por interferência indevida na esfera de atribuições administrativas do Poder Executivo**.

Com efeito, a disciplina proposta se insere no domínio material da saúde pública e da proteção às pessoas com deficiência, matérias cuja atuação é comum aos entes federados (CF/88, art. 23, II) e objeto de competência legislativa concorrente (CF/88, art. 24, XII), circunstância que, em tese, não obsta a edição de Lei Estadual de caráter normativo-geral.

Todavia, o núcleo do art. 1º (**“o poder público fornecerá fone antirruído”**) não se limita a diretrizes, metas ou objetivos, ao revés, **impõe ao Executivo obrigação concreta de implementação de política pública específica, com aquisição, logística de distribuição, protocolos e critérios de elegibilidade, o que traduz criação de atribuições administrativas e impacto direto na gestão interna de Secretarias**.

Nessa hipótese, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme em reconhecer a chamada reserva de administração, repelindo leis de iniciativa parlamentar que alterem atribuições de órgãos do Executivo ou determinem a execução de programas administrativos, por afronta ao art. 61, § 1º, II, da Constituição e ao princípio da separação de poderes (CF, art. 2º).

De igual modo, sob a ótica da repercussão geral, a Corte fixou no Tema 917 (ARE 878.911/RJ) a distinção entre a mera criação de despesa, que não usurpa, por si, competência privativa e a ingerência em estrutura, atribuições e gestão, esta sim constitucionalmente vedada quando veiculada por iniciativa parlamentar.

À luz da juridicidade infraconstitucional, a execução pretendida reclamaria integração a protocolos clínicos e normativas do SUS, bem como observância ao ciclo orçamentário (PPA/LDO/LOA), sem

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 688 /2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 097/2025, apresentado pela Senhora Deputada Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao **Excelentíssimo Senhor Luiz Edson Fachin, Ministro e atual Presidente do Supremo Tribunal Federal**.

Registra a Justificativa da autora da propositura de Lei, que o Senhor Luiz Edson Fachin nasceu em 8 de fevereiro de 1958, no distrito de Rondinha, município de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul. Ainda criança, mudou-se com a família para o estado do Paraná, onde cresceu e construiu sua carreira acadêmica e jurídica. Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em 1980. Posteriormente, obteve o título de mestre e doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Também realizou pós-doutorado no Canadá e teve passagens acadêmicas por instituições internacionais como o Instituto Max Planck, na Alemanha, e o King's College, em Londres.

Antes de ingressar no Supremo Tribunal Federal (STF), Fachin construiu sólida carreira como advogado, professor e procurador do Estado do Paraná. Foi professor titular de Direito Civil na UFPR e teve atuação destacada em temas ligados ao Direito de Família, direitos fundamentais e relações privadas. É um dos fundadores do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e autor de diversas obras jurídicas reconhecidas nacionalmente.

Sua trajetória no Judiciário começou com sua indicação ao STF pela então presidente Dilma Rousseff, em abril de 2015. Tomou posse em junho do mesmo ano, assumindo a vaga deixada por Joaquim Barbosa. No Supremo, ganhou notoriedade como relator de processos da Operação Lava Jato, conduzindo casos de grande repercussão nacional com firmeza e discrição.

Além do STF, Fachin também atuou no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), onde foi presidente entre fevereiro e agosto de 2022. Durante seu mandato, destacou-se pela defesa do sistema eleitoral brasileiro, da democracia e da integridade das eleições. Sua gestão foi marcada pelo combate à desinformação e pela valorização da Justiça Eleitoral em um momento de forte polarização política.

**Em 9 de agosto de 2025, Edson Fachin foi eleito Presidente do Supremo Tribunal Federal, com posse marcada para 29 de setembro do mesmo ano, sucedendo a Ministra Rosa Weber. Sua eleição ao cargo máximo do Judiciário consolida uma carreira pautada pela defesa dos direitos fundamentais, da democracia e do Estado de Direito.** Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.



que isso legitime, por iniciativa parlamentar, a instituição de dever operacional específico para órgãos do Executivo.

Em matéria de técnica legislativa, identificam-se ainda impropriedades formais — a começar pela referência, no preâmbulo do arquivo, à expressão “Emenda Constitucional”, incompatível com a natureza de lei ordinária, e pela presença de enunciados justificativos em texto normativo — exigindo adequação à Lei Complementar Federal nº 95/1998 e à Lei Complementar estadual nº 115/2008 (clareza, precisão, estruturação de artigos, ementa).

Portanto, há cristalina **inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei nº 423/2025 por vício de iniciativa e por violação à reserva de administração** (CF/88, art. 61, § 1º, II, c/c art. 2º), motivo pelo qual recomenda-se a rejeição da proposição.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 423/2025**, por apresentar inconstitucionalidade formal.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 423/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado João Batista Segundo

**Vota a favor:**

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 694/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise, em sede preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução Legislativa nº 093/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “*institui o Prêmio Servidor do Legislativo a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão*”.

O referido Projeto de Resolução Legislativa visa instituir o Prêmio Servidor do Legislativo, destinado a reconhecer e valorizar o desempenho dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Ressalta o autor da proposição que “*a valorização do servidor público é fundamental para o fortalecimento institucional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade*”.

A proposição é de iniciativa parlamentar, sendo legítima nos termos do **art. 137, I, do Regimento Interno da ALEMA**. Embora o **art. 12, XV, do mesmo diploma** atribua à Mesa Diretora competência para propor resoluções sobre regime jurídico de pessoal, não se trata aqui de alteração de regime jurídico ou de criação de cargos, mas da instituição de **honraria simbólica**. Dessa forma, não há vício de iniciativa.

O conteúdo da proposição está em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência administrativa** e da **valorização do servidor público** (art. 37, caput, e art. 39, §7º, CF/88), aplicáveis ao Estado do Maranhão por simetria. Não há, portanto, afronta a dispositivos da Constituição Federal ou Estadual.

De igual modo, a proposição é compatível com o ordenamento jurídico vigente, pois se insere na competência de **autonomia organizacional do Poder Legislativo**, sem interferir em atribuições de

outros Poderes.

Ademais, não se verifica criação de despesa relevante ou obrigatória. O prêmio instituído consiste **exclusivamente em diploma simbólico**, não havendo afronta à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** ou à legislação financeira (Lei nº 4.320/1964).

Quanto à técnica legislativa, observa-se que o projeto atende as normas previstas na **LC nº 95/1998** e na **LC estadual nº 115/2008**, com ementa clara, disposição ordenada e linguagem objetiva. A descrição do diploma e sua mensagem institucional estão adequadamente redigidas, sem comprometer a clareza ou aplicabilidade da norma.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim, com base no exposto, opina-se pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 093/2025**, pois se mostra **constitucional, jurídico, legal e tecnicamente adequado**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 093/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 695/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se de **análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2025**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “*cria a Política Estadual de Controle Parental do Acesso à Internet no Estado do Maranhão*”.

A proposição tem como objetivo central promover o uso seguro e responsável da internet por crianças e adolescentes, estabelecendo diretrizes como a conscientização de pais, o estímulo ao uso de ferramentas de controle parental, a oferta de conteúdos educativos em escolas e a celebração de parcerias para a promoção de ações educativas.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material, e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

A análise da constitucionalidade de uma norma exige a verificação de sua compatibilidade formal e material com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88). No caso em tela, a proposição padece de **vício de inconstitucionalidade formal orgânica**, por usurpação da competência legislativa privativa da União.

A Constituição Federal, ao organizar o Estado sob a forma federativa, estabelece uma rigorosa repartição de competências legislativas entre os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O critério norteador dessa divisão é o princípio da predominância do interesse.

O Art. 22, inciso IV, da CRFB/88 é inequívoco ao determinar que compete **privativamente à União legislar sobre telecomunicações e informática**.

**Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV - águas, energia, **informática, telecomunicações e**



radiodifusão;

(grifo nosso)

O Projeto de Lei nº 396/2025, ao pretender criar uma política estadual de controle parental do acesso à internet, adentra diretamente no campo das telecomunicações e da informática. A regulação de ferramentas, práticas e políticas de uso da internet, ainda que com o louvável propósito de proteger crianças e adolescentes, insere-se na esfera de competência que a Constituição reservou exclusivamente à União, a fim de garantir um tratamento uniforme e integrado em todo o território nacional.

A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** é pacífica e reiterada no sentido de que os Estados-membros não podem legislar sobre matérias de telecomunicações, sob pena de violação ao pacto federativo.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI ESTADUAL CATARINENSE Nº 11.707/2001 – DIPLOMA LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL E INSTITUI CADASTRO DE USUÁRIOS DE TELEFONES CELULARES PRÉ-PAGOS – USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES (CF, ART. 22, IV) E PARA DEFINIR AS POLÍTICAS SETORIAIS QUE ORIENTAM A ATUAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CF, ART. 21, XI)– CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS DE TELEFONES CELULARES PRÉ-PAGOS – MATÉRIA DISCIPLINADA, DE MODO EXAURIENTE, TANTO NA LEGISLAÇÃO NACIONAL (LEI Nº 10.703/2003) QUANTO NA REGULAMENTO SETORIAL ESPECÍFICA EDITADA PELA ENTIDADE REGULADORA COMPETENTE (RESOLUÇÃO ANATEL Nº 477/2007)– IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS NA ORGANIZAÇÃO DO SETOR ECONÔMICO DAS TELECOMUNICAÇÕES, A SER EXERCIDA, COM ABSOLUTA EXCLUSIVIDADE, PELA UNIÃO FEDERAL, QUE DETÉM COMPETÊNCIA PRIVATIVA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LEGISLAR SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS, FIXAR A POLÍTICA TARIFÁRIA E DISCIPLINAR AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE E CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO (CF, ART. 175). PAPEL CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDO À UNIÃO FEDERAL DE ASSEGURAR A TODOS OS USUÁRIOS, DE FORMA IGUALITÁRIA, AMPLO ACESSO AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS MEIOS E RECURSOS DE COMUNICAÇÃO RELACIONADOS, SEM INDEVIDAS INTERVENÇÕES DISCRIMINATÓRIAS PROMOVIDAS POR POLÍTICAS DE ÍNDOLE REGIONAL QUE PREJUDICAM O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÂMBITO NACIONAL – PRECEDENTES – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO DIPLOMA LEGISLATIVO IMPUGNADO – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. – A competência da União Federal no domínio temático das telecomunicações reveste-se de caráter exauriente (CF, art. 21, XI e XII, a, art. 22, VI, art. 48, XII, e art. 175). – A edição de legislação local, de caráter fragmentário, impondo às operadoras de serviços de telecomunicações – cuja área de atuação estende-se por todo o território brasileiro – obrigações heterogêneas, apoiadas em visões de mundo de caráter antagônico, destinadas a atender ambições políticas de índole meramente regional em detrimento da promoção e do desenvolvimento dos interesses de caráter nacional, mostra-se em desacordo com a necessidade de promover e de preservar a segurança jurídica e a eficiência indispensáveis ao desenvolvimento das telecomunicações, proporcionadas pela adoção de um regime jurídico coerente, uniforme, estruturado e operacional, cuja organização, em conformidade com o que estabelece o texto constitucional, incumbe, com absoluta privatividade, à União Federal (CF, art. 21, XI e XII, a, c/c o art.**

22, IV e o art. 175). – A jurisprudência plenária do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido a manifesta inconstitucionalidade de diplomas legislativos de Estados-membros que, a pretexto de exercerem a sua competência suplementar em matéria de “consumo” (CF, art. 24, V) ou de “responsabilidade por dano (...) ao consumidor” (CF, art. 24, VIII), editam normas estaduais dirigidas às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, dispondo sobre direitos dos usuários e obrigações das concessionárias, usurpando, em consequência, a competência privativa outorgada à União Federal em tema de “telecomunicações e radiodifusão” (CF, art. 22, IV) e intervindo, indevidamente, no âmbito das relações contratuais entre o poder concedente e as empresas delegatárias de tais serviços públicos. (STF - ADI: 2488 SC, Relator.: CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 05/10/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/10/2020, grifo nosso)

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.003 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE 25 DE JUNHO DE 2018. PRAZO PARA QUE AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL EFETUEM O DESBLOQUEIO DE LINHAS TELEFÔNICAS APÓS O PAGAMENTO DE FATURA EM ATRASO. OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAR CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA QUE O USUÁRIO INFORME O PAGAMENTO DA FATURA. TELECOMUNICAÇÕES. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 22, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal, em várias ocasiões, declarou a inconstitucionalidade formal de leis estaduais que, a exemplo da norma impugnada, dispõem acerca do tema de telecomunicações, com fundamento em usurpação da competência privativa da União para legislar sobre a matéria (inciso IV do art. 22 da Constituição Federal). Precedentes: ADI nº 6.086/PE, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 28/5/20; ADI nº 5.568/PB, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 15/10/19; ADI nº 4.019/SP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 5/2/19; ADI nº 5.575/PB, Tribunal Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 7/11/18; ADI nº 4.649/RJ, Tribunal Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 12/8/16.**

[...]

Ação direta julgada procedente. (STF - ADI: 6065 RJ, Relator.: MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 13/10/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 16/12/2020, grifo nosso)

A natureza global e transfronteiriça da internet demanda uma regulamentação coesa e centralizada, evitando a fragmentação normativa que surgiria caso cada Estado pudesse estabelecer suas próprias regras sobre o controle de acesso e conteúdo digital.

Corroborando a inconstitucionalidade da proposta, verifica-se que a União já exerceu sua competência privativa ao legislar sobre o tema. A Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (**Estatuto Digital da Criança e do Adolescente**) já estabelece um denso e abrangente arcabouço normativo para a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

O referido estatuto federal já prevê, em seu Capítulo V, mecanismos de **supervisão parental**, impondo deveres a fornecedores de produtos e serviços de tecnologia, como a disponibilização de ferramentas de controle e o fornecimento de informações claras aos pais e responsáveis. As diretrizes e objetivos do Projeto de Lei estadual, na prática, já se encontram contemplados e detalhados na legislação federal, o que evidencia a ausência de espaço para a atuação legislativa do Estado do Maranhão.

Portanto, em que pese o nobre desígnio do Legislador, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 396/2025 padece de vício de inconstitucionalidade formal por usurpação de competência privativa da União**, para dispor sobre telecomunicações e informática, conforme estabelecido no art. 22, IV, da Constituição Federal e consolidado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ademais,



a matéria já é objeto de tratamento normativo em âmbito nacional pela Lei Federal nº 15.211/2025, o que reforça a impossibilidade de legislação estadual sobre o tema, consequentemente, forçoso é opinar pela **REJEIÇÃO** da proposição.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **rejeição do Projeto de Lei nº 396/2025, por encontrarse eivado de inconstitucionalidade formal.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 698/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise, em sede preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 442/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale, que *“institui e inclui o Dia do Auditor Fiscal da Receita Estadual no calendário oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a ser celebrado no dia 21 de setembro”*.

Segundo a Justificativa que acompanha a proposição *“a sociedade precisa nutrir o sentimento de que os tributos devidos estão sendo cobrados corretamente e que as receitas deles decorrentes estão sendo usadas na implantação das políticas públicas reclamadas pelos mais carentes”*. Nesse sentido, complementa que *“cidadãos, administradores públicos e governantes necessitam ser contemplados com uma data em que se discuta sobre a importância do papel do auditor fiscal da receita estadual para o bom funcionamento da máquina administrativa do Estado”*.

Do ponto de vista **constitucional**, o projeto insere-se na competência concorrente dos Estados para legislar sobre direito tributário e administrativo (art. 24, I, da CF/88), bem como na iniciativa geral conferida pelo art. 42 da Constituição Estadual.

O art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão aduz que, *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Não se verifica vício formal de iniciativa, visto que a matéria não trata de organização administrativa ou atribuições de órgãos, mas de **reconhecimento simbólico de categoria funcional**. Materialmente, reforça os princípios da **eficiência administrativa** e da **valorização do servidor público** (art. 37, *caput*, e art. 39, § 7º, da CF/88), aplicáveis ao âmbito estadual por simetria.

No aspecto da **juridicidade**, a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico, não havendo conflito com normas constitucionais ou infraconstitucionais. Trata-se de medida que se

enquadra na autonomia legislativa estadual, sem extrapolar limites da competência legislativa.

Quanto à **legalidade**, o projeto não cria despesa obrigatória nem compromete o equilíbrio orçamentário, uma vez que **a instituição da data comemorativa não implica custos significativos ao erário, consistindo em ato de natureza simbólica e de valorização institucional**.

No que tange à **técnica legislativa**, a proposição observa os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998 e da LC estadual nº 115/2008, com ementa clara, texto objetivo e justificativa coerente. O veículo normativo utilizado — lei ordinária — é adequado ao objeto, conforme a praxe legislativa consolidada em proposições similares.

Nesse sentido, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 442/2025** revela-se **constitucional, jurídico, legal e tecnicamente adequado**, recomendando-se, portanto, sua aprovação e regular tramitação nesta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 442/2025**, por apresentar-se em conformidade com a Constituição.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 442/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ariston

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 699/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise, em sede preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 443/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale, que *“declara e reconhece o Jornal O Imparcial, como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial do Estado do Maranhão”*.

Na justificativa, a autora destaca que o jornal, fundado em 1926, consolidou-se como referência de independência editorial, resistência democrática e veículo de relevância histórica, política, social e cultural para o povo maranhense. Ressalta-se, ainda, que **o reconhecimento como patrimônio cultural atende ao dever constitucional de preservação da memória coletiva**, valorizando a **liberdade de expressão** e o papel do jornalismo como pilar da democracia.

Primeiramente há que se dizer que o patrimônio cultural é constituído de unidades designadas “bens culturais” que, segundo Godoy<sup>2</sup>, correspondem a:

[...] **toda produção humana**, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, **que propicie o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia**. (grifo nosso)

A observação inicial que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais **não se resumem àqueles materializados em objetos físicos** (tais como

2 GODOY, Maria do Carmo. **Patrimônio cultural: continuação e subsídios para uma política**. Belo Horizonte: 1985.

prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos, tais como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento jurídico.

Todos estes aspectos são deduzidos da leitura atenta do texto constitucional, em especial dos arts. 215 e 216, §1º, senão vejamos:

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**§ 1º** O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

**Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

**§ 1º** O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

(grifo nosso)

Pode-se caracterizar o patrimônio imaterial como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Como se vê o **patrimônio imaterial** é transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que **gera identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.**

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao **patrimônio histórico**, cultural, artístico, **turístico** e paisagístico.

O art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão aduz que, *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Não se verifica vício formal de iniciativa, visto que a matéria não trata de organização administrativa ou atribuições de órgãos, mas de **reconhecimento simbólico da contribuição do Jornal O Imparcial à cultura maranhense, que se configura, desde sua criação, em veículo fundamental para a difusão de ideias, o registro da vida**

**social e política e o fomento à literatura.**

No aspecto da **juridicidade**, a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico, não havendo conflito com normas constitucionais ou infraconstitucionais. Trata-se de medida que valoriza a **função social da cultura**, reconhecendo o jornal como instrumento de preservação da memória e da identidade cultural do povo maranhense.

Quanto à **legalidade**, o projeto não cria despesa obrigatória nem compromete o equilíbrio orçamentário, uma vez que o **reconhecimento de patrimônio cultural é ato declaratório, de natureza simbólica e normativa, não implicando violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).**

No que tange à **técnica legislativa**, a proposição observa os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998 e da LC estadual nº 115/2008, com ementa clara, texto objetivo e justificativa coerente. O veículo normativo – **lei ordinária** – é adequado, conforme a doutrina majoritária aplicada à matéria, que admite tombamentos e registros culturais por meio de lei formal, desde que não violem competências exclusivas do Executivo.

Ademais, pode-se verificar outras proposições semelhantes em outros estados acerca do mesmo tema aqui analisado, senão vejamos:

**Lei 9.771/2022**, que *“declara a Rádio MEC como patrimônio histórico e cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro”* – Estado do Rio de Janeiro (ALERJ)<sup>3</sup>

**Lei 8309/2024**, que *“declara a Rádio JB FM Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Carioca”* – Câmara Municipal do Rio de Janeiro<sup>4</sup>

À vista do exposto, **conclui-se que o Projeto de Lei nº 443/2025 é constitucional, jurídico, legal e tecnicamente adequado**, por estar em conformidade com os princípios constitucionais de proteção ao patrimônio cultural e de valorização da memória coletiva.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 443/2025**, por apresentar-se em conformidade com a Constituição.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 443/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado João Batista Segundo

**Vota a favor:**

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 700 /2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025, subscrito pelos Senhores Deputados Florêncio Neto e Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao **Excelentíssimo Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Advogado-Geral da União.**

Registra a Justificativa dos autores da propositura de Lei, que a concessão da Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao

3 Disponível em: <www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 29/09/2025.

4 Disponível em: <www.camara.rj.gov.br>. Acesso em: 29/09/2025.



Excelentíssimo Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias representa o devido reconhecimento desta Casa Legislativa a uma trajetória marcada pela dedicação ao serviço público, pela defesa intransigente da Constituição Federal e pelo compromisso com a democracia e o fortalecimento das instituições brasileiras.

Natural de Uberaba (MG), o Senhor Jorge Messias construiu sólida carreira jurídica, destacando-se pela atuação técnica, ética e comprometida com os valores republicanos. Exerceu relevantes funções públicas, entre as quais se destaca a de Advogado-Geral da União, cargo no qual tem desempenhado papel de extrema relevância na defesa judicial e extrajudicial do Estado brasileiro, sempre pautado pela legalidade, pelo equilíbrio institucional e pela busca do interesse público.

Sua atuação contribui de forma significativa para a segurança jurídica do País, para a estabilidade democrática e para a efetividade das políticas públicas, aspectos que impactam diretamente o desenvolvimento nacional e a garantia de direitos fundamentais dos cidadãos.

Ao reconhecer o mérito do Advogado-Geral da União Jorge Rodrigo Araújo Messias, esta Casa não apenas homenageia a pessoa do jurista e do gestor público, mas reafirma o apreço do Parlamento maranhense àqueles que, com sua vida e trabalho, engrandecem a nação brasileira e servem de exemplo de integridade, competência e dedicação à causa pública. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025**, de autoria dos Senhores Deputados Florêncio Neto e Iracema Vale.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 103/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ariston

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 702/2025/CCJC**

**EM REDAÇÃO FINAL**

#### **RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 513/2024**, de autoria da Senhora Deputada Fabiana Vilar, que Institui

o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 391/2025/CCJC), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva, bem como parecer favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (Parecer nº 012/2025/CDDHM), com Emenda Substitutiva.

Concluída a votação, com a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim sendo, **opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 513/2024 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 513/2024**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ariston

**Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI Nº 513/2024**

#### **REDAÇÃO FINAL**

*Altera a Lei nº 12.563, de 20 de maio de 2025, para formalizar o atendimento integrado nas áreas de saúde, educação e assistência social.*

**Art. 1º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei nº 12.563, de 20 de maio de 2025:

“Art. 2º-A. Para fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com TEA: pessoa que foi diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades na comunicação e interação social, padrões de comportamento repetitivos e interesses restritos, que se manifestam de diferentes formas e intensidades, compondo um espectro;

II - tecnologia assistiva: produtos, equipamentos, recursos, metodologias, sistemas de sinalização e de comunicação visual, meios de voz digitalizados e dispositivos multimídia destinados a pessoas com TEA que apresentem dificuldades ou impossibilidade de comunicação;

III - rastreamento precoce de possíveis sinais de transtornos do espectro autista para intervenção precoce: avaliação do desenvolvimento infantil feito por equipe multiprofissional visando a identificar sinais de desenvolvimento comportamental e sensorial atípico que sirvam como indicadores de possível presença de quadro de TEA e que tem como finalidade a intervenção, também precoce, e como consequência a influência positiva no desenvolvimento integral da criança;



IV - profissional de apoio escolar: pessoa devidamente capacitada na interação e no manejo comportamental de alunos com TEA que atue, de forma articulada com os professores da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, em todo o contexto escolar, inclusive estimulando/facilitando sua socialização com os demais colegas, bem como nos cuidados básicos em relação à alimentação, à higiene e à locomoção do estudante com TEA e, ainda, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados como atividades de profissões legalmente estabelecidas.

[...]

Art. 3º-A. O atendimento pelo Poder Público à pessoa com TEA poderá ser prestado de forma integrada, em regime de colaboração com os municípios e com assistência da União, nos serviços de:

- I - saúde;
- II - educação;
- III - assistência social.

§1º Para cumprimento do que determina o “caput” deste art. 3º-A, poderá o Poder Público criar e manter programas permanentes, estruturados e ministrados por equipes multiprofissionais para informação, capacitação, treinamento e atualização, em TEA, de profissionais e estudantes das áreas da saúde, da educação e da assistência social, bem como para orientação e apoio aos pais, aos responsáveis e aos cuidadores de pessoas com TEA.

§2º A pessoa com TEA, considerando as características sensoriais e comportamentais específicas dessa condição, tem direito a atendimento prioritário nos serviços mencionados nos incisos I, II e III deste art. 3º-A, sendo que nos serviços médicos, públicos e privados, de emergência deve ser considerada a prioridade por deficiência, condicionada aos protocolos de atendimento médico e às adaptações razoáveis nas instalações de espera, de atendimento e de internação.

§3º Na prestação dos serviços mencionados nos incisos I, II e III deste art. 3º-A poderão ser disponibilizados recursos de tecnologia assistiva.

[...]

Art. 5º [...]

§1º A intervenção precoce, a reabilitação e a atenção integral citadas no “caput” do art. 3º-A serão decorrentes de atendimentos nas especialidades abaixo listadas e em outras que o profissional de saúde entender por necessária:

- I - neurologia;
- II - psiquiatria;
- III - psicologia;
- IV - psicopedagogia;
- V - psicoterapia comportamental;
- VI - odontologia;
- VII - fonoaudiologia;
- VIII - fisioterapia;
- IX - educação física;
- X - musicoterapia;
- XI - equoterapia;
- XII - hidroterapia;
- XIII - terapia nutricional;
- XIV - terapia ocupacional;
- XV - fitoterapia;
- XVI - neuropediatria;
- XVII - cinoterapia.

§2º A avaliação por equipe multiprofissional prevista no “caput” do art. 3º-A é instrumento fundamental para o encaminhamento aos atendimentos especializados previstos no §1º do art. 3º-A, bem como para o planejamento e a gestão nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

§3º Para maior eficácia, os atendimentos especializados previstos no §1º do art. 3º-A poderão ser fornecidos em Centros de Referência Pública em Autismo, que disponham de todos os serviços integrados, para a realização do tratamento terapêutico singular da pessoa com TEA, em todas as fases da vida, podendo ser incluídas outras modalidades, conforme avaliação multiprofissional.

§4º A atenção integral às necessidades da pessoa com TEA citada no “caput” deste art. 5º poderá incluir a distribuição gratuita de nutrientes, de fraldas e de medicamentos.

[...]

Art. 5º-A. É garantida a educação da pessoa com TEA dentro do mesmo ambiente escolar dos demais alunos, em todos os níveis e modalidades, inclusive no ensino superior e no profissionalizante, podendo o Poder Público ficar responsável por:

I - capacitar os profissionais que atuam nas instituições de ensino estaduais para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;

II - disponibilizar, em caso de comprovada necessidade, profissional de apoio escolar, nos termos do inciso IV do art. 2º-A;

III - garantir Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir a provisão de adaptações razoáveis, como recursos de tecnologia assistiva, adaptações de ambiente físico, material escolar, currículo, metodologia educacional, atividades curriculares e extracurriculares, além de outras modificações e ajustes, adequados às características sensoriais, comportamentais, comunicativas e intelectuais que se façam necessários em cada caso, a fim de assegurar que o aluno com TEA possa gozar e exercer, em igualdade de oportunidades com os demais alunos, todas as atividades escolares, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

§1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto neste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§2º No âmbito de sua competência, o Poder Público buscará formas de incentivar as instituições de ensino superior, no âmbito estadual, federal e da rede privada, sediadas em seu território, visando ao desenvolvimento de pesquisas e de projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

[...]

Art. 7º-A. Para a fiel execução das medidas necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei, compete ao Poder Público estabelecer, por meio de Decreto, regulamentar e gerenciar a utilização dos recursos humanos e materiais necessários, bem como prever as respectivas destinações financeiras quando da elaboração dos orçamentos nas áreas da saúde, da assistência social, e de outras pertinentes, no que couber.”



**Art. 2º** Fica alterada a ementa da Lei nº 12.563, de 20 de maio de 2025, passando a constar a seguinte redação:

“Institui as diretrizes da Política de Atenção ao Diagnóstico e Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA).”

**Art. 3º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 12.563, de 20 de maio de 2025:

“Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes da Política de Atenção ao Diagnóstico e Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no Estado do Maranhão, objetivando a implantação dos melhores protocolos disponíveis para assegurar a maior chance de rastreamento precoce do desenvolvimento, o acesso à intervenção precoce e ao diagnóstico, e para garantir e promover o atendimento às necessidades específicas das pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias.

[...]

Art. 5º Em cumprimento à Lei Federal nº 13.438, de 26 de abril de 2017, o Poder Público disponibilizará avaliação por equipe multiprofissional para rastreamento precoce de possíveis sinais de autismo com vistas à intervenção precoce, à reabilitação e à atenção integral às necessidades da pessoa com TEA.

[...]

Art. 7º Na elaboração e implementação de legislação, de políticas e em outros processos de tomada de decisão relativos às pessoas com deficiência, o Poder Público poderá realizar consultas e envolverá, ativamente, pessoas com TEA, diretamente ou por intermédio de seus responsáveis legais e de suas organizações representativas.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

### **PARECER Nº 703/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de exame, em sede preliminar, da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentabilidade e da técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária nº 454/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale, que “institui o Dia e a Semana Estadual dos Técnicos Industriais no Estado do Maranhão e dá outras providências”.

A proposição limita-se a assinalar a efeméride e a prever, de modo facultativo, a realização de atividades alusivas no âmbito da Administração Pública estadual em cooperação com instituições de ensino e entidades representativas, sem instituir feriado, sem criar estruturas ou encargos permanentes e sem impor prazos de regulamentação.

Conhecidos o objeto e os fins da Proposição, cumpre a esta Comissão proceder ao crivo formal e material exigido pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão e pelo Regimento Interno desta Casa.

Em relação à constitucionalidade formal, que corresponde à competência, iniciativa e processo legislativo, impende destacar que a instituição de datas comemorativas, quando não se confunde com a criação de feriados civis, insere-se no espaço de auto-organização normativa dos Estados, à luz da autonomia político-administrativa e da competência residual (CF/88, art. 25, § 1º). Nesse âmbito, não há reserva da União nem dos Municípios para simples efemérides, desde que não haja repercussão própria do direito do trabalho (feriado), matéria esta privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I da CF/88.

O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar leis locais que criavam feriados, fixou a diretriz de que **feriado civil é matéria federal, não**

**se confundindo com datas meramente comemorativas, que podem existir no plano estadual sem ofensa à repartição de competências.**

Nesse sentido é o julgamento da ADI nº 3069 da Corte Suprema:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.083, DE 07.10.02. DIA DO COMERCIÁRIO. DATA COMEMORATIVA E FERIADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 22, I. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Preliminar de não-conhecimento afastada. Norma local que busca coexistir, no mundo jurídico, com lei federal preexistente, não para complementação, mas para somar nova e independente hipótese de feriado civil. 2. **Inocorrência de inconstitucionalidade na escolha, pelo legislador distrital, do dia 30 de outubro como data comemorativa em homenagem à categoria dos comerciantes no território do Distrito Federal.** 3. **Implícito ao poder privativo da União de legislar sobre direito do trabalho está o de decretar feriados civis, mediante lei federal ordinária, por envolver tal iniciativa consequências nas relações empregatícias e salariais.** Precedentes: AI 20.423, rel. Min. Barros Barreto, DJ 24.06.59 e Representação 1.172, rel. Min. Rafael Mayer, DJ 03.08.84. 4. Ação direta cujo pedido é julgado parcialmente procedente. (ADI 3069, Relator(a): ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 24-11-2005, DJ 16-12-2005 PP-00057 EMENT VOL-02218-02 PP-00317 RJP v. 2, n. 8, 2006, p. 140 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 93-98) (grifo nosso)**

Em relação à iniciativa legislativa e ao devido processo legislativo, a Proposição em exame não cuida de organização administrativa, criação de órgãos, cargos, funções ou alteração de regime jurídico de servidores, tampouco veicula comando de execução obrigatória dirigido ao Chefe do Poder Executivo. A redação aposta na fórmula facultativa “poderá promover”, preserva a discricionariedade administrativa e afasta ingerência indevida.

Em se tratando da constitucionalidade material, cristalina a constatação de que a Proposição não viola regras, princípios ou parâmetros de natureza constitucional, harmonizando-se com os direitos culturais e o reconhecimento social, vez que, a instituição de data e semana comemorativas para os técnicos industriais e estudantes de formação técnica, alinha-se à valorização da educação profissional e dos direitos culturais, com impacto simbólico e pedagógico, sem impor encargos obrigatórios à Administração.

A Proposição é harmônica com a legislação federal e estadual, sem estabelecer conflito de normas ou usurpação de competência. Não se vislumbra criação de despesa obrigatória, vinculação indevida de receita ou imposição de condutas cogentes aos órgãos do Executivo, de modo que se adequa aos parâmetros de juridicidade pretendidos pelo ordenamento pátrio vigente.

Entretanto, para aprimoramento do presente Projeto de Lei, consoante a norma-padrão da língua portuguesa e a técnica legislativa (indicada na LC 115/2008 e no Manual de Elaboração de Proposições Legislativas da ALEMA), opina-se pela sua aprovação **na forma de Substitutivo**.

**Realizadas tais adequações**, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática *in casu*, que não ultraja parâmetros, valores ou princípios constitucionais.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, no que tange ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 454/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**



É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 454/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 30 de setembro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ariston

#### **Vota a favor:**

Deputado João Batista Segundo

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 454/2025**

*Institui o Dia Estadual dos Técnicos Industriais e a Semana Estadual dos Técnicos Industriais e dos Estudantes Técnicos Industriais no Estado do Maranhão e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o dia 23 de setembro como o Dia Estadual dos Técnicos Industriais.

Art. 2º Para fins de comemorações anuais, fica a semana correspondente ao dia 23 de setembro instituída como a Semana Estadual dos Técnicos Industriais e dos Estudantes Técnicos Industriais no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Durante a Semana Estadual dos Técnicos Industriais e dos Estudantes Técnicos Industriais, o Poder Executivo Estadual, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, poderá promover, em conjunto com instituições de ensino profissional e conselho de classe, atividades e eventos que visem destacar a relevância da formação Técnica Industrial e da atuação dos Técnicos Industriais para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PARECER Nº 010/2025/CEDCT**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 409/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “*dispõe sobre a instituição do Programa Refeição de Verdade para a educação básica*”.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei nº 409/2025 foi aprovado na forma de Substitutivo (Parecer nº 613/2025/CCJC) e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do Art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito a “*assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação*”, que é o caso em espécie.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei, tendo como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e

a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discrecionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)

(Cf. Direito Administrativo, 14ª ed, Saraiva, 2009, p.97).

Sob a ótica da **necessidade**, o projeto responde a um problema estrutural enfrentado pela rede pública de ensino: a insegurança alimentar de milhares de estudantes maranhenses. A proposta objetiva assegurar ao menos duas refeições diárias nas escolas estaduais, complementadas por ações de educação alimentar e nutricional, contribuindo para o combate à desnutrição, à obesidade infantil e a deficiências nutricionais que afetam o rendimento escolar.

O direito à alimentação escolar é um desdobramento direto de garantias constitucionais expressas nos artigos 208, inciso VII, e 227 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado de prover programas suplementares de alimentação na educação básica e de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à alimentação e à educação.

Nesse sentido, a instituição do Programa “Refeição de Verdade” materializa esses mandamentos constitucionais em uma política pública estadual alinhada ao interesse público de garantir o bem-estar e o pleno desenvolvimento físico e mental dos estudantes maranhenses.

Analisando o conteúdo da proposição em exame, destacam-se as diretrizes da alimentação escolar estabelecidas no art. 2º do projeto:

**Art. 2º** São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública estadual de educação básica;

IV - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

V - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

VI - a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo a capacitação e o meios de empregabilidade para promover a inclusão socioproductiva e a autonomia financeira, especialmente aos beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome instituído pela Lei Estadual nº 12.502, de 13 de março de 2025.

Assim, observa-se que se trata de uma política pública que integra diversas áreas estratégicas (**educação, alimentação, saúde e assistência social**), o que confirma o aspecto meritório da proposição, inclusive no que se refere às metas (n.ºs 8 e 20) e estratégias previstas no Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão (Lei nº 10.099/2014).

8.19 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

[...]

20.6 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais de educação,



conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

No que concerne à **conveniência e oportunidade**, a proposição dialoga diretamente com o contexto atual de elevação da insegurança alimentar no Maranhão, ampliando a rede de proteção social por meio da escola. Ao incluir diretrizes como a participação da comunidade escolar no controle social, a valorização da agricultura familiar, a priorização de beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome e a oferta de cardápios culturalmente adequados, o projeto fortalece a integração entre educação, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico local. É, portanto, medida oportuna e conveniente para reduzir desigualdades e melhorar o ambiente de aprendizagem.

Quanto à **relevância**, a alimentação escolar é reconhecida como um dos fatores que mais impactam o rendimento educacional. Estudantes bem nutridos apresentam maior capacidade de concentração, menor taxa de evasão escolar e melhor desempenho acadêmico. Além disso, a política gera efeitos indiretos positivos sobre a economia local, ao destinar pelo menos 30% dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Essa estratégia promove inclusão produtiva, incentiva práticas agrícolas sustentáveis e valoriza a produção regional.

Diante do exposto, e **considerando a necessidade constante de melhorias nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)** no Estado do Maranhão, entende-se que **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, objetivando a satisfação do interesse público ao promover condições materiais essenciais para assegurar o direito à educação em sua integralidade, fortalecer a política de alimentação escolar e promover a dignidade dos estudantes da rede pública estadual, sendo, portanto, meritória a iniciativa sob análise. Desta forma, **opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 409/2025 no mérito, na forma do substitutivo aprovado por meio do Parecer nº 613/2025/CCJC.**

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 409/2025, na forma do substitutivo aprovado por meio do Parecer nº 613/2025/CCJC.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

**Sala das Comissões Deputado Waldir Filho, em 1º de outubro de 2025.**

**Presidente:** Deputado Arnaldo Melo

**Relator:** Deputado Adelmo Soares

#### **Vota a favor:**

Deputada Solange Almeida

Deputado Kekê Teixeira

Deputada Edna Silva

#### **Vota contra:**

### **TERMO DE CONTRATO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2025. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. CONTRATADA: JUCIENE DE S. BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.628.428/0001-22. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto**

a Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e carimbos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição. 1.2. O valor total deste Contrato é de R\$ **4.281,00** (quatro mil duzentos e oitenta e um reais). **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de ALEMA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: **Nota de empenho nº 2025NE002100: UNIDADE GESTORA:** 010101-Assembleia Legislativa; **GESTÃO** 00001-Gestão Geral; **FUNÇÃO** 01-Legislativa; **SUBFUNÇÃO.** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA.** 0621 Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481-Manutenção; **NATUREZA DESPESA** 33 90 39.26 Reparos, manutenção e conservação de móveis e instalação de equipamentos em geral; **FONTE RECURSO** **1.5.00 101000 - Recursos não vinculados de impostos - fonte: 1500.101000.** **HISTÓRICO – OBJETO:** SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS, SENDO ABERTURAS EMERGENCIAIS DE PORTAS E TRINCOS, CONFECÇÃO, DE CARIMBOS COM FORNECIMENTO DE RESINASEREFIS. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, REFERENTE AO 1º PEDIDO. CONFECÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21 e Processo Administrativo nº 1922/2025 - ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/09/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e JUCIENE DE SOUSA BRITO, representante da JUCIENE DE S. BRITO - ME. São Luís – MA, 01 de outubro de 2025.

### **TERMO ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024-ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a **CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.348.963/0001-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** 1.1 Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2025 e término em 03 de outubro de 2026. **PARÁGRAFO ÚNICO – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para a contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** 2.1 O valor total do contrato fica mantido em R\$ 15.355.683,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais). **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1 Os recursos financeiros para execução do presente aditivo serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 010901 – Fundo Especial Legislativo; **GESTÃO:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 3340 – Aquisição e Implantação de Equipamentos e Tecnologias - FUNDEG; **SUBAÇÃO:** 026739 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.40.99 Outros Serviços da TIC – Pessoa Jurídica. **HISTÓRICO:** OBJETO: Fornecimento de Licenças, Instalação, Configuração, Hospedagem, Treinamento e Suporte Técnico de Plataforma de Desenvolvimento [...] em Regime de Fábrica de Software. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**



Valor destinado a suprir a demanda do exercício de 2025. **DA NOTA DE EMPENHO:** Em 01/10/2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000043 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato. **BASE LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/21 e às condições seguintes e Processo Administrativo nº 1865/2025-AL. **DATADA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01/10/2025. **ASSINATURA: CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA - CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, representada neste ato por **LUIZ BELTRÃO FURTADO CUTRIM JÚNIOR**, São Luís -MA, 01 de outubro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA** - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2024 - CPL/ALEMA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 03.10.2025, renovação das quantidades originais registradas na ata e o reajuste dos valores originalmente pactuados mediante aplicação do montante acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, aplicado o cálculo de correção pelo IGP-M, a contar de 03 de outubro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.999.510,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta reais). **PARTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA e a empresa **SAKADA INDÚSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.129.687/0001-41. **PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo da Ata terá validade de **01 (um) ano**, compreendendo o período de 03.10.2025 a 03.10.2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Ricardo da Costa Silva Barbosa**, Diretor Geral da ALEMA e a Sr. **Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira**, Representante Legal da Empresa.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                                                                                                                  |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: SAKADA INDÚSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA</b>                                                      |                                                                            |
| CNPJ: 29.129.687/0001-41                                                                                         | Telefone: (98) 98251-5833; 3231-4105 e 3236-7449                           |
| Endereço: Rua 54, nº 100, Bequimão, São Luís, Maranhão. CEP 65.062-690                                           | E-mail: sakada.entretenimento@gmail.com; processos@cfpcontabilidade.com.br |
| Representante Legal: Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira<br>RG: 02.016.009.200-23 SSP/MA<br>CPF: 012.926.523-30 |                                                                            |

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                |       |                  |        |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|-------|------------------|--------|----------------|----------------|
| Lote 08 - TRANSPORTE          |                                |       |                  |        |                |                |
| Item                          | Descrição                      | Marca | Unidade          | Quant. | Valor Unit.    | R\$ Total      |
| 41                            | TRANSPORTE DE ATE 6 TONELADAS  | -     | Km               | 20.000 | R\$ 20,61      | R\$ 412.200,00 |
| 42                            | TRANSPORTE DE ATE 15 TONELADAS | -     | Km               | 10.000 | R\$ 25,24      | R\$ 252.400,00 |
| Valor Total do Lote 08        |                                |       |                  |        | R\$ 664.600,00 |                |
|                               |                                |       |                  |        |                |                |
| Lote 09 - RECURSOS HUMANOS    |                                |       |                  |        |                |                |
| Item                          | Descrição                      | Marca | Unidade          | Quant. | Valor Unit.    | R\$ Total      |
| 43                            | Auxiliar de Serviços Gerais    | -     | Diária - 8 horas | 150    | R\$ 223,58     | R\$ 33.537,00  |
| 44                            | Brigadista                     | -     | Diária - 8 horas | 150    | R\$ 284,36     | R\$ 42.654,00  |
| 45                            | Coordenador de Eventos         | -     | Turno - 4 horas  | 150    | R\$ 350,30     | R\$ 52.545,00  |
| 46                            | “DJ” - Discotecagem de eventos | -     | Turno - 4 horas  | 150    | R\$ 1.792,72   | R\$ 268.908,00 |

|                        |                                                         |   |                  |       |                  |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------|---|------------------|-------|------------------|----------------|
| 47                     | Fotógrafo                                               | - | Diária - 8 horas | 300   | R\$ 1.098,30     | R\$ 329.490,00 |
| 48                     | Garçom                                                  | - | Turno - 4 horas  | 500   | R\$ 170,00       | R\$ 85.000,00  |
| 49                     | Interprete de Libras                                    | - | Hora             | 1.000 | R\$ 155,58       | R\$ 155.580,00 |
| 50                     | Interprete para tradução consecutiva de Idiomas básicos | - | Diária - 6 horas | 1.000 | R\$ 205,03       | R\$ 205.030,00 |
| 51                     | Interprete para tradução consecutiva de Idiomas raros   | - | Diária - 6 horas | 1.000 | R\$ 211,21       | R\$ 211.210,00 |
| 52                     | Mestre de cerimônia                                     | - | Turno - 4 horas  | 200   | R\$ 848,97       | R\$ 169.794,00 |
| 53                     | Músico para interpretação de Hinos Oficiais             | - | Turno - 4 horas  | 200   | R\$ 1.287,88     | R\$ 257.576,00 |
| 54                     | Palestrante Local - ministrar palestras                 | - | Turno - 4 horas  | 150   | R\$ 3.090,90     | R\$ 463.635,00 |
| 55                     | Palestrante Local - ministrar cursos                    | - | Turno 8 horas    | 150   | R\$ 3.962,53     | R\$ 594.379,50 |
| 56                     | Pessoal de Apoio                                        | - | Diária - 8 horas | 400   | R\$ 173,09       | R\$ 69.236,00  |
| 57                     | Recepcionista de eventos                                | - | Turno - 4 horas  | 300   | R\$ 255,51       | R\$ 76.653,00  |
| 58                     | Recepcionista Bilingue                                  | - | Diária - 8 horas | 300   | R\$ 385,33       | R\$ 115.599,00 |
| 59                     | Recreadores Infantis                                    | - | Diária - 4 horas | 300   | R\$ 163,82       | R\$ 49.146,00  |
| 60                     | Segurança Diurno                                        | - | Diária - 8 horas | 700   | R\$ 164,85       | R\$ 115.395,00 |
| 61                     | Segurança Noturno                                       | - | Diária - 8 horas | 700   | R\$ 228,73       | R\$ 160.111,00 |
| 62                     | Serviço de entrega de convites e correspondências       | - | Unidade          | 2.000 | R\$ 20,25        | R\$ 40.500,00  |
| 63                     | Técnico de Iluminação                                   | - | Diária - 8 horas | 150   | R\$ 720,18       | R\$ 108.027,00 |
| Valor Total do Lote 09 |                                                         |   |                  |       | R\$ 3.604.005,50 |                |

#### Lote 10 - ARRANJOS FLORAIS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 64   | Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérberas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem. | -     | Unidade | 50     | R\$ 726,36  | R\$ 36.318,00 |
| 65   | Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.                                                                             | -     | Unidade | 50     | R\$ 355,45  | R\$ 17.772,50 |
| 66   | Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérberas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.                                                 | -     | Unidade | 50     | R\$ 583,15  | R\$ 29.157,50 |
| 67   | Confecção de Vaso de lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.                                                                                                                              | -     | Unidade | 50     | R\$ 256,54  | R\$ 12.827,00 |
| 68   | Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.                                                                                            | -     | Unidade | 50     | R\$ 293,64  | R\$ 14.682,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |   |         |     |              |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|-----|--------------|----------------|
| 69 | Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.                                                                                                                                          | - | Unidade | 200 | R\$ 513,09   | R\$ 102.618,00 |
| 70 | Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.                                      | - | Unidade | 100 | R\$ 834,54   | R\$ 83.454,00  |
| 71 | Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.                                                                         | - | Unidade | 100 | R\$ 844,85   | R\$ 84.485,00  |
| 72 | Confecção de Arranjo de mesa para buffê, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.                                                                            | - | Unidade | 30  | R\$ 1.370,30 | R\$ 41.109,00  |
| 73 | Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperador, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.                                                 | - | Unidade | 150 | R\$ 2.462,42 | R\$ 369.363,00 |
| 74 | Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérberas, com Vimes, Papirus, mareia, gipsophilyls, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8. | - | Unidade | 150 | R\$ 2.472,72 | R\$ 370.908,00 |
| 75 | Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de comprimento, com flores sortidas, fôrmio, moreia, junco, Palmas, gérberas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura, no Floral T – 8                                     | - | Unidade | 150 | R\$ 2.189,39 | R\$ 328.408,50 |
| 76 | Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.                                                                                         | - | Unidade | 150 | R\$ 1.442,42 | R\$ 216.363,00 |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |         |    |                  |               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----|------------------|---------------|
| 77                                | Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérberas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou MDF com adesivo personalizado. Caixa diâmetro mínimo 25 cm arranjo diâmetro mínimo 35cm. | - | Unidade | 50 | R\$ 468,79       | R\$ 23.439,50 |
| Valor Total do Lote 10            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |         |    | R\$ 1.730.905,00 |               |
| Valor Total dos Lotes 08, 09 e 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |         |    | R\$ 5.999.510,50 |               |

**Valor total registrado: R\$ 5.999.510,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta reais).**

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**Nº 1005/2025**, de 30 de setembro de 2025, **exonerando JOSE DE RIBAMAR SOUZA** do Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

**Nº 1006/2025**, de 30 de setembro de 2025, **nomeando FRANCIELDE SARAIVA DOS REIS** para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

**Nº 1007/2025**, de 30 de setembro de 2025, **exonerando, pedido, RICARDO TADEU MATOS SOUSA** do Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.



### ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JURACI FILHO**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.